

**Fábio Soares Gomes**

**A Questão da Igualdade  
e a  
Política de Cotas**

Dissertação apresentada ao Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Dr.<sup>a</sup> Mary Garcia Castro

Salvador

2008

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Dedico esta dissertação à Professora Mary Garcia Castro e a todos que, como ela, dedicaram e dedicam suas vidas para construção de um mundo mais igualitário e justo.

## **Agradecimentos**

Agradeço a Deus!

Agradeço às minhas mães: Creusa e Anoelice.

Agradeço à minha irmanzinha: Nane.

Agradeço aos meus pais: Sérgio e Antônio.

Agradeço aos meus Mestres da UFBA e da UCSal.

Agradeço à Professora Ângela Borges: pela paciência, atenção e carinho que sempre teve comigo: muito obrigado, de coração!

Agradeço à Professora Delcele Queiroz: pela boa vontade e atenção.

Agradeço ao governo da Universidade Católica do Salvador, em especial, aos Professores José Carlos de Almeida e Maria Julieta Firpo Fontes: pela atenção, apoio e boa vontade.

Agradeço aos meus amigos funcionários da UCSal.

Agradeço aos meus amigos e amigas do NPEJI.

Agradeço à FAPESB: pela bolsa de pesquisa concedida.

Agradeço à minha amiga Shayana: por ter me despertado a sensibilidade necessária para entender a palavra do profeta nietzscheano, Zaratustra, qual professa que “é preciso ter ainda um caos dentro de si para gerar uma estrela que dança”

Als der oberste aller ersten Grundsätze gilt der Satz der Identität.  
Man fasst diesen Satz öfter in die Formel:  $A = A$ .  
Aber Gleichheit ist etwas anderes als Identität.  
Doch was Identität eigentlich besagt, ist durchaus nicht eindeutig und  
einheitlich bestimmt.  
Identität kann bedeuten, dass etwas das Selbe ist und nichts weiter als  
das Selbe: das Selbe es selber, das Selbe mit sich selbst.  
Man sagt statt dessen oft ungenau, identisch heisst: mit sich selbst gleich.  
Aber Gleiches gibt es nur, wo mehreres ist.  
Selbig mit sich selber kann aber jedes einzelne für sich, kann jedes einzige  
sein.<sup>1</sup>

Martin Heidegger, *Der Satz vom Grund*

---

<sup>1</sup> “Como o supremo de todos os primeiros princípios fundamentais é válido o princípio da identidade. Muitas vezes sintetiza-se este princípio na fórmula:  $A = A$ . Mas a igualdade é qualquer outra coisa distinta do que de identidade. Mas aquilo que a identidade propriamente quer dizer, não é de modo nenhum unívoca e esclarecedora. Identidade pode significar que qualquer coisa é o mesmo e nada mais do que o mesmo: o mesmo ele mesmo, o mesmo consigo mesmo. Em vez disso, diz-se muitas vezes de modo inexato, que idêntico significa: a si mesmo igual. Mas o igual existe apenas onde está o múltiplo. Coincidente consigo mesmo, no entanto, só pode ser cada um para si, só pode cada único.”

## A Questão da Igualdade e a Política de Cotas

O presente empreendimento dissertativo propõe-se a desenvolver um estudo sobre conceito de igualdade no interior do debate em torno das reservas de vagas para estudantes de origem indígenas, afro-descendentes e oriundos de escolas públicas em Universidades públicas. Visto que a questão das cotas se faz à luz de pressupostos alicerçados em ideais de justiça social e tem como parâmetro primordial a idéia de igualdade, a partir disso desenvolvemos um itinerário dissertativo qual busca explicitar como o referido conceito é suscitado nos discursos favoráveis e contrários às cotas bem como no âmbito jurídico e em correlação com outros conceitos fundamentais, tais como identidade, *status* sócio-econômico e justiça distributiva.

Palavras-chave: Política de Cotas, Ações Afirmativas, Igualdade, Universidade, Justiça Distributiva, Identidade, *status*.

## The Equality Question and Policies of Quotas

This work has a proposal to develop a study about an equality concept within a discussion around reservation of vacancies for indians origin students, african descendants and those ones originated from public Universities. Once the question policies of quotas is made from supposed points based on social justice and has as a prime parameter an idea of equality, we developed an dissertative itinerary which search for a better explanation over the equality concept within a speech favorable and non-favorable to quotas as well as in the juridical sphere of action and also related to others essential concepts such as identity, economical-social status and distributive justice.

**Key words:** policies of quotas, affirmative actions, equality, university, distributive justice, identity, *status*.

## SUMÁRIO

Introdução, p. 8

### Capítulo I

#### **Propedêutica à Política de Cotas**

- 1.1 - Política de Cotas: um novo paradigma, p.15
- 1.2 - Da origem das cotas em universidades públicas, p. 23
- 1.3 - Dos elementos estruturais da política de cotas, p. 38

### Capítulo II

#### **Identidade, (Des)Igualdade, Cotas**

- 2.1 – Política de Cotas e a Afirmação da Identidade, p. 57
- 2.2 – Trabalho, Renda e *Status* como finalidade, p. 69

### Capítulo III

#### **Igualdade como Questão**

- 3.1 – Igualdade, p. 91
- 3.2 – Da Igualdade Formal à Política de Cotas, p. 95
- 3.3 - Desiguais em igualdade: uma análise da noção de igualdade nos manifestos contra e a favor do Projeto de Lei Nº 73/99 (LEI DE COTAS), p. 102

### Considerações Finais

#### **Igualdade como Fundamento**, p. 113

Referências, p. 115

Anexo, p. 124



## Introdução

É inegável que exista uma crise dos fundamentos. Deve-se reconhecê-la, mas não tentar superá-la buscando outro fundamento absoluto para servir como substituto para o que se perdeu. Nossa tarefa, hoje, é muito mais modesta, embora também mais difícil. Não se trata de encontrar o fundamento absoluto — empreendimento sublime, porém desesperado —, mas de buscar, em cada caso concreto, os *vários fundamentos possíveis*. Mas também essa busca dos fundamentos possíveis — empreendimento legítimo e não destinado, como o outro, ao fracasso — não terá nenhuma importância histórica se não for acompanhada pelo estudo das condições, dos meios e das situações nas quais este ou aquele direito pode ser realizado. Esse estudo é tarefa das ciências históricas e sociais. O problema filosófico dos direitos do homem não pode ser dissociado do estudo dos problemas históricos, sociais, econômicos, psicológicos, inerentes à sua realização: o problema dos fins não pode ser dissociado do problema dos meios.

Norberto Bobbio, *A Era dos Direitos*

O texto que se segue, intitulado *A questão da igualdade e a política de cotas*, parte do pressuposto de que a idéia de igualdade permeia o debate em torno da política de cotas do início ao fim, sendo, portanto, seu é o conceito fundamental. O nosso empreendimento dissertativo busca explicitar a questão das cotas tomando como orientação a luz do conceito e da idéia de igualdade.

É procurando identificar a presença da “igualdade” que seguiremos nosso percurso. Tal iniciativa parte de uma tentativa pessoal, em virtude da nossa formação acadêmica, a saber, Ciências Sociais e Filosofia, de procurar desenvolver uma postura dissertativa em que o requinte descritivo das ciências sociais ante aos fenômenos sociais se faça presente e de mãos

dadas com a análise conceitual típica de todo e qualquer discurso que se propõe a ser filosófico. Sabemos que não é uma tarefa fácil e que também pode soar ousado para um simples texto dissertativo, mas nosso intuito é desenvolver um simples ato de garimpagem conceitual em torno de um debate muito em pauta na sociedade brasileira contemporânea: a política de cotas para estudantes carentes, índio-descendentes e afro-descendentes em universidades públicas brasileiras.

A iniciativa de se implantar a política de cotas para aumentar e facilitar o ingresso de negros e índios nas universidades públicas brasileiras trouxe à tona e expôs o quão grave é a questão da discriminação racial, da desigualdade educacional e do mercado de trabalho brasileiro. Diante da explicitação da desigualdade social brasileira, qualquer pessoa que condene o racismo admite a necessidade de ações afirmativas que tenham por objetivo corrigir tais disparidades raciais, sobretudo porque a questão da educação influencia diretamente nas perspectivas de futuro no que diz respeito à participação social e aos postos de trabalho com melhores remunerações no mundo do trabalho. Igualmente, como o nível de escolaridade dos pais é um fator de imensa relevância para o progresso educacional dos filhos e, posto que se suceda um menor nível de escolarização da população brasileira de ascendência indígena e africana, isto afeta diretamente as futuras gerações. É por envolver questões de ordem fundamental, como é o caso da questão da igualdade, no interior de uma sociedade regida por um Estado Democrático de Direito que a solução das cotas é problemática e instável. Eis que para início de conversa, vale sinalizarmos alguns argumentos contrários à ação afirmativa no Brasil:

argumento 1 — fere o princípio da igualdade, tal como definido no art. 5º da Constituição, pelo qual “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”; argumento 2 — subverte o princípio do mérito, ao possibilitar que uma pessoa se classifique num concurso, tal como o vestibular, tendo obtido nota menor do que outras — e com isso pode prejudicar o próprio desenvolvimento científico e cultural do país; argumento 3 — é de aplicação impossível, devido ao alto grau de miscigenação, que impossibilita distinguir quem é negro no

Brasil (...); argumento 4 — é, no final das contas, prejudicial para os próprios negros, que acabarão vítimas de estigma da incapacidade; argumento 5 — desvia as atenções do verdadeiro problema, a questão social, que deve ser enfrentada com medidas redistributivas de caráter universalista; argumento 6 — não deu certo nos Estados Unidos (único país utilizado como referência), tese geralmente apresentada sem menção a indicadores, ou sustentada apenas no fato genérico de o racismo não ter acabado neste país. (MEDEIROS: 2004, p.149-150)

Além destes, como veremos, um dos contrapontos à política de cotas é que ela tem sua origem essencial na desigualdade educacional e na discriminação racial, sem que, no entanto, essas questões, em si mesmas, sejam corrigidas. Por outro lado, um dos pontos de sustentação da política de cotas, por exemplo, está no fato de o mercado de trabalho ser um dos setores em que o preconceito se manifesta de forma abrupta, impedindo o acesso de negros às posições com melhores remunerações e de maior prestígio na sociedade, o que termina por perpetuar a desigualdade já existente de pais para filhos, de geração em geração.

No novo panorama da sociedade brasileira, alguns setores e instituições sociais já algum tempo sinalizam iniciativas de neutralização da discriminação racial como é o caso das universidades que implantaram a política de cotas. De certo, antes mesmo das cotas, crêem os discursos detratores das políticas de cotas, que a instituição do vestibular já denotava uma expressão da democracia contra as mazelas do racismo, do clientelismo, do protecionismo que permeiam nossa sociedade, até porque, o ingresso nas universidades (sem cotas) depende de modo exclusivo do desempenho dos vestibulandos em provas que visam medir a preparação, as habilidades e as competências dos candidatos necessárias para cursar uma faculdade.

Estudantes de qualquer raça, sexo e situação socioeconômica são tanto aprovados como reprovados nos vestibulares em função exclusivamente do desempenho dos mesmos nas provas dos vestibulares. Deduz-se, portanto, que os descendentes de índios e os afro-descendentes não são impedidos de ingressar no ensino superior por serem o que são, mas

pelas deficiências de suas formações escolares. Eis que a política de cotas enquanto uma medida imediata de igualação, de minimização da desigualdade racial, ou seja, uma ação afirmativa no âmbito educacional é muito contestada, pois incide diretamente no vestibular, sem, de fato, medidas de correção das deficiências da formação escolar ser implantadas a fim de acabar com a real causa da exclusão dos negros e dos índios. Outro ponto em que o debate acirra é no momento em que a categoria raça entra em cena, pois, de um lado, para além do caráter de reparação há também o sentido de afirmação identitária, ao passo que no oposto simétrico se entende que o dispositivo “raça” como critério para concessão da discriminação positiva é uma iniciativa danosa, pois divide a nação em duas raças, o que, segundo os opositores às cotas, é um equívoco.

Visto desde como era, antes das cotas, o vestibular já preconizava a igualdade, posto tratar a todos de modo igual valorizando as capacidades e as competências, todavia, há que se reconhecer que do enfoque social e da iniciativa de mudar a lógica da sociedade, no sentido de fomentar perspectivas e alternativas que visem edificar uma sociedade mais igualitária, o modelo tradicional de vestibular, ou seja, sem cotas, dá continuidade às contradições que vêm desde todo o processo escolar anterior. Qual é a questão?

Nosso grande desafio como nação, portanto, é não cair numa paralisia, a um só tempo relativista e fatalista, ou seja, não aceitar, como traço definidor da nação aquilo que criticamos. Não podemos continuar a dispensar um tratamento formalmente igual aos que, de fato, são tratados como pertencendo a um estamento inferior. Políticas de ação afirmativa têm, antes de mais nada, um compromisso com o ideal de tratarmos todos como iguais. Por isso, e só por isso, é preciso, em certos momentos, em algumas esferas sociais privilegiadas, que aceitemos tratar como privilegiados os desprivilegiados. (GUIMARÃES: 2005, p.196)

Há um imperativo no interior da sociedade brasileira, pois a segregação não mais é admitida: é necessário democratizar o acesso ao ensino superior. A pergunta que paira em torno da política de cotas é se ela é o melhor mecanismo de diminuir a desigualdade existente, e se é a melhor forma de fazê-lo. De um lado, a saída é diminuir e dar cabo da desigualdade

onde as disparidades encontram origem, ou seja, um projeto de longo prazo, do outro, a saída é diminuir as desigualdades com medidas de longo prazo e com ações imediatas, como é o caso da política de cotas.

Eis que para circunscrever o debate que nos propomos, faremos o seguinte itinerário: o nosso primeiro capítulo, intitulado “Propedêutica à Política de Cotas” é dividido em três seções. A primeira seção, “Política de Cotas: um novo paradigma”, visa apresentar como a questão das cotas é constituída de uma infinidade de nuances, quais, perpassam desde o mito da “democracia racial” às especulações sobre possíveis impactos negativos que as cotas podem suscitar no interior da sociedade brasileira. À parte, nessa mesma seção, já introduzimos um diálogo com os vários pontos de vistas, favoráveis ou contrários às cotas, no tocante a questão da igualdade e de como a mesma delinea *pari passu* todo o debate.

Na segunda seção, “Da origem das cotas em universidades públicas”, como o próprio título suscita, adentramos numa perspectiva ontológica buscando o pressuposto essencial, isto é, de onde as cotas encontram a sua origem essencial, não somente à luz de um ponto de vista histórico-cronológico, mas de onde ela encontra a proveniência de sua essência, vale dizer, mediante um enfoque histórico-ontológico. Destarte, notificamos que é por razões igualitárias, cuja base se encontra em questões de desigualdades construídas pela história da formação da sociedade brasileira, que a política de cotas encontra o vigor necessário para eclodir. Em nossa terceira seção, “Dos elementos estruturais da política de cotas”, apresentamos como se dá a estruturação da política de cotas enquanto política pública, quais as universidades brasileiras implantaram política de cotas e seus respectivos critérios para a concessão do benefício.

O nosso segundo capítulo é intitulado: “Identidade, (Des)Igualdade, Cotas”. Na primeira seção, “Política de Cotas e a Afirmação da Identidade”, propomos um debate sobre a questão da igualdade levando em consideração a idéia de identidade subjacente à questão das cotas. Encontramos nessa seara, variadas dimensões sobre a questão do ser-brasileiro pela óptica da política de cotas e em torno dela, de tal sorte que atentamos, sobretudo, para o fato de que as cotas têm um enfoque identitário, igualitário e iguali-identitário. Em outras palavras, buscamos evidenciar como as cotas têm dimensões política, mas também simbólica. Diante do parâmetro de igualação implícito na política de cotas, denotamos como as categorias trabalho, *status* e renda estão na base desta política pública tanto como causa para esta medida como enquanto finalidade, eis que nessa seção, denominada “Trabalho, Renda e *Status* como finalidade” buscamos expor as razões para as cotas bem como seu aspecto teleológico.

O nosso terceiro capítulo, qual chamamos “Igualdade como Questão”, começamos com uma seção breve, porém essencial para a nossa empreitada, posto que apresentamos o conceito de igualdade, daí ser chamada de “Igualdade”. Nesta seção dialogamos com alguns pensadores que versaram sobre o conceito de igualdade e procuramos fazer alguns *links* com o nosso estudo. Em seguida, na seção “Da Igualdade Formal à Política de Cotas”, expomos como o conceito de igualdade se apresenta no interior da questão das cotas, desde a esfera jurídica da igualdade formal até igualdade material. Além disso, apresentamos, nesta mesma seção, como a política de cotas está estruturada juridicamente pelo lastro da igualdade. Na seção seguinte, “Desiguais em Igualdade...”, apresentamos uma análise de como a noção de igualdade serve de fundamento tanto para afirmar como para negar a política de cotas e, por fim, encerramos nosso estudo com palavras simples e comedidas, as quais, cremos darem conta de nosso caminho dissertativo sobre “A Questão da Igualdade e a Política de Cotas”.

Capítulo I  
**Propedêutica à Política de Cotas**

## 1.1 - Política de Cotas: um novo paradigma

O momento do debate da política de cotas para afro-descendentes e índio-descendentes abre um novo horizonte no interior da sociedade brasileira em relação à questão racial. A sociedade, necessariamente, tem que refletir quando e em que medida os concidadãos são, entre si, iguais. Este novo horizonte suscita uma perspectiva de provimento, da parte do Estado e dos poderes públicos não somente de modo universalista<sup>2</sup>, mas respeitando as particularidades da sociedade sob uma óptica que leva em consideração as disparidades raciais no plano sócio-econômico. Por outro lado, entende-se que a questão é delicada, quando se direciona a atenção de políticas públicas por parâmetros raciais, tal como afirma Eunice Durham:

Mas, mesmo que seja “para o bem”, as quotas possuem um pecado de origem que consiste justamente em estabelecer categorias artificiais que tomam como critérios características raciais. Com isto se cria um precedente perigoso, pois se rompe com a base da luta mundial contra o racismo que consiste justamente em negar, com o apoio da ciência, a validade da utilização de critérios deste tipo. (...) O próprio conceito de raça humana dificilmente é utilizado cientificamente, porque praticamente não existem geneticamente raças isoladas e uniformes. A raça é criação social discriminatória e não uma classificação científica. É por isso que a Declaração dos Direitos Humanos consagra o princípio da igualdade perante a lei. Sacrificar este princípio fundamental para resolver um problema muito específico, isto é, a ampliação do acesso dos negros ao ensino superior, constitui um risco demasiado grande e desproporcional aos benefícios que as cotas podem promover. (DURHAM: 2003, p.4)

É nessa linha de pensamento que a política de cotas é vislumbrada como um passo em falso, vez que a incitação da separação da população brasileira em duas categorias, negros e

---

<sup>2</sup> De acordo com Flávia Piovesan, a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948) ao adotar o prisma histórico, “inovou extraordinariamente a gramática dos direitos humanos, ao introduzir a chamada concepção contemporânea de direitos humanos, marcada pela universalidade e indivisibilidade desses direitos. Universalidade porque clama pela extensão universal dos direitos humanos, com a crença de que a condição de pessoa é o requisito único para a titularidade de direitos, considerando o ser humano como essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e dignidade. Indivisibilidade porque, ineditamente, o catálogo dos direitos civis e políticos é conjugado ao catálogo dos direitos econômico, sociais e culturais. A Declaração de 1948 combina o discurso liberal e o discurso social da cidadania, conjugando o valor de liberdade ao valor de igualdade”, In: *Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. Cadernos de Pesquisa*, v.35, n.124, p. 43-55, jan./abr. 2005, p.45. Mais adiante mostraremos que a implantação da política de cotas significa um passo para além do universalismo.



brancos, entendem ser artificial e anulante da imensa heterogeneidade racial da população além de não poder ser sustentada cientificamente. Gilberto Freyre (2004) com seu clássico *Casa grande e senzala* foi um dos disseminadores da idéia de que a população brasileira é majoritariamente mestiça e que a saída brasileira para a questão do racismo passa necessariamente pelo reconhecimento e valorização da mestiçagem, traço identitário do Brasil. Seguindo a mesma linha de Gilberto Freyre, em relação a formação do povo brasileiro através da mestiçagem do português, do negro, do índio e dos demais imigrantes, sustenta Therezinha de Castro (1982, p. 494): “formamos pois um país de população cruzada desde os seus primórdios, e foi com essa população mestiça que a nação apareceu e se definiu”.

De acordo Eunice Durham (2003) é algo extremamente difícil separar uma cultura negra em oposição a uma cultura branca, pois a própria está permeada de modo intenso por influências africanas que vão desde a música à alimentação passando pela religião e pelas artes plásticas. Apesar disso, admite que um dos maiores atentados que se comete contra os descendentes de africanos no Brasil é o não reconhecimento da contribuição africana para a formação da cultura brasileira. Assim sendo, por não ser reconhecida não pode ser utilizada como haveria de ser, ou seja, como base para afirmação da ascendência africana e para efetivação de uma auto-identificação positiva por parte dos brasileiros tanto com a mestiçagem como com a proveniência luso-africana da cultura nacional. Por outro lado, a referida autora percebe que, se no Brasil a mestiçagem cultural é pouco reconhecida, a racial, porém, está presente na consciência nacional.

O antropólogo Andreas Hofbauer (2006, p.35) observa que a famosa idéia da “democracia racial”, apesar de não ter sido criada por Gilberto Freyre foi ele certamente o cientista que mais contribuiu para consolidar e divulgar este ideário, ao descrever as

diferentes contribuições positivas das três “raças”/ “culturas” fundadoras, e ao descrever as figuras do escravo e do senhor, da senzala e da casa grande como “dualismos complementares”. Nesta óptica, Gilberto Freyre apresenta a imagem de uma suposta fusão harmoniosa entre negros, brancos e índios, tanto em termos biológicos como culturais, onde questionamentos a respeito de relações de poder, conflitos de interesse ou ainda temas como exploração econômica não cabem. É como se a mestiçagem tivesse superado os desajustes entre negros, brancos e índios e, deste modo, viabilizado a formação da nação e da cultura brasileira, pois que na interpretação de Gilberto Freyre, o mestiço aparece quase como uma prova da convivência harmoniosa entre as raças<sup>3</sup>. Nas palavras de Marcelo Paixão, isso pode ser explicado assim:

Um dos principais pilares da moderna identidade do povo brasileiro se deu em torno do mito da democracia racial. Segundo esse mito, o país teria sido formado pela influência genética e cultural de três povos originários: portugueses, indígenas e negros. Esses grupos originais geraram, por causa do processo de miscigenação ao longo dos séculos, uma população pronunciadamente mestiça. Tal origem nos teria retirado, ou mesmo impossibilitado, formas agressivas de ódio e conflito racial, pelo contrário, sendo responsável pela montagem de uma civilização pronunciadamente tolerante do ponto de vista do convívio racial e étnico. O mito apontava para o caráter inclusivo de nossa cultura, sendo assimilação nossa marca cultural por excelência, e o mulato e a mulata, bem como o caboclo e a cabocla, os mais lídimos representantes da mestiçagem de nosso povo. (PAIXÃO: 2006, p.44-5)

As análises sinalizadas por Gilberto Freyre servem como suporte aos discursos que comentam acerca da política de cotas com cautela por serem temerosos de um possível acirramento social inter-racial, tal como comenta Andreas Hofbauer:

Em vários discursos que comentam o projeto de “cotas para negros” com preocupação, alertando para um possível acirramento de conflitos entre brancos e negros e/ou condenando abertamente esta medida política, podemos perceber não exatamente uma cópia do discurso de Freyre, mas igualmente uma tendência de privilegiar, na argumentação, o mundo simbólico em detrimento da questão da desigualdade social. E pode-se verificar também uma tendência de subordinar a análise de “categorias identitárias” (categorias que traduzem “pertencimento” e “delimitações grupais”) — e, com isto também, as relações entre grupos — à existência de um “etos específico” que seria incorporado por todos os brasileiros. (HOFBAUER: 2006, p.36)

---

<sup>3</sup> De acordo com Andreas Hofbauer “afirmar a existência de um grupo negro autônomo ia contra a construção analítica de Freyre que apostava na consolidação de uma ‘meta-raça’ que o autor via diretamente ligada à existência de um ‘etos’ (cultura) brasileiro próprio, concebido como uma espécie de totalidade orgânica, uma entidade coesa e homogênea.”, in: Ações afirmativas e o debate sobre racismo no Brasil. *Lua Nova*, São Paulo, SP, n.68, 2006, p.36.

Argumenta-se (DURHAM, 2003; FRY & MAGGIE, 2002; MAGGIE, 2005) que com a política de cotas se força a uma violenta classificação pseudo-racial na bipolaridade branco ou negro. De acordo este ponto de vista, as pessoas podem não se reconhecer nem como branco nem como negro, pois se trata de divisões artificialmente criadas, porém, no momento que optarem por não se declararem negros terão suas chances de ingresso na universidade prejudicadas. Alega-se que o estabelecimento do benefício das cotas mediante a auto-classificação por parte das pessoas como sendo negras implica que as mesmas sejam forçadas a optar por algo que podem preferir não fazer, além de ser um desrespeito à efetiva condição e identificação étnica da população brasileira em sua maioria. Em contraposição a esta visão, Jocélio Santos & Naomar Filho admitem que:

Realmente, o Brasil é um país geneticamente mestiço e existirão sempre dúvidas sobre a definição da cor de uma parcela dos brasileiros. Porém, usar esta questão para desqualificar propostas de políticas afirmativas significa curvar-se aos que reproduzem em nosso país uma perversa ideologia da democracia racial, assumindo retóricas de apoio à mestiçagem que permitem desqualificar os que não apresentam fenótipo branco. (ALMEIDA FILHO & SANTOS: 2005, p. 9)

Os críticos da política de cotas, apesar de contrários, mostram-se cientes de que a sociedade brasileira é desigual, porém não concordam que o caminho para a igualdade esteja orientado e alicerçado por medidas cuja orientação para concessão de benefícios seja o critério racial. O que afirmamos fica bem explícito nas palavras abaixo, de Yvonne Maggie:

É evidente que os alarmantes números das desigualdades “raciais” indicam um racismo renitente no Brasil. Mas como tentar extirpar esse mal? Os proponentes das cotas acham que temos de abandonar o ideário modernista, tratando-o como “truque”. Mas eles vão realmente nos levar a superar nossas iniquidades? Eis minha dúvida. Para encontrar uma solução mais interessante, é preciso fazer como Mário de Andrade e sair dos números que nos dão uma fotografia em preto e branco, e nem isso, porque as estatísticas não revelam os muitos tons de cinza que fotos em preto e branco contêm. As estatísticas não são como filmes que revelam a diacronia, as cores e as variações das formas. (...) Nosso país tem de buscar a inclusão de quase 80% da população que está fora de muitos importantes ganhos da cidadania. É preciso ir mais fundo para buscar as soluções que afetarão os sujeitos dessa história, e não se deve esquecer que para isso há muito a fazer para incluir milhares de jovens que ainda não conseguem terminar sequer o ensino fundamental. (MAGGIE: 2005, p.16)

E mais ainda, como nas palavras de Eunice Durham:

Não há, no Brasil, uma verdadeira democracia racial. Mas o fundamento para sua construção reside nos preceitos constitucionais que tornam, perante a lei, irrelevante a auto-classificação racial das pessoas e crime a discriminação. Se a aplicação da lei é falha, a solução não está em oficializar desigualdades, aplicando critérios legalmente diversos para negros e brancos. (DURHAM: 2003, p.6)

A admissão de medidas que visem uma sociedade mais igualitária já é um consenso, todavia, quando se admite o critério raça como parâmetro para alocação de recursos e benefícios para demandas sociais específicas, tal como estamos expondo, a questão mostra-se como delicada e cheia de minúcias, pelo menos é o que podemos constatar nos discursos que abominam a prática da política de cotas em universidades públicas. Não somente os opositores, até mesmo os discursos favoráveis fazem ressalvas tais como as que se seguem:

A dívida social brasileira e o débito histórico com as populações ameríndias dizimadas e com os povos africanos escravizados merecem superação e reparação pela via da educação, incluídas na responsabilidade social de toda instituição de ensino superior que mereça o nome de universidade. A natureza pública da instituição universitária federal, topo do sistema de educação pública, portanto, justifica priorizar (e não privilegiar) alunos de escola pública que conseguem atingir níveis de formação que os capacita a ingressar no ensino superior. Para isso, não basta redistribuir os poucos lugares no ensino superior público, retirando vagas de segmentos já contemplados para concedê-las a outros grupos socialmente necessitados, e sim será preciso ampliar a oferta de vagas (ALMEIDA FILHO & SANTOS: 2005, p.3-4)

Já há algum tempo a tese de que o Brasil é uma democracia racial vem sendo abalada. Hoje, grande parte do povo brasileiro é descrente desse mito e reconhece as desvantagens acumuladas pela população indígena e afro-brasileira no decorrer da história de nossa sociedade. O retrato do país como homogêneo e indiferenciado, uma vez eclipsado, condiciona uma reavaliação por parte da sociedade e dos poderes públicos bem como possibilita uma maior abertura a iniciativas que procurem beneficiar a grupos específicos, como é o caso dos afro-descendentes e indígenas, cujo histórico de nossa formação social e econômica legou menor acesso às oportunidades.

Da *Constituição* cidadã, de 1988, para cá, houve uma mudança radical por parte do governo brasileiro quanto à questão racial. Em nossa *Carta Magna*, as palavras “raça” e “racismo” aparecem sempre no sentido de repudiar “raça” como critério de distinção. O artigo 3º da *Constituição*, em seu inciso IV, afirma que entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, está a promoção do “bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. O artigo 4º, em seu inciso VIII, reza que a República Federativa do Brasil é regida nas suas relações internacionais pelo “repúdio ao terrorismo e ao racismo”. No inciso XLII, do artigo 5º, fixa a prática do racismo como “crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”.<sup>4</sup>

Como vimos, as premissas constitucionais fundamentais supracitadas reconhecem e condena o racismo, o que dá continuidade à tradição formal republicana brasileira do a-racismo e do anti-racismo<sup>5</sup>. Vimos também que, no atual âmbito das políticas públicas e das ações concretas que estão sendo elaboradas e implementadas com vistas a reduzir as injustiças históricas junto às populações indígenas e afro-brasileiras, muito têm se questionado sobre a viabilidade e conseqüências da implantação de tais políticas. Desde a *Conferência Mundial contra o Racismo, a Xenofobia, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância*,

---

<sup>4</sup> Tais premissas, mostraremos mais adiante, quando da introdução da política de cotas, serviram de fundamento para justificar a inconstitucionalidade da política de cotas, o que não procede, posto estar amparada por força de lei maior e por se tratar de nuances da discriminação negativa, que não é o caso da políticas de cotas.

<sup>5</sup> Vale sinalizarmos que, a título de nosso trabalho, seguiremos as definições estabelecidas por Hélio Santos, qual estabelece uma relação entre os termos racismo, discriminação e preconceito do seguinte modo: racismo é o pressuposto de uma superioridade racial de um grupo social específico sobre outro(s); o preconceito racial é a fixação de uma imagem negativa e de inferiorização sobre alguém ou outros alicerçada numa comparação realizada por padrões próprios daquele que julga; a discriminação ocorre no momento em que o racista ou o preconceituoso externaliza sua atitude, manifesta-a. Sinteticamente, podemos dizer que, ao passo que o preconceito e o racismo são modos em que grupos sociais ou pessoas podem ser vistas por outrem, como inferiores, mas de modo implícito, a discriminação é explícita, pois é uma manifestação concreta de um a outro. Cf. SANTOS, Hélio. Discriminação racial no Brasil. In: SABÓIA, Gilberto. *Anais de seminários regionais preparatórios para a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata*. Brasília: Ministério da Justiça, 2001.

realizada em Durban, na África do Sul, em setembro de 2001, um conjunto de ações foram iniciadas, a fim de combater as desigualdades raciais no Brasil. A partir de então, o tema do racismo e do combate ao mesmo e às desigualdades raciais ganhou fôlego e espaço no debate público nacional.

Na mídia, no *Congresso Nacional*, nas escolas, nos espaços públicos e mesmo na pauta dos diálogos familiares discute-se acerca das propostas e ações concretas que vêm sendo implantadas para corresponder às demandas históricas do movimento negro e indígena, os quais há muito nutrem este debate. De certo, houve uma reviravolta a partir do momento em que a delegação oficial brasileira encaminhou um pacote de propostas para a *Conferência de Durban*, quais quebraram com a tradição republicana ao propor ações afirmativas<sup>6</sup> em favor da população brasileira de descendência indígena e africana, cujos destaques podemos citar o reconhecimento oficial da legitimidade de políticas reparatórias para com as conseqüências da escravidão e a institucionalização de cotas para índios e afro-descendentes em universidades públicas. A partir de outro horizonte, Yvonne Maggie percebe que:

As medidas pós-Durban, ao proporem ações afirmativas em prol da “população negra”, rompem não só com o a-racismo e o anti-racismo tradicionais, mas também com a forte ideologia que define o Brasil como país da mistura, ou, como preferia Gilberto Freire, do hibridismo. Ações afirmativas implicam, evidentemente, imaginar o Brasil composto não de infinitas misturas, mas de grupos estanques: os que têm e os que não têm direito à ação afirmativa, no caso em questão, “negros” e “brancos”... (MAGGIE: 2002, p.95)

Como conseqüência de Durban, o atual panorama do enfrentamento das desigualdades raciais no Brasil é outro. Vai desde programas que procuram beneficiar contingentes de

---

<sup>6</sup> Conforme nos sinaliza Kabengele Munanga, “as chamadas políticas de ação afirmativa são muito recentes na história da ideologia anti-racista. Nos países onde já foram implantadas (Estados Unidos, Inglaterra, Canadá, Índia, Alemanha, Austrália, Nova Zelândia e Malásia, entre outros), elas visam oferecer aos grupos discriminados e excluídos um tratamento diferenciado para compensar as desvantagens devidas à sua situação de vítimas do racismo e de outras formas de discriminação. Daí as terminologias de ‘*equal opportunity policies*’, ação afirmativa, ação positiva, discriminação positiva ou políticas compensatórias”. In: Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas. *Sociedade e Cultura*, v.4, n.2, jul./dez. 2001, p.31-2.

populações indígenas e negras através de políticas focalizadas em localidades pobres até adoção de ações afirmativas mediante o recurso da discriminação positiva<sup>7</sup>.

A seguir, adentraremos especificamente na política de cotas e procuraremos mostrar como a questão da igualdade se encontra como fonte ontológica para política de cotas em razão da desigualdade racial no interior da sociedade brasileira.

---

<sup>7</sup> Aqui chamamos atenção quanto à advertência sinalizada por Contardo Calligaris em relação ao termo discriminação positiva: “Por mais que possa parecer espirituoso discriminar quando até agora era-se discriminado, não é preciso muita sabedoria política para entender que usar essa expressão é oferecer armas a seu inimigos. A discriminação é, enquanto tal, uma prática que não interessa ninguém. A política afirmativa não é uma política discriminatória. Não é uma vingança. Mas, chamar a ação afirmativa de discriminação positiva não é só um erro tático evidente. É — bem pior — uma maneira de diminuir ou mesmo comprometer sua possível significação democrática. Chamar de discriminação uma política afirmativa quer dizer negligenciar ou suprimir seu fundamento, que é a proposta de uma efetiva igualdade de oportunidades e, com isso, impedir que a luta para essa política faça parte de uma narrativa comum.” Cf. CALLIGARIS, Contardo. Notas sobre os desafios para o Brasil. In: SOUZA, Jessé (org.). *Multiculturalismo e racismo: uma comparação Brasil – Estados Unidos*. Brasília: Paralelo 15, 1997, p.250.

## **1.2 - Da origem das cotas em universidades públicas**

De há acordo com uma antiga lição, “a natureza de cada coisa é precisamente o seu fim” (ARISTÓTELES: 1998, p.4). O nosso empreendimento dissertativo almeja descrever e apresentar o fenômeno das cotas por uma série de dimensões, mas sempre atentando à questão da igualdade que se faz presente no debate e nas experiências práticas da política de cotas e das ações afirmativas. Pois que, levando em consideração a palavra de Aristóteles, há pouco pronunciada, nada melhor do que termos como ponto de partida do nosso itinerário dissertativo a questão: de onde vêm as cotas?

Se perguntássemos: qual o porquê das cotas? Estaríamos perguntando o mesmo que a questão anterior? Se montássemos a seguinte questão: qual a natureza das cotas? E levássemos em consideração que a natureza das cotas é precisamente o seu fim, qual seria então o fim das cotas, ou melhor, a finalidade das cotas? O mesmo seria perguntar: a qual fim se dedica a política de cotas? Então: qual ou quais, de fato, são as finalidades das cotas em universidades públicas?

Para início de conversa é válido sinalizarmos que há vários tipos de cotas. No entanto, por uma série de fatores, como veremos mais adiante, quando se fala de cotas em universidades públicas, em especial, no Brasil, entende-se cotas para negros ou afro-descendentes, ainda que não sejam os únicos “cotistas”. Sendo assim, dando prosseguimento à nossa atenção quanto a finalidade das cotas podemos empreender um novos questionamentos: a que fim se dedica as cotas? Quais intuítos? Quais finalidades?



Para além de Aristóteles, poderíamos pensar também a natureza de algo como de onde este algo brota e eclode. A “origem”, define-nos Heidegger (2003. p.7), significa “aquilo a partir do qual e através do qual uma coisa é o que é”. Por sua vez, ao que uma coisa é como é, chamamos a sua essência. Ora, a busca pela verdade das cotas, a sua natureza, a sua origem é uma prospecção em direção à essência das cotas, não a política de cotas, mas de onde as cotas e as políticas de cotas encontram sua origem essencial. Se remontarmos à palavra de Aristóteles, veremos que a natureza das cotas está na finalidade a que as cotas são dedicadas, mas sobre isto falaremos mais adiante, por ora, teremos como atalho a palavra de Heidegger, segundo a qual “a origem de algo é a proveniência da sua essência” (*ibidem*).

O que faz as cotas serem o que são e como são? Partindo destes questionamentos podemos caminhar com mais outros e seguirmos adiante: cotas por quê? Por que cotas para afro-descendentes? Por que cotas para índios? Por que cotas para alunos de escolas públicas? De certo, a polêmica ao redor das cotas, o lugar de destaque na pauta do debate público contemporâneo da sociedade brasileira, as manifestações e movimentos contrários e favoráveis às cotas e as ações afirmativas que das cotas nascem e das quais as próprias cotas são resultantes não surgiram do nada. Em verdade, as cotas aparecem em nossa realidade como um instrumento de igualação de oportunidades, de minimização das disparidades raciais nos variados setores da sociedade, bem como um mecanismo de promoção de demandas sociais e/ou raciais que foram prejudicadas pelo processo histórico-econômico de construção e de formação da sociedade brasileira, afinal, como bem sintetiza Ubiratan Castro:

No Brasil, desde a formação do Estado nacional independente, na forma de Estado Imperial, o Estado caracterizou-se pelo seu conservadorismo, muito especialmente no que diz respeito à manutenção da escravidão negra advinda da colônia. Basta lembrar que, neste mesmo período histórico da consolidação dos Estados nacionais na América Latina, a abolição da escravidão esteve incluída nos processos de independência de tal forma que, em 1850, os únicos países onde persistiam a escravidão eram o Brasil, os Estados Unidos e Cuba, que ainda era uma

colônia espanhola. Para manter a escravidão, o Estado brasileiro teve que operar ativamente no front externo, resistindo à pressão internacional contra o tráfico africano e contra a escravidão, muito especialmente à pressão inglesa. Do mesmo modo, teve que operar brutalmente no front interno para esmagar as revoltas e manifestações contrárias à escravidão e, também, para reprimir a diversidade étnico-racial constitutiva da sociedade brasileira, muito especialmente as tentativas de visibilidade social, de exercício dos direitos de cidadania e de acesso à riqueza pelos africanos e seus descendentes no Brasil. (CASTRO: 2002, p.79)

O Brasil praticou a escravidão de pessoas de ascendência africana durante três séculos e meio. Muito ainda acontece às pessoas de ascendência ou aparência africana terem seus direitos negados e terem tratamento desigual. Tal se sucede, pois de fato há a prática discriminatória ou por ainda se fazer presente e de modo efetivo os efeitos das desvantagens e discriminações pretéritas. É o que pelo menos pressupõe Hélio Santos:

O Brasil seria hoje um outro país caso a Abolição se fizesse acompanhar por uma adequada reforma agrária, por meio da qual onde as famílias dos ex-escravos tivessem recebidos pequenas propriedades agrícolas aptas à produção. Tais famílias, como é sabido, detinham então secular experiência rural. A realidade é que a pura libertação física dos escravos foi uma forma de aplicar um golpe branco e, no caso insuspeitavelmente branco, nos abolicionistas, que, por ingenuidade de muitos, se satisfizeram com uma solução parcial para o problema. O certo que se optou pelo não-enfrentamento da aristocracia rural já, àquela altura, revoltada com a perda de seus “ativos humanos”. (SANTOS: 2000, p.57)

De acordo com este mesmo autor, “a imobilidade socioeconômica é o resultado do tipo de abolição que tivemos” (*ibidem*, p.58). Com o fim da escravidão, a população negra não mais carcerária deslocou-se para a margem da sociedade. Os que não permaneceram trabalhando nas fazendas na condição de “ex-escravos” partiram para a periferia das cidades, onde até hoje, em massa, permanecem. Mesmo com a abolição, os negros continuaram tendo a mesma função social com a diferença de que não mais na condição de escravo-trabalhador, mas de trabalhador-escravo com salários baixíssimos em virtude da grande oferta de mão de obra. Tudo isto, aliado a um crescimento populacional e urbano desordenado, levou a maior precarização das condições de vida da população negra, estigmatizada por ser ex-escrava.

Hélio Santos (2000) compreende haver um círculo vicioso iniciado com a não-cidadania dos negros mesmo com a abolição da escravidão no Brasil. Ora, dificuldades

econômicas remetem à dificuldades educacionais, que equivale a baixa qualificação e capacitação, o que, por sua vez, conduz os negros à permanência estagnada nos mesmos postos de trabalho e nos piores empregos, o que mantém as dificuldades econômicas. É esse o círculo vicioso que perfaz a realidade do negro no Brasil: as dificuldades econômicas reforçam as dificuldades educacionais, estas, por sua vez, impedem a alteração da realidade econômica dos indivíduos não-brancos. No entender de Hélio Santos (2000, p.59), a “dicotomia baixa renda/escolaridade inferior ocasiona as *razões estruturais* das diferenças entre negros e brancos no país”.

No Brasil, quando se faz análises socioeconômicas com cortes raciais chega-se facilmente a conclusão de que o lado pobre e atrasado do país tem cor, ainda que não seja por completo homogênea<sup>8</sup>. Ora, isto se expressa nitidamente nas palavras de Darcy Ribeiro (1995, p. 219) quando afirma que “a distância social mais espantosa do Brasil é a que separa e opõe os pobres dos ricos. A ela se soma, porém, a discriminação que pesa sobre negros, mulatos e índios, sobretudo os primeiros”. Esta assertiva não quer dizer que não haja brancos pobres. Em verdade, as dificuldades econômicas e educacionais encontradas pelos negros terminam sendo a causa da visão equivocada que a sociedade termina tendo em relação aos afro-descendentes, segundo a qual, a imobilidade social dos mesmos é decorrente de uma incapacidade e inferioridade natural, argumenta Hélio Santos (*ibidem*, p.59). Numa mesma linha interpretativa, esclarece Marcelo Paixão:

A leitura que indica não existir um drama coletivo, causado pela opressão perpetrada pela elite eurodescendente sobre os afro-descendentes, faz com que seja depositado sobre os ombros dos próprios negros e negras (como indivíduos isolados) a culpa pelo seu fracasso no plano educacional, profissional, moral, familiar e estético. Esse foi um caminho por excelência para produzir a conformidade social, a frustração individual e a desorganização coletiva no seio da comunidade negra, sendo solidário com o processo de construção das pronunciadas desigualdades sociorraciais no Brasil. (PAIXÃO: 2006, p. 54)

---

<sup>8</sup> Em relação a esta questão discutiremos mais adiante, na seção “Trabalho, Renda & *status* como finalidade”

Como bem sintetiza Nelson Silva (2000, p. 33), “as diferenças de renda são como um sumário da extensão das injustiças sociais”. Este autor, ao fazer uma revisão bibliográfica de pesquisas desenvolvidas sobre a questão das desigualdades raciais no Brasil, pôde sintetizar-nos um perfil da realidade dos pretos e pardos brasileiros em relação ao branco brasileiro. Já de há muito os estudos que vêm sendo realizados no Brasil mostram que o rendimento médio dos pretos e dos pardos são inferiores aos dos brancos, mesmo quando ocupam os mesmos postos de trabalho e possuem o mesmo nível de formação (ver HASENBALG: 1979, p.225ss). Algo que mais é freqüente na medida em que aumenta o nível de escolaridade da força de trabalho.

Os indicadores mostram, constata Nelson Silva, que os pardos e pretos perfazem taxas de mortalidade infantil mais elevada que as dos brancos, o que se sucede em virtude das condições de sobrevivência. Por outro lado, em virtude das mesmas condições, as expectativas de vida dos pretos e pardos, de modo significativo, são inferiores a dos brancos. No quesito educação, por sua vez, as crianças pretas e pardas ao longo da vida, completam menos anos de estudo do que as crianças brancas, mesmo quando há identidade de origem social ou de renda familiar *per capita* entre ambos.<sup>9</sup>

---

<sup>9</sup> “Para que se tenha uma idéia da extensão das desigualdades raciais no Brasil hoje, consideremos os dados mais recentes disponíveis sobre a questão, aqueles fornecidos pela PNAD realizada pelo IBGE em novembro de 1996. Restringindo o foco de nossa atenção aos homens adultos, mais especificamente, aos chefes de família ou cônjuges, e ignorando os indivíduos classificados como amarelos ou indígenas (uma fração minúscula da população), chegamos aos seguintes valores em reais para as médias de rendimento totais: R\$ 950 para brancos, R\$ 403 para pretos e R\$ 433 para pardos. Ou seja, os indivíduos de cor branca recebem rendimentos que representam mais do dobro daqueles obtidos tanto por pretos como por pardos, os valores para estes últimos estando bastante próximos entre si. (...) Assim estes mesmos indivíduos apresentam também diferenças no nível educacional que vão no mesmo sentido das diferenças de renda: o nível médio de anos de escolaridade atingido pelos brancos é de 6,25 anos, ao passo que o valor correspondente para pretos e pardos é de 3,81 e 3,96 anos, respectivamente. (...) Por exemplo, ainda insistindo na questão educacional, o nível médio em anos de escolaridade dos pais dos respondentes brancos é de 2,96 anos, enquanto que os valores para os pais de pretos e pardos é de 1,33 e 1,57 anos apenas”, cf. enfatiza SILVA, Nelson do Valle, *op.cit.*, pp.35-7. De acordo com os números do último censo realizado pelo IBGE, 5,8 milhões de brasileiros com mais de 25 anos de idade tinham

No Brasil uma coisa é certa: não podemos analisar a desigualdade racial e a questão da pobreza a partir de uma única matriz, isto é, nem apenas como uma questão de classe nem somente como uma questão de raça ou cor. Pois que quando se fala de desigualdade racial no Brasil, um argumento que não deixa de aparecer é o de que a pobreza das pessoas de cor tem origem histórica, ou seja, filho de pobre nasce pobre e tende a morrer pobre. Em outras palavras, como a população branca, em sua maioria, vem de um *status* social mais favorecido quando não menos desfavorecidos do que as pessoas de cor, ou seja, por terem uma melhor posição na hierarquia social, de pais com mais tempo de educação e de uma posição social mais confortável, tendem a reproduzir esta realidade de geração a geração. Será, porém, que esta explicação esgota a questão das desigualdades raciais em nosso país? É ela a razão de ser das cotas?

Ao passo que as pessoas de cor estão expostas a menores chances de ascensão social, posto que as dificuldades para ascender socialmente aumentem conforme o nível do estrato de origem, ao analisar os dados da PNAD, Nelson Silva também chegou à conclusão de que “as pessoas de cor preta e parda que nasceram em famílias de *status* relativamente alto estão muito mais expostas ao risco de experimentar mobilidade social descendente e perder posições conquistadas na geração anterior” (SILVA: 2000, p. 45). De modo resumido é possível afirmarmos: quanto maior a escolaridade e a qualidade de vida dos pais, melhor e maior tende a ser a qualidade de vida e o nível de escolaridade dos filhos<sup>10</sup>. Raymond Boudon

---

grau universitário. Desses, 82,8% eram brancos. Negros e pardos, juntos, somavam 14,3% — sendo 47% representantes de 47,3% da população. A questão é: desses grupos, qual colocará mais gente no mercado de trabalho e, sobretudo, nos empregos que têm os melhores salários?

<sup>10</sup> Sobre isto, ver SILVA, Nelson; PASTORE, José. *Mobilidade social no Brasil*. São Paulo: Makron Books, 2000.

compreende que o processo gerador das desigualdades sociais perante o ensino pode ser finalmente descrito de forma diacrônica:

1) A herança cultural tem por efeito que, em certa etapa do curso escolar, o valor escolar tende em média a decrescer com a posição social da família; de igual modo, o atraso tende a ser mais freqüente à medida que a posição social da família é mais baixa; 2) Em seguida, a posição social afeta os parâmetros do processo de decisão e contribui para acentuar as desigualdades. (BOUDON: 1981, p. 87)

Sustenta Pierre Bourdieu (1998, p. 73-4), que é a família que transmite para a criança um determinado *quantum* de capital cultural durante sua fase de socialização, inclui-se aí a posição e a postura da família em relação à escola e aos estudos, valores, práticas, saberes, bem como expectativas em relação ao futuro profissional e etc. Quando um sistema escolar é igualitário, ou melhor, democrático não há correlação direta entre a escolaridade dos pais e dos filhos, posto que, por mais que sejam desiguais as crianças em relação aos aspectos social, cultural e econômico, o sistema escolar tem a capacidade de neutralizar as diferenças mediante a educação, quando ocorre da mesma ser comum a todos os estudantes de modo indistinto.

No Brasil tal não se sucede, sobretudo por haver um abismo que separa o sistema educacional em duas partes: público e privado. Destarte, por possibilitar o maior sucesso daqueles que chegam com maior soma de capital cultural, principalmente na hora do vestibular, o nosso sistema educacional termina por legitimar as desigualdades sociais entre brancos e não-brancos, ou melhor, entre estudantes da rede privada e os estudantes da rede pública de ensino. Isso fica bem claro quando constatamos as disparidades das vagas ocupadas entre a população branca e não-branca no ensino superior público brasileiro.

No ano de 2004, em pesquisa realizada pela UNESCO sob a coordenação de Mary Castro & Miriam Abramovay (2006, p. 156), constatou-se que 76.447 estudantes negros, de

15 a 29 anos, fizeram seus estudos de nível superior em instituições públicas de ensino, ao passo que a quantidade de brancos foi de 401.300. A questão não é somente o diferencial entre brancos e negros no ensino superior, mas também outra: desses 76.447 negros com nível superior, quantos cursaram os cursos tidos como de prestígio? Quantos ocupam cargos de prestígio e de influência social, hoje?

Um diplomata negro serve preferencialmente na África. Um médico negro atende preferencialmente a negros e mulatos; ou brancos pobres. Uma professora negra dificilmente é contratada por um estabelecimento privado de ensino que atende à classe média ou à burguesia. (IANNI: 2004, p.128)

As palavras acima, do sociólogo Octavio Ianni, mostram o pano de fundo da questão racial no e do Brasil. Em pesquisa realizada com estudantes e dados dos mesmos apresentados quando da inscrição do vestibular da Universidade Federal da Bahia, Delcele Queiroz constatou que:

(...) embora sejam somente 20,4% da população baiana, o contingente formado pelos brancos e amarelos, na UFBA (brancos e morenos), representam 74% dos que aí ingressaram. Ao contrário, os pardos, pretos e indígenas, que representam 79,6% da população residente no estado, na UFBA, são apenas 26% dos estudantes (escuros). (QUEIROZ: 2004, p.72)

Dentre as conclusões que Mascarenhas alcançou com seu estudo é válido chamarmos atenção em relação a alguns pontos desvelados na pesquisa realizada com os estudantes da UFBA. De acordo com a pesquisadora, os pretos ingressam mais tardiamente no ensino superior, sendo que tal ocorre pelo fato de terem uma escolarização básica em condições menos favoráveis que brancos e morenos, assim como concluem o ensino médio também mais tarde quando comparado com a faixa etária em que a maioria dos brancos e morenos conclui o referido período escolar: “entre os brancos, quatro em cada dez estudantes ingressaram no ensino superior logo após ter concluído esse grau de ensino; entre os morenos, são 3,3 em dez; entre os mulatos, são 2,9, e entre os pretos, são menos de dois em dez” (*ibidem*, p.77).

Se remontarmos mais uma vez à palavra de Aristóteles segundo a qual “a natureza de cada coisa é precisamente o seu fim”, veremos que, teleologicamente, as cotas nascem para quebrantar a disparidade racial que impregna, sobretudo, o ensino superior público brasileiro bem como o racismo presente em toda sociedade brasileira, de modo velado ou explícito. Ora, como sabiamente afirmou Darcy Ribeiro (1995a, p.233) uma “sociedade, sendo desigualitária e conflitiva, reflete, invariavelmente, seus antagonismos básicos sobre suas instituições”. Eis que, nesse sentido, as cotas têm por finalidade promover uma sociedade justa e igualitária, onde a síntese multi-étnica que nós mesmos somos se expresse de modo efetivo em todos os segmentos de nossa sociedade. Destarte, o fim ao qual a política de cotas se dedicada é a justiça socio-racial-econômica. A igualdade racial. A democracia racial de fato. A educação é um instrumento de concretização e as cotas aparecem como um instrumento que serve para essa concretização. Afinal, como bem esclarece Nelson Silva:

(...) vale lembrar que educação (...) é também um processo que pode ser entendido como parte do ciclo de vida dos indivíduos e, como tal, está sujeita aos mesmos tipos de desvantagens que prejudicam o progresso social dos grupos não-brancos. Ou seja, constitui possivelmente um outro elo na cadeia de desvantagens que se acumulam ao longo do ciclo de vida dos indivíduos e que tem como resultado a sujeição de pretos e pardos a condições de vida marcadamente inferiores às que os brancos usufruem na sociedade brasileira. (SILVA: 2000, 49)

Somente combatendo a miséria e a desigualdade racial com políticas corretivas e compensatórias em vários setores como habitação, saúde, saneamento, emprego, educação, por um lado e, por outro, combatendo a discriminação racial por meio de práticas e políticas de não-discriminação bem como por ações afirmativas que, de fato, chegaremos a uma sociedade mais justa. As cotas aparecem como um dos instrumentos de efetivação deste conjunto de intenções, e é na universidade que tal se realiza. Trata-se de uma ação que se dá em nível institucional, mas que seus efeitos extrapolam os limites dos muros das universidades. Eis que, como afirma Boaventura Santos, a universidade contemporânea vive um momento de crise de legitimidade:



(...) provocada pelo fato de (...) ter deixado de ser uma instituição consensual em face da contradição entre a hierarquização dos saberes especializados através das restrições do acesso e da credenciação das competências, por um lado, e as exigências sociais e políticas da democratização da universidade e da reivindicação da igualdade de oportunidades para os filhos das classes populares, por outro. (SOUSA SANTOS: 2005, p.9)

Ora, não podemos desconsiderar que a questão das cotas é, sobretudo, uma questão de universidade. Se for demandada por quaisquer que sejam os fatores, hoje ela se dá e repercute nas universidades, ainda que não somente. À tona surge, com o debate das cotas, de modo implícito, a questão do conhecimento e o lugar do conhecimento no interior e no íntimo da sociedade, posto que a universidade tenha em si este objeto de extrema valia social. No âmbito profissional e técnico, e nas carreiras em geral, mesmo nas atividades profissionais artísticas e esportivas o conhecimento é o que fundamenta e habilita o indivíduo a exercer, qualquer que seja sua atividade. É o professor aquele que é habilitado a ensinar, que detém o conhecimento e a técnica para ensinar determinado assunto. É o médico aquele que, tal como professor, o engenheiro, a atriz, o cientista cursaram uma faculdade e foram educados e habilitados em técnicas e conhecimentos próprios das habilitações que possuem. Ora, a universidade é onde e através do qual o professor, o engenheiro, a atriz e o cientista vêm a ser o que são após nela habitarem.

A cobiça pelas vagas seja no intuito de galgá-las ou de não perdê-las, podemos assim dizer, de um lado o movimento negro, do outro, a burguesia tradicional sentido ameaçada de perder seu *status*, tem primazia por ser a universidade o lugar em que os indivíduos podem vir a ser o que querem ser. Com as cotas, os afro- e índio-descendentes passam a ter a potencialidade de acessar novos âmbitos do mercado de trabalho de maior prestígio social e maior renda social, antes exclusivo das classes mais favorecidas, em sua totalidade constituída pela população branca. Em poucas palavras é possível afirmarmos que se há um momento em que a nação brasileira passar a se encontrar num momento bicolor pós-cotas é quando nas

salas de aulas das faculdades de medicina, por exemplo, o elemento afro-descendente passa a resplandecer em salas agora multi-étnicas e não como um conhecimento exclusivo de certas castas sociais, como antes era e muito ainda o é.

Passa a haver uma “coloração”, vamos dizer, em várias instâncias e platôs da sociedade. É a espiral inversa do “branqueamento” do século passado. O elemento afro- e índio-descendente chegou com força na luta por seu espaço. Reclama com legitimidade e busca por igualdade de oportunidade e de direitos. Como a universidade tem a função de levar o indivíduo à plenitude de suas possibilidades cognitivas, as cotas para afro- e índio-descendentes é apenas um ponto de partida para uma dada finalidade, afinal a universidade é esse lugar em que o saber habita, onde se encontram juntos, no mesmo jardim, o fogo de Prometeus e a maçã do Éden. Pois o porquê da polêmica toda, posto que as cotas vão de encontro à ordem secular estabelecida e abala seus alicerces.

Fruto da luta pelos direitos civis na década de 60<sup>11</sup>, nos EUA, a expressão *affirmative action* é proveniente do direito norte-americano. De acordo com Paulo Menezes (2001), a princípio a expressão indicava um conjunto de medidas que tinham por meta expandir a igualdade de oportunidade no mercado de trabalho, isto é, como uma forma de minimizar as discrepâncias entre negros e brancos na sociedade norte-americana. Em relação ao surgimento das *affirmative action* nos EUA, Joaquim Gomes (2001) constatou que inicialmente tais medidas foram concebidas pelas autoridades norte-americanas como uma forma de estímulo,

---

<sup>11</sup> Relata Nicolau Mills que em 1961, o presidente John F. Kennedy instituiu a “Comissão Presidencial sobre Igualdade de Oportunidades”, órgão ao qual foi atribuída a tarefa de nortear os princípios de integração plena dos afro-descendentes nos EUA. Em pouco tempo, atitudes semelhantes foram destinadas a outros setores organizados da sociedade civil bem como a populações nativas e descendentes de língua espanhola, mulheres, etc., enfim, às demandas sociais que sofriam os efeitos de políticas e práticas discriminatórias. Vale lembrar que em 1941, o então presidente dos EUA, Franklin Roosevelt, já havia dado um ponto de partida quando banuiu a discriminação racial nas indústrias de guerra e nas forças armadas. Cf. MILLS, Nicolau. Introduction: to look like America. In: *Debating affirmative action*. New York: Delta Book, 1994, p.4-5.

para que as categorias sub-representadas em empresas ou escolas tivessem seu acesso viabilizado ao mercado de trabalho bem como à educação. Dada ineficácia, no início da década de 70 do século passado, houve uma metamorfose das *affirmative action* nos EUA, em que se aliou a tais medidas a idéia de cotas e de metas para o ingresso de certas categorias no mercado de trabalho e nas instituições de ensino.

No contexto atual as ações afirmativas podem ser definidas, de acordo com Joaquim Gomes, como um:

Conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. (GOMES: 2001, p.40)

A essas palavras, pode ser acrescida ainda a definição dada por Paulo Menezes:

Ação afirmativa, nos dias correntes, é um termo de amplo alcance que designa o conjunto de estratégias, iniciativas ou políticas que visam favorecer grupos ou segmentos sociais que se encontram em piores condições de competição em qualquer sociedade em razão, na maior parte das vezes, da prática de discriminações negativas, sejam elas presentes ou passadas. Colocando-se de outra forma, pode-se asseverar que são medidas especiais que buscam eliminar os desequilíbrios existentes entre determinadas categorias sociais até que eles sejam neutralizados, o que se realiza por meio de providências efetivas em favor das categorias que se encontram em posições desvantajosas. (MENEZES: 2001, p.27)

Ao analisar as ações afirmativas a partir dos fins a que são destinadas, Joaquim Gomes (2001a, p. 136-7) constatou alguns objetivos específicos característicos, tais como: a) uma forma de induzir transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica que visem subtrair do imaginário coletivo a idéia de subordinação e de supremacia de uma raça à outra; b) o reconhecimento oficial das práticas discriminatórias e da necessidade de sua eliminação; c) coibir a prática de discriminação no presente, não se esquecendo de eliminar os efeitos persistentes da discriminação do passado, que tendem a continuar; d) a inserção de grupos minoritários nos diversos domínios da atividade pública e privada; e) a eliminação de barreiras artificiais que impedem o avanço dos negros, índios, mulheres e outros setores e que

tendem a subalternizá-los; f) abolir idéias que tendem a legitimar a existência de cidadania de primeira classe e de segunda classe; g) incentivar a educação e o desenvolvimento de jovens integrantes de grupos minoritários, tipicamente de excluídos, em virtude da lógica do sistema jurídico, político, econômico e social que tendem a mantê-los em situação de exclusão; h) e estimular o aparecimento de personalidades emblemáticas, que serviriam de referencial para gerações mais jovens, quais veriam na realização destes, o estímulo e a convicção de que o sucesso e a realização pessoal são possíveis, e que não há obstáculos intransponíveis.

Atentando quanto às modalidades das ações afirmativas, Paulo Menezes (*ibidem*, p.31) identificou que elas geralmente visam: adoção de diretrizes inclusivas que tenham efeito de melhoramento nas perspectivas de vida de grupos específicos; implantação de programas de assistência social, que se destinem a divulgar ofertas de emprego, profissionalização, aperfeiçoamento, etc.; dar um tratamento diferenciado a certo(s) grupo(s), no sentido de preferência, a fins de inclusão e de integração em determinadas atividades e setores; redefinir a lógica do mérito; a fixação de metas e cotas no acesso à educação e ao emprego.

Graziela Silva (2006: p. 141-3), ao analisar entrevistas no Brasil e na África do Sul, identificou quatro quadros interpretativos da ação afirmativa enquanto mecanismo de inclusão no ensino superior, a saber: diversidade, capital humano, reparação e inclusão social. De acordo com a pesquisadora, alguns defendem as políticas de ações afirmativas com base na idéia de que a diversidade é um interesse de bem comum para o país e para a qualidade educacional, além de que a presença de estudantes de diferentes origens raciais e étnicas poderia contribuir para a construção de uma sociedade menos dividida racialmente. Para estes, a necessidade de promover ação afirmativa é considerada como a necessidade de fazer os estudantes entenderem as diferenças culturais.

Em relação ao aspecto capital humano, constataram-se argumentos que se baseiam no fato de que as deficiências do mercado, oriundas da discriminação racial e socioeconômica, podem conduzir a desperdício de recursos humanos. Em outras palavras significa dizer que o país não aproveitaria seus recursos humanos caso um grupo étnico ou racial estiver sistematicamente sendo excluído:

O desperdício de capital humano pode dificultar o crescimento econômico, porque em uma sociedade tecnológica os talentos individuais são essenciais para a inovação. A deficiência do mercado, no caso da universidade, decorre da imprecisão dos procedimentos de admissão. Para evitar o desperdício, os processos de seleção devem adotar medidas alternativas à meritocracia para identificar talentos individuais no grupo desfavorecido. (SILVA: 2006, p.142)

Outro argumento identificado na supracitada pesquisa em relação à aplicação de ação afirmativa no ensino superior foi de que a mesma pode ser defendida como uma compensação necessária pela discriminação ocorrida no passado quando da escravidão, no caso do Brasil, e do *apartheid*, na África do Sul. No entender da pesquisadora, “esse quadro implica o direito histórico dos negros como grupo” (*ibidem*). E, por fim, justifica-se a necessidade de ação afirmativa pela necessidade de fechar as lacunas ao acesso a recursos. Defende-se a ação afirmativa como necessária para promover a mobilidade de grupos socialmente excluídos. Nesse sentido, não é a discriminação racial do passado, mas a discriminação racial ou de classe do presente que justifica a ação afirmativa, posto que a justificativa da inclusão social concentra-se nas atuais desigualdades socioeconômicas, eis que negros de classe média podem ser excluídos dessas políticas.<sup>12</sup>

---

<sup>12</sup> Isso fica evidente quando constatamos que, majoritariamente, como veremos mais adiante, na maioria das universidades que adotaram a política de cotas o critério para concessão do benefício não é exclusivamente racial, porém, também socioeconômico. O que significa que apenas os afro-descendentes carentes e/ou oriundos de escolas públicas podem ter direito a concorrer às vagas reservadas. O que invalida o argumento de Eunice Durham (2003: p.7), qual sustenta que ao “oficializar a ‘raça’ como critério de admissão, pressupomos que todos os portadores de traços ‘negróides’, mesmo os de família de faixa renda mais elevada, filhos de pais mais escolarizados, e que tiveram melhores oportunidades de receber uma boa formação escolar, são igualmente incapazes de competir com os brancos e que por isso devem ser igualmente beneficiados pelo sistema de quotas. Fortalece-se, deste modo, a falsa identificação entre ascendência africana e inferioridade intelectual, ao pressupor que nenhum negro pode competir com os brancos”.

Dando prosseguimento ao nosso estudo, agora apresentaremos uma avaliação de como se estrutura a política de cotas enquanto instrumento de política social, vale dizer, enquanto uma ação afirmativa em nível de política pública.

### **1.3 - Dos elementos estruturais da política de cotas**

Avaliar é um termo que usamos no sentido de determinação da valia, do valor de algo. É possível também entendermos enquanto mensuração de algo, no sentido e na expectativa de expressá-lo mediante cálculo ou mera estimação. Comumente, na vida estudantil, entendemos avaliação enquanto as atividades — provas, testes, seminários, resenhas, etc. — que desenvolvemos com a finalidade de sermos avaliados por nossos tutores, professores, orientadores, etc. É a partir das avaliações e de nossos desempenhos nas mesmas que somos avaliados. Assim dá-se a noção de avaliação em nível e no processo didático-pedagógico.

De certo, a todo o momento estamos avaliando as coisas que nos cercam. Toda nossa postura avaliativa leva em consideração o avaliado e os nossos preceitos, mas isso é uma prática do senso comum. Quando tratamos de avaliar um programa social, ou seja, “uma intervenção sistemática planejada com o objetivo de atingir uma mudança social na realidade social”, como define Ignacio Cano (2006, p.9), temos que levar em consideração no processo avaliativo os instrumentos e métodos mais adequados para tal. Neste contexto, “avaliação”, define Raupp & Reichle (2003, p.89), “é o processo de selecionar, coletar, analisar os dados e interpretar os resultados com o propósito de informar às várias audiências sobre um projeto e de facilitar as decisões que devem ser tomadas”, e tem por propósito “fornecer informações para substanciar uma variedade de decisões gerenciais e políticas” (*ibidem*, p.85).

A seguir faremos uma avaliação. Avaliaremos: o que é isto — as cotas? Não avaliaremos somente um programa de cotas específico nem alguns, buscando estabelecer

êxitos e dificuldades, mas a própria política da cotas, de reservas de vagas em universidades públicas brasileiras por critérios de classe, raça e/ou etnia, ou seja, a discriminação positiva enquanto instrumento de política social para concretização do princípio constitucional da igualdade. Para que tal tentativa seja bem sucedida seguiremos a trilha dos seguintes questionamentos: o que é uma política pública? Podemos considerar as cotas uma política pública, uma política social? Em verdade, propomos uma avaliação estrutural da política de cotas como um todo.

De um modo geral, o termo política remete à idéia de prática política, isto é, àqueles que são investidos da competência de exercer a política no poderes legislativos e executivos, em sindicatos e entidades de classes, e tais como, através de estratégias e ações que caracterizam o fazer política, esta entendida enquanto uma atividade de profissionais destinadas à manutenção, a prática e a obtenção do poder. É possível também atentarmos ao sentido da política enquanto diretrizes, intenções ou plano de ações implantadas e destinadas a uma dada meta, ou seja, aos objetivos previamente estabelecidos. Por outro lado, podemos entender política como um conjunto de ações que se destinem ao bem comum, à coisa pública.

Em verdade, a política é um termo polissêmico e, como tal, pode ser predicado e definido de vários modos, vale dizer, o termo política se desdobra em variadas instâncias e em múltiplas definições. Quando, por exemplo, se fala de “política do Hospital”, “política da Universidade”, ou seja, a política de uma dada instituição, a saber, a daquele hospital, daquela Universidade diz-se no mesmo, “política organizacional”, “política institucional” de uma determinada entidade. Quando, porém, semelhantes diretrizes e ações são realizadas e/ou



desenvolvidas por algum ministério, instituição ou organismo governamental dá-se o que chamamos por políticas públicas.

Políticas públicas significam o Estado enquanto promotor de ações, executor de coisas que dizem respeito ao bem público, à sociedade como um todo ainda que sejam ações específicas e destinadas a grupos específicos. Eis que se entende, como bem explica Vargas, as políticas públicas enquanto “o conjunto de sucessivas respostas do Estado frente a situações consideradas socialmente problemáticas” (VARGAS: 1992, p.37). Analisar os resultados e alcance de medidas que foram tomadas de modo programado e com vistas a fins específicos, esta é a finalidade da análise de políticas públicas. Nesta acepção, política pública significa política estatal. De acordo com José Lopes, as políticas públicas podem ser agrupadas em gêneros diversos:

(1) as *políticas sociais*, de prestação de serviços essenciais e públicos (tais como saúde, educação, segurança e justiça, etc.), (2) as políticas sociais *compensatórias* (tais como a previdência e assistência social, seguro desemprego, etc.), (3) as políticas de *fomento* (créditos, incentivos, preços mínimos, desenvolvimento industrial, tecnológico, agrícola, etc.), (4) as *reformas de base* (reforma urbana, agrária, etc), (5) políticas de *estabilização monetária*, e outras mais específicas ou genéricas. (LOPES: 1994, p.133)

José Lopes chama-nos atenção para o fato de que as políticas públicas não podem prescindir das questões relativas aos princípios democráticos, tais como: qual a previsibilidade de que se pode dispor? Qual o sentido da política, verificado seus beneficiários a curto, médio e longo prazo? Qual impacto pode causar? Qual a responsabilidade do Estado na implementação da política pública?

No plano das políticas públicas, geralmente, as decisões quase nunca são tomadas de modo unilateral, no entanto, quando um Governo na figura do Estado toma ou não toma posição frente a um problema, em ambos os momentos, de certo, há uma tomada de decisão, de posição quanto ao problema: não dedicar uma atitude no sentido de solucionar o problema

é também uma tomada de posição, a omissão; por outro lado, as iniciativas destinadas à solução ou minimização de um dado problema, da parte do Estado e de suas instituições, indicam que o mesmo posiciona-se de modo combativo quanto ao problema. Bem define

Emir Sader:

As políticas públicas se opõem às políticas mercantis, como a democratização representa a desmercantilização das relações sociais. Do ponto de vista da promoção de direitos, as políticas de cotas são uma das mais importantes políticas públicas. (...) Políticas, no plural, porque se tratam de medidas e critérios diferenciados, conforme sua formulação e aplicação, mas que têm em comum o mesmo objetivo: reparação mínima das desigualdades raciais acumuladas ao longo dos séculos. (...) As políticas públicas representam políticas que se opõem frontalmente à mercantilização, em todos os seus aspectos. Se o neoliberalismo é uma máquina cruel de cassação de direitos, as políticas públicas se caracterizam pela afirmação de direitos. O funil social, assentado sobre a estrutura da educação, reflete um caráter profundamente seletivo que, através das escolas privadas, preparam estudantes originários da classe média alta e da burguesia, para concorrerem e ascenderem em superioridade de condições às melhores universidades — as públicas. (SADER: 2007, p.7-8)

Enquanto política pública as cotas são conquistas resultantes das manifestações de atores políticos e sociais. Atores de tipo político no contexto da questão das cotas enquanto política pública são os políticos, os partidos e os movimentos políticos que endossam esta causa bem como lutam pela defesa e pela conquista da mesma. O Movimento Negro, estudantes negros e carentes, grêmios estudantis, DCE's, entidades organizadas da sociedade civil têm sido as peças fundamentais para a afirmação da necessidade de implantação de reservas de vagas que favoreçam aos estudantes afros- e índio-descendentes e carentes em universidades públicas. São os atores sociais que tornam o assunto importante e de interesse público, e que pressionam o Estado a formular e a dar respostas à questão da desigualdade racial que impregna a sociedade brasileira e cobram a implantação de ações que visem quebrantar quando não minimizar as desigualdades e o racismo institucional.

Como a questão da desigualdade se tornou relevante e cada vez mais prioritária no debate político nacional, emergiu a necessidade de o Estado dar respostas em nível de

políticas públicas. Destarte, por ser um debate que garantiu lugar na agenda política brasileira e de muitos dos Estados da República, as cotas em universidades públicas aparecem como um dos mecanismos de respostas dado para a questão da desigualdade racial e social do Brasil. Em verdade, a cobrança e a pressão exercida pela sociedade civil fazem a tramitação da passagem da questão de mera situação subjetiva estampada nos discursos dos atores sociais a uma situação objetivamente considerada, na medida em que o Estado passa a se manifestar em nível de políticas públicas para dar respostas ao problema, tal como fundamenta Raquel César:

(...) a reserva de vagas na educação superior para estudantes afro-brasileiros e alunos oriundos de escolas públicas justifica-se, sobretudo, pela insatisfação social sobre a falta de acesso ao ensino superior gratuito para estes grupos, os quais sempre tiveram baixa representatividade na composição do corpo discente das universidades públicas do país, até a implementação das ações afirmativas. (...) Desse modo, os fins que estão sendo alcançados com a redistribuição desses recursos a jovens de classes economicamente desvantajadas, inclusive, afro-brasileiros, atendem a esses reclamos da sociedade. (CÉSAR: 2007, p. 25)

A nossa Constituição Federal de 1988 não somente afirma que somos iguais perante a lei, mas também apresenta o Estado brasileiro como ativo e regulador das questões de exclusão, sobretudo de grupos minoritários ou em desvantagem. Tal se sucede em relação aos portadores de deficiência física (Artigo 37, III) ou mesmo a Lei 9.504/1997, que estabelece cotas para mulheres nas candidaturas dos partidos políticos. No que diz respeito às cotas e que aqui nos interessa, é a questão que tem se levantado em relação ao tratamento diferenciado dado aos beneficiados pelas reservas de vagas. A pergunta chave é a seguinte: quando e em que medida as desigualdades podem ser contrapostas pelo tratamento diferenciado, sem que isto constitua uma atitude de desigualação injusta e um atentado à nossa Constituição?

Em relação a isto, para efetivação do indivíduo enquanto sujeito de direito, faz-se necessário, numa sociedade tão desigual como a nossa, a obrigatoriedade do Estado em “instituir políticas públicas que introduzam um tratamento diferenciado e especial aos grupos

sociais que, por exemplo, sofram forte padrão discriminatório”, é o que nos responde Flávia Piovesan (2003, p.46). Já Joaquim Gomes vê a prática das políticas sociais alicerçadas na discriminação positiva e dedicadas à concretização da igualdade material como uma ruptura com o Estado Moderno, posto que o Estado Contemporâneo deixa de ser neutro e passa atuar de forma direta e ativa na busca da igualdade de fato, deixando de ser um simples espectador cego da imensa paisagem da desigualdade social e racial (cf. GOMES: 2001, p.6).

Levando em consideração as categorias tempo e espaço como dimensões básicas de toda e qualquer política pública, a política de cotas leva em consideração, em muito dos casos, uma relação com o tempo. Muitas das universidades que implantaram o sistema de cotas já têm programado quando abolirão as reservas de vagas. No que concerne ao espaço, podemos dizer que são várias as políticas de cotas até então implantadas no Brasil, posto que, é em conformidade com as condições próprias de cada localidade/região que os critérios para se ser-cotista são definidos, afinal as condições próprias dos distintos lugares implicam em realidades próprias e diferentes no que diz respeito a aspectos sociais, raciais e econômicos. Tal se sucede desse modo porque as estruturas sociais não são universais mesmo em se tratando de um único País, de um mesmo Estado.

Várias universidades brasileiras já adotaram a discriminação positiva como política de inclusão. Os beneficiados são vários: afro-descendentes, indígenas, estudantes provenientes da rede pública de ensino e com renda baixa. A maioria das universidades utiliza do sistema de cotas, mas isto não é uma regra geral. A USP e a UNICAMP, por exemplo, privilegiam os estudantes oriundos das escolas públicas; a estes candidatos são acrescidos pontos adicionais, uma vez que atinjam o coeficiente mínimo exigido para todos os candidatos do processo

seletivo. Vejamos um pouco mais detalhadamente como está configurada a discriminação positiva no ensino público superior brasileiro por região<sup>13</sup>:

- Região Nordeste (Composição racial: 0,4% amarela e indígena; 6,3% pretos; 63,3% pardos; 29,7% brancos):

Universidade Estadual da Bahia (UNEB) – Uma das pioneiras a implantar cotas em 2003, reserva 40% das vagas a negros oriundos de escola pública, na graduação e na pós, caso único no país. Pretende que 75% da universidade sejam compostos por afro-descendentes em oito anos, índice proporcional à presença negra na Bahia;

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Baseada em Salvador, 45% das vagas são reservadas aos estudantes de escolas públicas - 85% deles pretos ou pardos;

Universidade Federal de Alagoas (UFAL) - Cada curso reserva 20% das vagas a negros vindos do ensino médio público;

Universidade de Pernambuco (UPE) - Reserva 20% das vagas a negros vindos do ensino médio público;

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) – Adota 45% de cotas para alunos de rede pública e afro-descendentes;

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) – estabelece meta de composição de vagas em todos os cursos da universidade com estudantes oriundos de escola pública em até 50%. Para poder participar desta reserva os alunos devem ter cursado a escola pública desde a 8ª série e todo o ensino médio.

- Região Sudeste (Composição racial: amarela e parda 8%; pretos 7%; pardos 31,1%; brancos 61,2%):

---

<sup>13</sup> As informações referentes à composição racial das regiões são do IBGE, PNAD - Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios, 2004.

Universidade de São Paulo (USP) – Adota pontuação adicional de 3% dos pontos obtidos no vestibular para alunos da rede pública;

Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) – Separa 20% das vagas para estudantes de escolas públicas, 20% para negros e 5% para deficientes físicos e minorias étnicas;

Fundação de Apoio à Escola Técnica do Rio de Janeiro (FAETEC) – Separa 20% das vagas para estudantes de escolas públicas, 20% para negros e 5% para deficientes físicos e minorias étnicas;

Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO) – Separa 20% das vagas para estudantes de escolas públicas, 20% para negros e 5% para deficientes físicos e minorias étnicas;

Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) – Separa 20% das vagas para estudantes de escolas públicas, 20% para negros e 5% para deficientes físicos e minorias étnicas;

Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) – Reservou 30% das vagas em 2006, proporção que chegará a 50% em 2008, dividida entre negros e oriundos do ensino público, independente da cor;

Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) – Separa 20% das vagas para estudantes de escolas públicas, 20% para negros e 5% para deficientes físicos e índios;

Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG) – Separa 20% das vagas para estudantes de escolas públicas, 20% para negros e 5% para deficientes físicos e índios;

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) – Reserva 40% das vagas para estudantes de escolas públicas e renda inferior a sete salários mínimos;

Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) – Tem cotas para negros e índios que fizeram ensino médio em escola pública. Não se trata de reserva de vagas, mas aumento de 10% das existentes;

Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) – Adota pontuação adicional de 30 pontos para alunos de rede pública e além dos 30 pontos mais 10 pontos para afro-descendentes carentes;

Universidade Federal do ABC (UFABC) – Adota 50% de cotas para alunos da rede pública, afro-descendentes e indígenas;

Faculdade de Medicina S. J. do Rio Preto (FAMERP) – Adição de pontos para alunos oriundos da rede pública e além dos 30 pontos mais 10 pontos para afro-descendentes carentes;

Faculdade de Tecnologia São Paulo (FATEC) – Adota o sistema de pontos acrescidos para afro-descendentes e egressos do ensino público.

- Região Norte (Composição racial: 0,4% amarela e indígena; 4,2% pretos; 71,4% pardos; 24% brancos):

Universidade Federal do Pará (UFPA) – Reserva de 50% para alunos oriundos da rede pública, e 40% desse percentual para alunos negros e pardos;

Universidade Estadual do Amazonas (UEA) – 80% das vagas são reservadas para alunos de escola pública, interioranos e indígenas;

Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) – Desde 2005 reserva vagas conforme a proporção de inscritos do ensino público e privado;

Universidade Federal do Tocantins (UFT) – Reserva 5% das vagas a indígenas.

- Região Centro-Oeste (Composição racial: 0,8% amarela e indígena; 4,9% pretos; 51,2% pardos; 43,1% brancos):

Universidade de Brasília (UnB) – Cota de 20% para afro-descendentes. Não há reserva de vagas para alunos de escolas públicas;

Universidade Estadual do Amazonas (UEA) – 80% das vagas são reservadas para alunos de escola pública, interioranos e indígenas;

Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRAM) – Desde 2005 reserva vagas conforme a proporção de inscritos do ensino público e privado;

Universidade Federal do Tocantins (UFT) – Reserva 5% das vagas a indígenas.

- Região Sul (Composição racial: 0,5% amarela e indígena; 13,3% pretos; 3,4% pardos; 82,9% brancos)

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (USRGS) – Oferece 20 cursos de graduação em sete macro-regiões do Rio Grande do Sul. As cotas são de critério social: 50% das vagas são para alunos pobres, que não podem ter renda mensal familiar um salário mínimo regional. Além disso, portadores de deficiência são contemplados com 10% das vagas;

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) – 30% das vagas da UFRGS são para negros e provenientes de escola pública. Os indígenas têm direito a 10 vagas em qualquer curso que escolherem, sem precisar de vestibular;

Universidade Estadual de Londrina (UEL) – Possuem 14 mil alunos na graduação, sendo 2.684 cotistas, 626 negros. A opção pelas cotas, da própria universidade, reserva 40% das vagas para quem estudou as quatro últimas séries do ensino fundamental e todo o médio em escola pública;

Universidade Federal do Paraná (UFPR) – Adotou cotas de 20% para egressos da escola pública, 20% para negros.



Enquanto política pública as cotas têm uma previsão, uma vez que possui um futuro desejado como referencial, afinal, a implantação das cotas tem como pressuposto essencial a quebra e a minimização das desigualdades raciais e socioeconômicas. O processo de formulação das cotas enquanto política pública tem se dado por variados caminhos no Brasil. As formas de seleção e os critérios exigidos para ser cotista, isto é, ter direito a concorrer às cotas são vários e consoantes aos anseios e necessidades previstas em cada projeto elaborado e decidido para cada Universidade/sociedade.

Por ser e ter a perspectiva de política pública, a política de cotas tem de modo antecipado uma tomada de decisão essencial: cotas para quem? Como formular uma política pública não é senão decidir, as formas de reservas de vagas e os critérios próprios para ser cotista foram decididos na mais íntima burocracia e legalidade institucional das universidades ou por iniciativa dos Governos Estaduais em parceria com os Conselhos Universitários das universidades.

Como vimos, as cotas funcionalmente possuem elementos próprios de uma política pública, quais sejam, a previsão, que é também a justificativa, ou seja, uma sociedade mais justa e igualitária; a decisão, ou seja, quem merece e precisa ter cotas, vale dizer, ser cotista; e a ação, posto que jaz em vigência. Como toda sociedade tem problemas a resolver, a desigualdade racial brasileira é um dos nossos problemas. Mas cabe perguntar: enquanto políticas públicas as cotas são caminhos para o problema da desigualdade racial existente no Brasil?

Aqueles que acham que no Brasil não há desigualdade racial as cotas não podem ser consideradas políticas pública, pois não há um problema a ser combatido, a saber, a

desigualdade racial. Como, porém, se estrutura a discriminação positiva enquanto um instrumento de política pública para inclusão educacional no ensino superior?

É possível classificarmos as políticas públicas em econômicas ou sociais. Todavia, essa divisão, entende Vargas, é cada vez menos exata, pois entre o econômico e o social há limites muito difíceis de definir:

(...) o gasto em saúde é social, mas igualmente — na medida em que se gasta em prevenção — tem uma conotação econômica, porque está tomando medidas para evitar gastos superiores em um futuro quando se exige adiantar programas de tipo curativo. O gasto em educação se pode ver como gasto social, mas indubitavelmente também é de caráter econômico ao constituir-se em capacitação de mão-de-obra requerida para a produção. (VARGAS: 1992, p. 42-3)

E a política de cotas? Como ela se enquadra? É uma política pública: social ou econômica? Ou ambas? É possível falarmos de política pública racial? Diante desses questionamentos, é possível afirmarmos que a política de cotas é social na medida em que abre a possibilidade de acesso ao ensino superior a uma parcela da sociedade que, majoritariamente, antes se restringiria à formação escolar, quando muito, de nível médio; salvo exceções. Por outro lado, levando em consideração o supracitado, ela é também econômica, pois tem e terá seus impactos na economia e, sobretudo, na vida econômica dos beneficiados por ela, os cotistas<sup>14</sup>.

Se atentarmos, porém, para as políticas de cotas em universidades públicas à luz de suas respectivas finalidades podemos dizer que são tanto políticas públicas promocionais como compensatórias. Ora, promocionais na medida em que são afirmativas e disponibilizam mecanismos objetivos e concretos de inserção no ensino superior aos seus beneficiados, ou seja, àqueles os quais as políticas visam o desenvolvimento e a promoção. São

---

<sup>14</sup> É válido atentar para a existência de programas assistenciais aos estudantes cotistas em muitas universidades que implantaram as reservas de vagas em seus processos seletivos.

compensatórias uma vez que tem um sentido de restituição, de igualação, de compensação do descompasso próprio de uma sociedade desigual e por possuir a finalidade de estabelecer um equilíbrio no que diz respeito ao acesso à educação superior pública.

Enquanto política pública de educação superior, a política de cotas em universidades públicas tem tido duas procedências básicas: de modo exógeno, na medida em que são geradas por agentes e condições externas às universidades, ou seja, por força de leis oriundas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo que passam a vigor nas universidades estaduais; ou de modo endógeno, isto é, quando são geradas a partir de iniciativas das próprias universidades, fazendo-se valerem da autonomia de seus respectivos Conselhos Universitários.

Como vimos, as cotas encontram-se presente em todas as regiões do País e trata-se de uma política pública explícita, pois expressa seus objetivos de forma clara e determinante. Não obstante, a política de cotas em universidades públicas ainda não pode ser encarada como uma política pública nacional. Por ora, posto que ainda tramite no Congresso Nacional o “Estatuto da Igualdade” e a “Lei de Cotas”, podendo ser aprovado ou não, devemos afirmar que a política de cotas tem âmbitos de atuação variados, porém se restringindo às esferas locais e regionais. Caso a “Lei de Cotas” seja aprovada a política de cotas e as reservas de vagas serão obrigatórias nas universidades públicas e se tornará uma política pública hegemônica para a educação superior pública brasileira, posto que será a expressão clara dos interesses políticos governamentais predominante em nosso momento histórico.

Em relação ao caráter quantitativo da política de cotas, este pode ser expresso pelo número de estudantes que são beneficiados pelo sistema de cotas, ou seja, que sem as cotas

não conseguiriam ser aprovados nos vestibulares, e também numa relação com o contingente populacional de não-cotistas, podendo se ter de modo claro e efetivo o alcance da política pública, isto é, a quantidade e a percentagem de estudantes que ingressam no ensino superior mediante o sistema e que conseguem se formar.

O caráter qualitativo da política de cotas está, podemos dizer, na desenvoltura dos estudantes cotistas. Desse modo, a qualidade da política de cotas está no êxito dos cotistas. Daí que há uma regra geral: as universidades com sistema de cotas precisam ter programas de auxílio-permanência a estudantes cotistas. A questão é simples: passar no vestibular é apenas a primeira etapa do “fazer” universidade; a parte mais difícil, principalmente para os estudantes cotistas que em sua maioria são de origem pobre, é o “cursar a faculdade” até o fim, conseguir se formar. Enquanto política pública, o que vem a ser o caráter qualitativo das políticas de cotas é o reflexo do conjunto de ações afirmativas que são destinadas aos estudantes que são beneficiados pelas mesmas.

O ensino público superior brasileiro, de um modo geral, por si só, é uma política pública. Trata-se de uma política distributiva na medida em que o Estado presta o serviço aos cidadãos de maneira individual. Como o nosso ensino público superior não tem capacidade de acolher todos os cidadãos interessados em cursar uma faculdade, o critério já tradicional fixado pelo Estado para a concessão deste benefício, isto é, a escolha dos mais aptos, vale enfatizar aqui, dos mais bem preparados é o vestibular. Ao se instituir as cotas há, em verdade, uma redistribuição do benefício da educação superior pública. O que é que ocorre?

Como não há universidade para todos, os prêmios, ou melhor, as vagas são dadas aos que conseguem ficar bem no *ranking*. O que o ocorre é uma seletiva: os selecionados para o

*ranking* de posições, de vagas, ganham independentemente da colocação, o mesmo prêmio, a aprovação no vestibular e o direito a uma vaga numa universidade pública. Este é o modelo tradicional. Com o sistema de cotas a avaliação continua a mesma, no entanto, há uma divisão da premiação em duas seletivas separadas onde os competidores são divididos em dois blocos: os dos cotistas e os dos não cotistas. É condição *sine qua non* que os candidatos às cotas preencham os requisitos necessários ao ser cotista.

Onde existe o sistema de cotas ocorrem duas corridas simultaneamente em uma corrida só. A corrida que em si mesmo contém as referidas corridas é a seleção do vestibular. As provas das disciplinas exigidas nos vestibulares são como etapas e as questões são como os obstáculos que surgem nas etapas das competições, ou melhor, nos processos seletivos. Neste processo, a todos os participantes é assegurado o direito de competir por qualquer prêmio, isto é, vaga em qualquer curso oferecido. Significa dizer: onde há cotas as vagas dos cursos são previamente definidas, X de cotistas e Y de não cotistas, sendo X+Y o total de vagas, como vimos.<sup>15</sup>

Diante do quadro da discriminação positiva enquanto um instrumento de inclusão social no ensino superior público brasileiro e de suas experiências, podemos constatar que, em geral, todas as universidades que implantam o sistema de cotas destinam a maior parte de suas vagas aos estudantes não cotistas. Predominantemente, na maior parte dos sistemas de cotas em universidades públicas, dá-se a divisão de 40% para cotistas e 60% para não cotistas. Não é uma regra geral, mas as divisões das vagas entre cotistas e não cotistas transitam nessa faixa. Apesar disso, não há impedimento para que os estudantes cotistas disputem as vagas

---

<sup>15</sup> Em relação a estas questões desenvolveremos uma análise mais aprofundada adiante.

dos não cotistas; o inverso, no entanto, não é possível posto que para ser cotista faz-se necessário a adequação aos requisitos imprescindíveis.

Enquanto política pública as cotas têm dois tipos de respostas: positiva e negativa. Uma vez que existem várias entidades, movimentos e organizações da sociedade civil que endossam as cotas e lutam tanto pela implantação como pela manutenção, podemos dizer que há uma resposta positiva ativa às cotas, devido à colaboração e apologia. Há uma parcela da sociedade brasileira que aceita e consente com a implantação das cotas em universidades públicas sem, no entanto, fazer ação alguma em detrimento desta causa. Em face dessa posição é possível afirmarmos haver uma resposta positiva passiva às cotas por parte da população, pois as aceitam sem rejeição alguma.

Muitas pessoas, porém, rechaçam as cotas. Para estes a política pública de cotas encontra uma resposta negativa. Tal como pensam Peter Fry e Yvonne Maggie (2006), em que argumentam “que não se pode acabar com o racismo com uma política que entroniza a ‘raça’”, pois, entendem que “quando o Estado legisla sobre esta matéria ele funda a ‘raça’, cria justamente aquilo que quer ver destruído”. É válido enfatizar as duas modalidades de respostas negativas que as cotas encontram no contexto social brasileiro: há a resposta negativa ativa daqueles que rechaçam as cotas e lutam contra, e há aqueles que desaprovam, mas que, porém, não combatem, isto é, são indiferentes e refletem uma resposta negativa passiva às reservas de vagas.

É comum na análise das políticas públicas a medição, a quantificação e, em alguns casos, a previsão dos efeitos. Por ser uma política pública a política de discriminação positiva no ensino superior público tem previsão de efeitos positivos que venham a convalidar a

eficácia, mas também conta com a possibilidade de efeitos colaterais ou negativos. Ao serem projetados, a partir do contexto de cada universidade juntamente com a sociedade na qual se inserem, os sistemas de cotas e de acréscimo de pontos intentam vários objetivos, sendo os mais almejados a minimização da desigualdade institucional e racial.

Para alcançar os efeitos concretos e determinados nos programas de cotas são implantada uma serie de ações afirmativas destinadas aos estudantes cotistas. Apesar dessa expectativa, em opinião contrária, independentemente dos efeitos positivos que possa vim a alcançar, tem-se no sistema de cotas a raiz de um problema de gigantescas proporções para a harmonia da sociedade brasileira, uma vez que, segundo esta tese, as cotas dividirão a nação brasileira em duas: uma branca e outra negra.

Na condição de política pública as cotas envolvem três sistemas: o social, o político e o administrativo. A esfera social significa que esta política pública é uma resposta estatal frente às demandas de nossa sociedade. Envolve um sistema político, pois é fundamentalmente no âmbito político que é tomado a decisão de haver ou não cotas, realizando-se no Poder Executivo, no Poder Legislativo ou no interior das próprias universidades. O sistema administrativo, que para esta política pública significa as Reitorias e as Pró-reitorias universitárias, é o que executa e que põe em prática a própria política de cotas. Fechando o círculo retorna-se ao sistema social, pois é quem acolhe os benefícios ou prejuízos desta política pública.

De início, afirmamos que toda política pública tem a sua origem quando o Estado e suas instituições passam a considerar o problema como prioritário no inventário dos problemas. As experiências brasileiras indicam que as políticas de cotas implantadas

encontraram uma proveniência essencial no interior da própria realidade social, vale dizer, da desigualdade social e racial que terminaram sendo os fios condutores deste tipo de estratégia de política pública para o ensino superior. De um modo geral, o segundo passo é a escolha da alternativa mais adequada para o problema, ou seja: cotas para quem? O terceiro momento é a fase de implementação da política de cotas, a qual ocorre a partir do primeiro vestibular depois da inclusão das reservas de vagas nos processos seletivos.

No presente momento, as universidades encontram-se avaliando os impactos, os efeitos e os defeitos das cotas para uma melhor realização e vigência desta política pública<sup>16</sup>. É a partir das avaliações e das análises que se é possível constatar onde há êxito e sucesso bem como quais pontos são críticos e necessitam de uma melhor estratégia da ação. É mediante estes procedimentos que se torna possível pensar em nível de reformulação da política de cotas, caso necessário se faça.

A seguir faremos uma discussão acerca da questão da identidade no interior do debate da política de cotas.

---

<sup>16</sup> A exemplo disso podemos nos referir à coletânea de estudos/avaliações sobre as políticas de cotas implantadas na UERJ, UENF, UEMS, UFBA, UFPR, UNEMAT, UFAL, publicada em 2007: BRANDÃO, André. *Cotas raciais no Brasil: a primeira avaliação*. Rio de Janeiro: DP&A, 2007.



Capítulo II  
**Identidade, (Des)Igualdade, Cotas**

## 2.1 – Política de Cotas e a Afirmação da Identidade

De há muito que o princípio da identidade soa a partir da fórmula:  $A = A$ . Acontece, no entanto, que a expressão  $A = A$  designa a igualdade de A para com A, mas será que este é o sentido mais verdadeiro da identidade? Trata-se de uma equação em que fazem parte dois elementos que se igualam um ao outro, isto é, um se assemelha ao outro. O termo identidade é proveniente do latim *idem*, que designa o grego  $\alpha\upsilon\tau\omicron$  que, por sua vez, significa o mesmo. Nesses termos, a identidade diz que A é A, ou seja, cada A é ele mesmo o mesmo. É como bem explica o filósofo Martin Heidegger:

A fórmula mais adequada para o princípio da identidade  $A \text{ é } A$  não diz apenas: cada A é ele mesmo o mesmo; ela diz antes: consigo mesmo é cada A ele mesmo o mesmo. Em cada identidade reside a relação “com”, portanto, uma mediação, uma ligação, uma síntese: a união numa unidade. Por isso a identidade aparece, através da história do pensamento ocidental, com o caráter da unidade. Mas esta unidade não é absolutamente o insípido vazio daquilo que, em si mesmo desprovido de relações, persiste na monótona uniformidade. (HEIDEGGER: 1991, p.139)

Heidegger neste trecho quer enfatizar o caráter essencial da identidade, a saber, o de comum-pertencer. Identidade diz: um pertencimento em comum, ou ainda, uma unidade comum a que se pertence entes distintos. Levando isto em consideração, podemos afirmar que a própria definição aristotélica do ser humano enquanto um *animal racional* revela-nos uma identidade, pois é validade para todos os mortais humanos, independente da altura, da etnia, do peso, do sexo, da classe social a que pertença, da opção sexual, da época em que vive ou viveu.

Um indivíduo, por exemplo, pode ter ou assumir identidades múltiplas: ser negro, brasileiro, baiano, umbandista, homossexual, ser pai de família, comunista, vegetariano, ser torcedor do Bahia e etc. É próprio da identidade do indivíduo singular ter várias identidades.

A identidade que lhe é própria tem como origem o compartilhamento, o comum-pertencimento com certas singularidades que dizem respeito também a outros negros, baianos, brasileiros, ubandistas, homossexuais, pais de famílias, comunistas, vegetarianos e a todos os elementos que revelem um comum-pertencer entre ele e outrem ou entre ele e outros.

Apesar de afirmamos que a identidade de um indivíduo singular não se restringe a apenas um rótulo, como por exemplo, ser negro, e, ainda que saibamos que biologicamente não existem raças humanas, somente os *animais racionais*, ou, caso se queira, a raça humana, a idéia de que há várias raças continua a existir como construções sociais. Isto significa que as sociedades são construídas pelo prisma das “raças” e de seus respectivos pesos e lugares no processo histórico.

No Brasil, país diverso e miscigenado pela natureza de sua história e constituição social, fruto dos três primeiros séculos de sua existência, isto é, do século XVI ao XVIII, tem-se a visão simplória da constituição da população nacional basicamente a partir da junção de três povos, ou três raças como alguns preferem, quais sejam, o branco português, o negro africano e o indígena nativo. Quem bem sintetiza é Therezinha da Castro ao afirmar que:

O Português foi o elemento invasor, quando as naus lusas chegaram ao Brasil, nas suas veias já corria o sangue de outros povos, oriundos do Norte, Centro e Leste da Europa, como também dos árabes, que por muito tempo dominaram a Península Ibérica. O negro, elemento importado em grupos diversos, entrou no Brasil pela porta da escravidão e é o segundo elemento invasor, componente da mestiçagem que iria se realizar. O índio é o elemento nativo, distribuído em várias tribos, de origem pouco conhecida. (CASTRO: 1982, p.494)

O próprio processo de formação da sociedade brasileira, que passa também pela intervenção de vários outros povos em menor medida, conta, como já dissemos, com a interação e os respectivos pesos daqueles três povos matrizes. Em síntese, o branco português explorador-dominador está de um lado e, do outro, os índios nativos e os negros que foram

transplantados da África para aqui trabalhar como escravos na geração de riquezas para o Império lusitano, isto, no tocante ao plano sócio-político-econômico.

Ao nível identitário, no plano cultural, cada uma das matrizes nacionais deram e tiveram sua contribuição para a nossa diversa e plural identidade nacional. Por força da força, a visão de mundo européia que vai desde a moral e fé cristã até o idioma português elevou-se por sobre toda a nação brasileira. No entanto, a identidade negra e indígena, ainda que com todas as perdas e privações históricas, resistiram ao tempo. A prova disso está na luta diária e incessante das comunidades indígenas e negras para preservarem seus patrimônios culturais, vale dizer, suas identidades.

A busca pela auto-preservação cultural tem um sentido que extrapola os limites da política, de vez que tem como pressuposto fundamental o resgate e a afirmação da identidade subjugada pelos preceitos e concepções de mundo dos dominadores. Afinal, quem domina a situação direta ou indiretamente decide qual é a verdadeira fé, estabelece como as pessoas devem se vestir, bem como quais são os padrões estéticos a serem seguidos e apreciados, além de determinar o que é certo ou errado em conformidade com os seus anseios.

Os negros e índios, por exemplo, no decurso histórico da formação nacional e dentro da dinâmica participativa que cada um deles desenvolveu, foram obrigados a se ajustarem à realidade, vale dizer, à identidade européia. Significa afirmar: mudaram seus costumes, seus trajes, a alimentação, a religiosidade, a organização política e etc. Por outro lado eles também intervieram no processo, posto que alteraram, ainda que numa escala menor, a visão de mundo do dominante, desde a culinária ao sincretismo religioso que o próprio tempo deu vida como forma de preservação da identidade religiosa de matriz africana em consonância com a

realidade da fé católico-cristã de raiz européia. Ou seja, do choque e da mistura dos elementos português, índios e africanos surgiu um novo modelo de organização societária no Brasil:

Novo porque surge como uma etnia nacional, diferenciada culturalmente de suas matrizes fundadoras, fortemente mestiçada, dinamizada por uma cultura sincrética e singulariza pela redefinição de traços culturais delas oriundos. Também novo porque se vê a si mesmo e é visto como uma gente nova, um novo gênero humano diferente de quantos existiam. (RIBEIRO: 1995, p.19)

Eis que daí nasce a identidade brasileira, isto é, a consciência de ser-brasileiro, segundo Darcy Ribeiro:

(...) quando milhões de pessoas passam a se ver não como oriundas dos índios de certa tribo, nem africanos tribais ou genéricos, porque daquilo havia saído, e muito menos como portugueses metropolitanos ou crioulos, e a sentir-se soltas e desafiadas a construir-se a partir das rejeições que sofriam, com nova identidade étnico-racial, a de brasileiros. (RIBEIRO: 1995, p.132-3)

Apesar da veracidade da palavra de Darcy Ribeiro, não podemos ignorar as advertências que se seguem, sinalizadas por Kabengele Munanga:

A luta dos movimentos negros brasileiros contemporâneos, que enfatiza muito o resgate de sua identidade étnica e a construção de uma sociedade pluriracial e pluricultural na qual o mulato possa solidarizar-se com o negro, em vez de ver suas conquistas drenadas no grupo branco, desmente a idéia de uma identidade mestiça conscientemente consolidada. Sem dúvida, o conceito de pureza racial, que biologicamente nunca existiu em nenhum país do mundo, se aplicaria muito menos ainda a um país tão mestiçado como o Brasil. No entanto, confundir o fato biológico da mestiçagem brasileira (a miscigenação) e o fato transcultural dos povos envolvidos nessa miscigenação com o processo de identificação e de identidade, cuja essência é fundamentalmente político-ideológica, é cometer um erro epistemológico notável. Se, do ponto de vista biológico e sociológico, a mestiçagem e a transculturação entre povos que aqui se encontraram é um fato consumado, a identidade é um processo sempre negociado e renegociado, de acordo com os critérios ideológico-políticos e as relações do poder. (MUNANGA: 2006, p.118-9)

É sabido que, em virtude da lógica capitalista, o século XIX trouxe à baila uma nova visão comercial onde o sistema de produção escravista tornou-se inviável para a manutenção do capital, posto que o mercado para sobreviver precisa de consumidores. Neste sentido, pouco a pouco os negros escravos foram largados à própria desventura sem uma estrutura social que o abraçasse, levando à fixação dos mesmos enquanto destituídos das condições adequadas de sobrevivência da pessoa humana e à margem da sociedade. Toda nossa

realidade contemporânea é fruto da reprodutibilidade destas séries de questões. Pois que hoje, sobretudo no Estado da Bahia, o maior contingente populacional é de negros, os quais, majoritariamente constituem a população mais pobre e excluída.

Levando em consideração a presença negra no Estado é possível afirmarmos que a Bahia é negra. E o é não somente a nível quantitativo, mas, sobretudo, no que se refere à identidade local. A Bahia é negra porque aqui a identidade afro-descendente resistiu ao tempo e remanesce. A religiosidade de matriz africana, o candomblé, por exemplo, na Bahia é bastante forte em virtude das senzalas que aqui houve e que foram tanto palco de perseguição por parte da Igreja católica como locais de resistência e de transmissão dos preceitos e mística próprios desta manifestação religiosa de geração em geração, para hoje se fazerem vivos nos terreiros de candomblé. Vale enfatizar como até hoje é forte estigmas negativos em relação ao candomblé, como se fosse algo demoníaco e o oposto da visão cristã ocidental de mundo, a qual se afirma enquanto a verdadeira religiosidade ao passo que as demais são falsas.

Em nossa realidade contemporânea vemos muitas manifestações sociais que têm como finalidade a auto-preservação identitária assim como a luta por melhores condições de vida e de acessibilidade aos meios materiais de sobrevivência, como educação, saúde, moradia, saneamento e emprego. Das questões que estão na pauta de discussão diária com bastante frequência destacam-se os mecanismos de ação afirmativa que buscam, de certo, quebrar com os obstáculos que impedem ao negro/ameríndio/pobre ter acesso a direitos básicos, como por exemplo, a educação de nível superior. De acordo com Joan Scott, a ação afirmativa visa:

(...) preencher a lacuna entre o legal e o social, os direitos dos indivíduos e os limites postos sobre eles por causa de sua suposta pertença a um grupo. Mas, para acabar com o problema da exclusão, a inclusão teve de ser destinada aos indivíduos como membros desses grupos — uma posição complicada. A palavra “afirmativa” pretendia reconhecer e corrigir o problema: para se reconhecer o indivíduo, deve-se tomá-lo como membro de grupos; para reverter a

discriminação, deve-se praticá-la (mas com uma diferença — uma finalidade positiva). (SCOTT: 2005, p.24)

As reservas de vagas — as cotas — para indígenas e afro-descendentes em Instituições públicas de ensino superior, ainda em estágio seminal na Brasil, nascem como mecanismos para possibilitar uma maior acessibilidade destes ao ensino universitário. Trata-se de uma ação que não é das mais adequadas, pois o ideal seria que a educação pública fosse de tal qualidade que o estudante da rede pública pudesse competir num vestibular em pé de igualdade com os estudantes da rede privada. Enquanto essa educação pública de qualidade não acontece, as cotas aparecem como o mecanismo mais adequado para possibilitar que os desfavorecidos também tenham condições de ter uma formação superior e almejar um lugar ao sol. Ora, não se pode esperar um pé de abacate de uma semente de laranja. Como querer que a corrida do vestibular seja leal se os corredores possuem formações bem distintas e diferenciadas qualitativamente?

Além deste aspecto de ser um mecanismo de oportunizar as pessoas, as cotas trazem à tona uma outra questão: a identidade. Para concorrer às cotas os estudantes precisam estar em conformidade com alguns critérios, entre os quais, usando como paradigma os modelos da Universidade do Estado da Bahia e da Universidade Federal da Bahia, que tenham cursado o ensino médio inteiro em escola pública (UNEB) ou ainda, além do ensino médio, pelo menos um ano do ensino fundamental (UFBA). Outro critério para a participação do sistema de cotas além da proveniência escolar é a auto-declaração por parte do estudante se reconhecendo como afro-descendente. É sobre esta questão que haveremos de adentrar por ora. Perguntamos: quais impactos as cotas e este auto-reconhecimento enquanto negro podem estar trazendo para a questão da identidade do ser-negro?

Em verdade, tanto a UFBA como a UNEB não fazem uma triagem étnica dos aprovados em seus processos seletivos no sistema de cotas para identificar se são ou não afro-descendentes. A única cobrança é que os estudantes se reconheçam e se declarem enquanto afro-descendentes no momento do preenchimento da ficha de inscrição e que tenham a documentação exigida para executar a matrícula. Para nós, o interessante aqui é identificar como as cotas estão contribuindo para a afirmação da identidade negra e não se as pessoas estão tirando proveito das cotas, isto é, reconhecendo-se como afro-descendente somente provisoriamente em detrimento de um benefício.

Para pensarmos mais detidamente sobre a questão da identidade à luz da questão das cotas, teremos como fio condutor a seguinte advertência dada por Bauman:

(...) a “identidade” é uma idéia inescapavelmente ambígua, uma faca de dois gumes. Pode ser um grito de guerra de indivíduos ou das comunidades que desejam ser por estes imaginadas. Num momento o gume da identidade é utilizado contra as “pressões coletivas” por indivíduos que se ressentem da conformidade e se apegam a suas próprias crenças (que “o grupo” execraria como preconceitos) e a seus próprios modos de vida (que “o grupo” condenaria como exemplos de “desvio” ou “estupidez”, mas, em todo caso de anormalidade, necessitando ser curados ou punidos). Em outro momento é o grupo que volta o gume contra um grupo maior, acusando-o de querer devorá-lo ou destruí-lo, de ter a intenção viciosa e ignóbil de apagar a diferença de um grupo menor, forçá-lo ou induzi-lo a se render ao seu próprio “ego coletivo”, perder prestígio, dissolver-se... Em ambos os casos, porém, a “identidade” parece um grito de guerra usado numa luta *defensiva*: um indivíduo contra o ataque de um grupo, um grupo menor e mais fraco (e por isso ameaçado) contra uma totalidade maior e dotada de mais recursos (e por isso ameaçadora). Ocorre, contudo, que a faca da identidade também é brandida pelo outro lado — maior e mais forte. Esse lado deseja que não se dê importância às diferenças, que a presença delas seja aceita como inevitável e permanente, embora insista que elas não são suficientemente importantes para impedir a fidelidade a uma totalidade mais ampla que está pronta a abraçar e abrigar todas essas diferenças e todos os seus portadores. (BAUMAN: 2005, p.82-3)

É sabido, por parte da sociedade baiana, que a maior parte dos negros são pobres, e que a maior parte dos pobres são negros, daí que não há uma rigorosidade no processo seletivo de tal modo que haja uma triagem para constatar se a tez do indivíduo é negra ou não. Não precisa. O propósito verdadeiro das cotas, cremos, além de ser uma política social de



acessibilidade ao ensino superior, está em despertar para a consciência identitária do ser-negro por parte da população, a qual muitas vezes por parâmetros arbitrários e subjetivos se esconde sendo moreno, pardo e não se reconhece como negro. Daí que as cotas para afro-descendentes têm, principalmente, peso político e simbólico. Pois...

A maior parte das populações afro-brasileiras vive hoje nessa zona vaga e flutuante. O sonho de realizar um dia o “passing” que neles habita enfraquece o sentimento de solidariedade com os negros indistiguíveis. Estes, por sua vez, interiorizam os preconceitos negativos contra eles forjados e projetam sua salvação na assimilação dos valores culturais do mundo branco dominante. Daí a alienação que dificulta a formação do sentimento de solidariedade necessário em qualquer processo de identificação e de identidade coletivas. Tanto os mulatos quanto os chamados negros “puros” caíram na armadilha de um branqueamento ao qual não terão todos acesso, abrindo mão da formação de sua identidade de “excluídos” (MUNANGA: 2006, p. 96)

As cotas têm um peso político porque denota uma conquista por parte da sociedade civil, sobretudo da população negra que, tendo em vista o passado de exploração, reivindica hoje em dia medidas reparatórias e compensatórias para minimizar o distanciamento e o *apartheid* característico de nossa sociedade, onde o poder político e econômico encontra-se, quase que por completo, na mão da parcela “branca” da sociedade, reproduzindo assim a mesma dinâmica social de 400 anos atrás.

Com as cotas, no entanto, os jovens negros/carentes ficaram mais motivados para estudar, pois já podem ver nos estudos um caminho para ascensão na vida, algo que anos atrás seria impossível. O que vivenciamos é um novo momento na história da educação brasileira e da consciência nacional. A aurora de um novo projeto de identificação. Tal se sucede porque, como esclarece Stuart Hall, a identidade não é estática, mas dinâmica, ou seja, ela se atualiza:

(...) a identidade é realmente algo formado, ao longo do tempo, através de processos inconscientes, e não algo inato, existente na consciência no momento do nascimento. Existe sempre algo “imaginário” ou fantasiado sobre sua unidade. Ela permanece sempre incompleta, está sempre “em processo”, sempre “sendo formada”. (...) Assim, em vez de falar da identidade como uma coisa acabada, deveríamos falar de *identificação*, e vê-la como um processo em andamento. A identidade surge não tanto da plenitude da identidade que já está dentro de nós como indivíduos, mas de *uma falta* de inteireza que é “preenchida” a partir de nosso *exterior*, pelas formas através das quais nós imaginamos ser vistos por *outros*. (HALL: 2005, p. 38-9)

Ver, por exemplo, o filho de uma lavadeira, por sua vez, lavador de automóveis de um lava jato da cidade cursando medicina na UFBA é algo de extra-ordinário. Anos atrás isto não teria como ocorrer. Por mais que digam que não, as cotas transformarão e muito a cara da sociedade brasileira, e, de modo especial, o mundo do trabalho. Afinal, profissões até então restritas à burguesia serão agora também dos menos favorecidos.

Levando em consideração o pressuposto de Giddens (cf. 1991, p. 155-7), o qual reza que a auto-realização é fundamental para a auto-identidade, podemos afirmar com convicção que as cotas estão auxiliando na efetivação da identidade afro-descendente de modo positivo. As reservas de vagas têm um peso simbólico, pois remete à identidade do negro. Ser negro aparece nesta história não como comumente ocorre: sinalizando miséria, fome, marginalidade, exclusão ou objeto de racismo e preconceito. Ao contrário, torna-se proveitoso ser negro. Há, com certeza, uma elevação da auto-estima, ainda que haja discursos que preguem que as cotas são danosas para a identidade negra, já que coloca os afro-descendentes como se fossem inferiores e incapazes de disputar o vestibular com os demais. Mas isto é falácia! A questão não é se os profissionais de amanhã serão questionados se foram ou não cotistas durante a faculdade pelos seus clientes. A grande questão é: o que mudará? Quantos gênios aparecerão com a proliferação da oportunidade de se cursar uma faculdade?

Os discursos detratores às cotas, que significam o outro gume da identidade sinalizado por Bauman, vêm nas reservas de vagas o estabelecimento de um *apartheid* legitimado<sup>17</sup> e

---

<sup>17</sup> Isso fica bem explícito nos depoimentos que se seguem: “Quem discrimina de forma positiva para uns discrimina de forma negativa para outros, e com isso o problema do racismo é infundável”, é o que sustenta a professora Célia de Azevedo, da Unicamp, especialista no estudo do racismo no Brasil em matéria veiculada pela revista *Veja* com o título: “Estatuto legaliza o racismo”, em alusão ao *Estatuto da Igualdade Racial*. Não diferente, o geógrafo Demétrio Magnoli afirma: “A nação, como um contrato entre cidadãos iguais em direitos, será substituída por uma confederação de ‘raças’. Evidentemente estão sendo plantadas as sementes dos conflitos étnicos no futuro”. In: Estatuto legaliza o racismo. *Veja*, São Paulo, p.112-3, 10 de maio de 2006.

anticonstitucional. Sob esta óptica, a exaltação que é dada ao ser negro de modo proveitoso pode significar, a longo prazo, a divisão da nação em duas raças e o comprometimento com a essência da igualdade, posto que estabelece o tratamento diferenciado entre os “iguais”. Ocorre, entretanto, olhando de outro ângulo, que a nação brasileira já está dividida e de há muito. Existem os incluídos e os excluídos. Aqui a igualdade não passa de um preceito jurídico ilegível. Com certeza as cotas não têm por fim separar a população e construir uma nação bicolor, ao contrário, almeja que a diversidade e a diferença alcance todos os setores da sociedade. Os negros e os carentes não podem ser condenados à exclusão eterna. O propósito não é colocar o outro na miséria, mas abrir o leque de oportunidade para todos de modo indistinto, ainda que para isso se precise tratar distintamente a fim de suprimir as falhas e os distanciamentos. Trata-se de uma questão de reconhecimento e de redistribuição.

Na análise de Charles Taylor (cf. 1994, p. 25-6), o reconhecimento não é uma atitude de cortesia, porém uma necessidade vital, posto que a identidade entre os indivíduos esteja vinculada à experiência do reconhecimento intersubjetivo ou no comum-pertencimento, usando a terminologia heideggeriana. Destarte, havendo um correto reconhecimento, de certo, haverá de modo correspondente um processo que dotará os indivíduos de autoconfiança, auto-respeito e auto-estima. Entretanto, caso haja a recusa do reconhecimento ou mesmo um reconhecimento distorcido isto levará a um processo de opressão e de condenação do indivíduo a um modo de vida inferior, uma vez que interiorizará as imagens acerca de si próprio mediante os contatos intersubjetivos com os demais.

Por outro lado, a filósofa política Nancy Fraser (1997) entende que as ações afirmativas podem reafirmar diferenças que são deletérias às populações beneficiadas, pois, *a priori* já se admite uma posição de “inferioridade” ante aos outros. Para a pensadora, os

movimentos sociais que clamam pelo reconhecimento de identidades culturais não problematizam as questões referentes às desigualdades econômicas em si mesmo, o que leva a uma separação entre as instâncias econômica e cultural. Nesse sentido, a questão que se mostra como fundamental para a autora é contextualizar reconhecimento cultural e igualação (redistribuição) de tal sorte que uma questão não sobrepuje a outra:

O reconhecimento não pode reduzir-se à distribuição, porque o *status* na sociedade não decorre simplesmente em razão da classe. (...) Reciprocamente, a distribuição não pode reduzir-se ao reconhecimento, porque o acesso aos recursos não decorre simplesmente em razão de *status*. (...) Proponho desenvolver o que chamo concepção bidimensional da justiça. Essa concepção trata da redistribuição e do reconhecimento como perspectivas e dimensões da justiça. Sem reduzir uma a outra, abarca ambas em algo mais amplo. (FRASER: 2001, p. 55-6)

Nancy Fraser em *Redistribuição ou Reconhecimento?* (2003) utiliza da expressão “remédio” para se referir às medidas destinadas ao combate das injustiças sociais, tanto as que se referem às demandas de redistribuição como as de reconhecimento identitário. Todavia, a autora discrimina que os “remédios” podem ser remédios afirmativos, ou seja, quando são voltados para a correção de resultados indesejáveis de arranjos sociais sem perturbar o arcabouço que os gera; ou remédios transformativos, quais, diferentemente, se voltam para a correção de resultados indesejáveis precisamente pela reestruturação do arcabouço genérico que os produz. Em outras palavras, Fraser quer enfatizar o fato de que os remédios transformativos têm por finalidade corrigir as mazelas estruturais buscando uma reestruturação de modo definitivo, ao passo que os remédios afirmativos têm por meta a correção de resultados indesejáveis, sem, de fato, mexer na estrutura. É este pensamento que está na base dos discursos detratores às cotas, quando afirmam que as cotas é uma medida paliativa.

Enfim, retomando a questão da identidade em si, poderíamos afirmar que, no ponto em que nos encontramos, não somos mais nem negros, índios ou brancos. Ou que somos todos,

logo não somos nenhum deles. Ou que somos brasileiros e temos por identidade a diferença. Essa é uma visão anti-racista universalista segundo a análise de Kabengele Munanga, visto que:

(...) busca a integração na sociedade nacional, baseando-se nos valores universais do respeito à natureza humana, sem discriminação de cor, raça, sexo, cultura, religião, classe social etc. É o chamado integracionismo fundamentado no indivíduo “universal”. Conseqüentemente, esse anti-racismo, colocado em benefício da identidade nacional na qual deveriam ser integrados os membros dos grupos minorados, contribui na desconstrução da identidade étnica. Por isso, em situação de resistência cultural por parte dos segmentos dominados e inferiorizados, a elite dominante defensora da unidade étnica do país, coerente com sua proposta e por falta de melhores alternativas, recupera inteligentemente os conteúdos dessa resistência nos componentes simbólicos da identidade nacional, tornando-os peças importantes do sincretismo recuperador da unidade não realizada pelo processo de branqueamento. (MUNANGA: 2006, p. 127-8)

Mas esta não é a única postura anti-racista. Há outra a qual Kabengele Munanga denomina de anti-racismo diferencialista, a qual busca:

(...) a construção de uma sociedade igualitária baseada no respeito das diferenças tidas como valores positivos e como riqueza da humanidade. Ele prega a construção de sociedades pluriraciais e pluriculturais; defende a coexistência no mesmo espaço geopolítico e no mesmo pé de igualdade de direitos, de sociedades e culturas diversas. (MUNANGA: 2006, p.127-8)

É esta postura anti-racista que preconiza a política de cotas enquanto um instrumento de igualação. Vimos que cada indivíduo partilha de múltiplas identidades. O fato de ser brasileiro não descarta o ser-negro, e vice-versa. Dizer que temos uma identidade em comum não significa dizer que somos iguais, pelo menos enquanto ser negro significar ser pobre e estar à margem da sociedade. Quando isto não mais houver, aí sim nos tornaremos iguais e teremos como identidade a igualdade de oportunidades e de tratamento. Por ora, e é o que faremos a seguir, vislumbraremos o horizonte da desigualdade em torno das categorias *trabalho*, *renda* e *status*, a fim de que possamos deixar explícito em que medida são tanto alicerces que justificam o porquê das cotas como possuem um aspecto teleológico para a implantação da mesma.

## 2.2 – Trabalho, Renda e *Status* como finalidade

Nesta seção exporemos como a política de cotas tem sua proveniência essencial numa questão que, por sinal, é também a sua finalidade, qual seja, o mercado de trabalho e nuances correlatas ao mesmo, tais como profissão, *status* e renda. Em outras palavras, procuraremos mostrar que a existência das cotas é motivada por uma desigualdade racial que se expressa, sobretudo, no mercado de trabalho via a profissionalização, o *status* e a renda. Nesse sentido, as cotas são destinadas a mudar o retrato do mundo do trabalho no interior da sociedade brasileira. Ou seja, o mundo do trabalho é tanto o alfa como o ômega para a política de cotas, isto é, dele brota e para ele retorna. Para que o nosso empreendimento seja bem sucedido vamos começar apresentando as categorias fundamentais do debate que estamos propondo e como elas se relacionam.

O mundo do trabalho é uma expressão tão extensa que, por isso mesmo, é difícil definir de um modo que seja capaz de delinear todo o seu contorno. Um caminho é vislumbrar alguns horizontes que a expressão por si só sinaliza. De certo, o mundo do trabalho é também o mundo dos trabalhadores. Em verdade, muitos são os trabalhadores e os tipos de trabalhadores, os quais variam conforme os tipos de trabalho.

Vejamos: que é o trabalho? Para que esta questão possa se tornar clara, vamos atentar para o um ponto: o vigor do trabalho, sua vigência. Onde, porém, podemos identificar a vigência do trabalho? Os relógios, as abelhas, as máquinas, os humanos trabalham. Eis que dizemos: o relógio parou de trabalhar! Para além de uma definição meramente antropológica, trabalho remete à idéia de realização, de ação, de fazer, de movimento, de transformação, etc.

Trabalhar, nesse sentido, diz muito mais do que o trabalhar humano ou propriamente dos humanos, mas a essência do trabalho. Apesar disso, em virtude do que nos interessa, focaremos a idéia do trabalho como uma atividade humana a fim de chegarmos a um ponto do nosso mundo do trabalho, para, com isto, apresentarmos como certas especificidades do mundo do trabalho, ou melhor, do mercado de trabalho abrem-se enquanto horizontes tanto de crítica como de fundamentação para uma nova ordem racial e social do trabalho no seio da sociedade brasileira.

Desde Aristóteles (1998, p.5) tem-se a idéia de que “o homem é um animal cívico, mais social do que as abelhas e os outros animais que vivem juntos”. Ou seja, como afirma Marx (1978, p.104), “o homem é no sentido mais literal, um Ζωον Πολιτικον, não só animal social, mas animal que só pode isolar-se em sociedade”, por outro lado, este mesmo autor enfatizou um aspecto essencial outro: o fato de que os humanos se diferenciam dos animais tão logo começam a produzir seus meios de vida, pois, ao produzir seus meios de vida, produzem indiretamente sua vida material, eis que “o modo pelo qual os homens produzem seus meios de vida depende, antes de tudo, da natureza dos meios de vida já encontrados e que têm de reproduzir” (MARX: 1996, p.27). É, pois, trabalhando que o homem produz a si mesmo e condiciona a sua sobrevivência, afinal, como diz Braverman (cf. 1987, p.50-3), sustentando a palavra de Marx, o trabalho humano é consciente e proposital, é orientado pela inteligência e é produto especial da espécie humana, a qual, por sua vez, é produto especial desta forma de trabalho bem como é a força pela qual a humanidade criou o mundo como o conhecemos.

De há muito, para não dizermos desde sempre, o trabalho é uma condição específica do homem e que sempre esteve atrelada a certo grau de desenvolvimento dos instrumentos de

trabalho (nível de aperfeiçoamento das forças produtivas) assim como da divisão da atividade produtiva entre os diversos membros e segmentos de um agrupamento social. Então, partindo deste pressuposto, é possível afirmarmos que trabalho é toda ação transformadora (material ou intelectual) do homem realizada na natureza e na sociedade em que vive. Como já foi dito, muitos são os trabalhadores, os tipos de trabalhadores e os tipos de trabalho. Entendemos como divisão do trabalho a forma como são distribuídas as tarefas entre os indivíduos e os grupos sociais, em conformidade com a posição social, diga-se também, econômica, que cada um deles ocupa na estrutura social. De modo bem sintético, podemos dizer que a divisão do trabalho dá-se em tarefas econômicas, políticas, culturais e esportivas.

Num simples olhar panorâmico, notamos uma infinidade de profissões e atividades profissionais, as quais, por ora, não precisam ser notificadas, todavia, importa atentarmos para o fato de como elas interagem entre si em detrimento de algo maior, da qual todas encontram proveniência essencial e finalidade. Por exemplo, numa Universidade, há professores, os funcionários das bibliotecas e das secretarias e departamentos, o pessoal da manutenção e da limpeza, os seguranças patrimoniais, enfim, uma variedade de trabalhadores onde cada um exerce uma função e possui tarefas próprias e específicas para o bom funcionamento da instituição. O exemplo da Universidade pode nos servir de fio condutor para o nosso debate. Ora, apesar de tanto os professores como o pessoal da manutenção e da limpeza trabalharem no mesmo lugar e, nesse processo, de certo modo, exercerem funções complementares para o bom funcionamento da Universidade cada um deles tem seu “preço”, pois cada um possui um peso próprio na balança do mundo do trabalho. Afinal, como bem disse Braverman (1987, p.54), “a produção capitalista exige intercâmbio de relações, mercadorias e dinheiro, mas sua *diferença específica* é a compra e venda de força de trabalho”. Para nos auxiliar, vamos



reportar-nos a duas categorias que Marx estabeleceu em relação ao trabalho enquanto elemento gerador de valor: o trabalho simples e o trabalho complexo:

O exame da compra de força de trabalho pelo capitalista mostra, todavia, que existem *hierarquias salariais* mesmo com a redução das várias formas de trabalho abstrato<sup>18</sup> — numa unidade produtiva (por exemplo, numa grande fábrica de televisores), o salário de um engenheiro é superior ao de um operário manual. Aqui, além da medida de tempo (horas de trabalho), entra em jogo a distinção entre *trabalho simples* e *trabalho complexo*. Pode-se considerar trabalho simples o dispêndio de energia física e psíquica realizado pelo trabalhador comum e médio, enquanto o trabalho complexo é apenas trabalho simples potenciado: uma determinada quantidade (tempo) de trabalho complexo corresponde a uma quantidade maior de trabalho simples. (NETTO & BRAZ: 2006, p.103-4)

O trabalho do professor universitário apesar de parecer mais simples do que o de um auxiliar de pedreiro, por não ser braçal e não despender esforços físicos, diante das categorias marxianas não o é. Muito ao contrário, trata-se de um trabalho complexo posto que se refira a um trabalho especializado, o qual é imprescindível o domínio de conhecimentos técnicos e tem a capacidade da multiplicação e a característica de ser concentrado, ao passo que o trabalho simples se refere ao trabalho não especializado, que exige apenas a energia corporal do indivíduo que o exerce, tal como fazem o pessoal da manutenção e da limpeza, utilizando ainda o exemplo do corpo funcional da Universidade. Essa diferença apesar de simples é criteriosa e significativa, pois é a partir dela que se fundamenta a diferença salarial entre as profissões.

“O produto do trabalho é a recompensa natural do trabalho, ou seja, seu salário.”

(SMITH: 1996, p.117). De acordo com Adam Smith, são cinco as desigualdades decorrentes

---

<sup>18</sup> O trabalho que cria valor de uso é *trabalho concreto (trabalho útil)*, sendo que a criação de valores de uso é uma condição necessária à existência de qualquer sociedade, o que significa que toda sociedade sempre exigirá trabalho concreto de seus membros. Há que se ressaltar que as mercadorias (inclusive aqui a mercadoria trabalho) não possuem apenas valor de uso, mas também valor de troca. Quando um sapateiro leva ao mercado os seus sapatos para trocá-los por tecidos, há que se comparar o trabalho de um com o outro. Essa comparação realiza-se com a eliminação das particularidades das diversas formas de trabalho e com a redução a um denominador comum, àquilo que todas as formas de trabalho têm entre si: o fato serem trabalho em geral; quando o trabalho concreto é reduzido à condição de trabalho em geral, tem-se o *trabalho abstrato*. Na mercadoria encontramos, pois, simultaneamente trabalho concreto e trabalho abstrato — mas não se trata, obviamente, de *dois* trabalhos: trata-se da apreciação do *mesmo* trabalho sob ângulos diferentes: do ângulo do valor de uso, *trabalho concreto*; do ângulo do valor de troca, *trabalho abstrato*. Cf. NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. *Economia política: uma introdução crítica*. São Paulo: Cortez, 2006, p. 103-6.

da natureza dos próprios empregos, as quais respondem por um pequeno ganho pecuniário em alguns empregos e contrabalançam um grande ganho pecuniário em outros. Segundo esse autor, de partida, pode-se afirmar que os salários do trabalho variam de acordo com a facilidade ou dificuldade, o grau de limpeza ou sujeira, o prestígio ou desprestígio da atividade profissional. Dentre outros fatores que determinam a variação salarial entre as profissões e ocupações diferentes estão a constância ou inconstância do emprego; o grau de confiança — pequeno ou grande — que se deve depositar nos trabalhadores; e a probabilidade ou improbabilidade de sucesso que as ocupações oferecem. (cf. *ibidem*, p. 149-153)

Os salários do trabalho também variam conforme a facilidade e o pouco dispêndio, ou mesmo a dificuldade e a alta despesa requerida para se aprender um ofício. O exemplo abaixo pode aclarar o princípio que fundamenta a diferença entre os salários do trabalho qualificado e os do trabalho comum:

Quando se instala uma máquina cara, deve-se que o trabalho extraordinário a ser executado por ela antes que se desgaste permita recuperar o capital nela investido, no mínimo com o lucro normal. Uma pessoa formada ou treinada a custo de muito trabalho e tempo para qualquer ocupação que exija destreza e habilidade extraordinárias pode ser comparada a uma dessas máquinas dispendiosas. Espera-se que o trabalho que essa pessoa aprende a executar, além de garantir-lhe o salário normal de um trabalho comum, lhe permita recuperar toda despesa de sua formação, no mínimo com os lucros normais de um capital do mesmo valor. E isso deve acontecer dentro de um prazo razoável, levando-se em conta a duração muito incerta da vida humana, da mesma forma como se leva em conta a durabilidade mais certa da máquina. (SMITH: 1996, p.149)

Como pano de fundo para diferença salarial entre professores universitários e auxiliares de serviços gerais está a tese supracitada de Adam Smith. A atividade docente é tida como reflexo de toda uma preparação que vai desde a graduação aos estudos pós-graduados que habilitam tais profissionais, ou seja, é fruto de um trabalho de base e de investimentos pessoais que exigem tempo de preparação e dedicação para a concretização da habilitação, em outras palavras, um professor, qualquer que seja a disciplina que leccione, não nasce da noite para o dia, ao passo que qualquer pessoa em boas condições físicas está

habilitada a manusear uma vassoura e assumir o posto de responsável pela limpeza. O princípio é simples:

Os salários são determinados pela oferta e procura de trabalho, comparativamente à oferta e procura do que é pago em troca do trabalho. O princípio da oferta e da procura é o regulador supremo dos preços do trabalho, assim como das mercadorias, e não apenas de forma temporária, mas de forma permanente. (MALTHUS: 1996, p.131)

Então, por não ser necessário um *know-how* para se varrer e limpar, ao passo que para se ser docente é necessário todo um suporte cognitivo, eis que o fundamento da diferença salarial tem por base, nesse exemplo, a qualificação do profissional. É válido, porém, atentarmos para o fato de que vários vetores interferem na vida do indivíduo de tal sorte que ele possa vir ou não a ter “acessos” que possibilitem a uma desenvoltura cognitiva e, com isto, uma melhor qualificação, o que, diretamente, tem efeito na vida profissional, posto que são as nuances da vida sócio-econômica que determinam o destino profissional de uma pessoa no mundo do trabalho, já que no mercado de trabalho cada um vale o quanto pesa. É como em poucas palavras esclarece Adam Smith:

Na realidade a diferença de talentos naturais em pessoas diferentes é muito menos do que pensamos; a grande diferença de habilidade que distingue entre si pessoas de diferentes profissões, quando chegam à maturidade, em muitos casos não é tanto a causa, mas antes o efeito da divisão do trabalho. A diferença entre as personalidades mais diferentes, entre um filósofo e um carregador comum da rua, por exemplo, parece não provir tanto da natureza, mas antes do hábito, do costume, da educação ou formação. (SMITH: 1996, p. 75)

Com isto damos um grande passo. Chegamos num ponto em que podemos afirmar que a divisão do trabalho é antecedida e alicerçada em uma divisão sócio-econômica, uma vez que é derivada desta. Ora, quem mais tem, tem. Quem menos tem, tem menos. O percurso que vai da formação educacional à realização profissional se dá de vários modos, até porque o ser-profissional de um indivíduo não está, necessariamente, no fato de ele deter conhecimentos específicos e técnicos, ou seja, como comumente se fala, “ter uma profissão”, “ser um profissional”, vez que uma pessoa pode ter um trabalho sem ter uma profissão. O fato de uma

pessoa trabalhar não significa que ela tenha profissão, pois para tal é condição *sine qua non* o *know-how* que caracteriza o trabalho técnico, habilitado.

O saber, o conhecimento, a formação, a técnica, o que nós podemos chamar de qualificação cognitivo-profissional é o principal diferenciador entre os indivíduos no mercado de trabalho. Por outro lado, não podemos desconsiderar que a compra e venda da força de trabalho, vale dizer, da mercadoria trabalho, está diretamente ligada com a propriedade dos meios de produção e, que, nesse sentido, os indivíduos se diferenciam pelos seus respectivos valores de troca bem como de uso e posse de capital. A questão que nos importa é o impacto dessas premissas diante do fato de que os acessos aos aparatos cognitivos e às suas fontes não se encontram dispostas a todos nem todos têm acessibilidade. Escolas, Faculdades, Universidades, Centros de formação tecnológica, locais onde a idéia previamente sinalizada de formação se sucede, vale lembrar, é, sobretudo um mecanismo de divisão social que eclode no padrão de divisão do trabalho entre os indivíduos que compõe dada sociedade.

Em verdade, salvo os detentores dos meios e dos bens de produção, os demais indivíduos que estão sinalizados no seio da sociedade enquanto profissionais e trabalhadores sejam simples ou complexos, de certo, têm na habilitação profissional o passaporte para os melhores empregos e, com isto, os melhores salários bem como uma melhor posição social ou *status*. Para um melhor esclarecimento do que estamos afirmando vamos ter a palavras de Marschall como fio condutor, uma vez que:

Por *status* social (...) entendemos a posição geral de um indivíduo com relação aos outros membros da sociedade ou de algum setor dela. A expressão “geral” é inserida para indicar que nos referimos a algo mais globalizante do que uma posição especializada, como a de um especialista em alguma coisa, tal como mecânica da automóvel, embora tal especialidade possa contribuir de algum modo para o *status* social. Em segundo lugar, o *status* social, como a estratificação, traz consigo a idéia de superior e inferior. Se comparamos o *status* social de duas pessoas, perguntamos se são iguais ou desiguais e, caso desiguais, qual o mais alto e qual o mais baixo. E, em tal comparação, nos preocupamos não somente com os fatos objetivos, tais

como direito, renda ou educação, mas também com o modo pelo qual as duas pessoas se consideram, isto é, com atitudes recíprocas expressas por comportamento recíproco. As atitudes se originam de uma valoração ou avaliação de posições relativas que é alcançada pela avaliação ou julgamento dos fatos objetivos relevantes que são conhecidos ou podem ser observados. Os fatos relevantes podem ser denominados a evidência, os índices ou os símbolos do *status* social e, naquele sentido, seus determinantes. Constituem a causa imediata das atitudes e do comportamento resultante. Mas, além destes, há determinantes num sentido diferente, principalmente os fatores que determinam como esses fatos relevantes vêm a aparecer. Se a renda é um dos determinantes no primeiro sentido, então as forças que controlam a distribuição da renda o são no segundo sentido. (MARSHAL: 1967, p.151-2)

Como podemos ver, trata-se de uma via com duas pistas que, por um lado dá-se no desenvolvimento singular e específico do indivíduo, quem e o que ele é enquanto profissional no rol das atividades profissionais e, por outro lado, o que significa e o papel que tem no mundo e no mercado de trabalho, ou seja, o valor e a significância da mercadoria-trabalho que ele vende. Destarte, cada indivíduo vale conforme o valor da mercadoria-trabalho que exerce e oferece para o mercado de trabalho, conforme sinalizam Offe & Hinrich:

O surgimento de “grupos vulneráveis” no mercado de trabalho não pode ser explicado pela “inferioridade” de sua oferta no mercado de trabalho, mas tão-só a partir dos fatores político-normativos que deterioram a sua chance de “mercadejar” sua oferta, perfeitamente “equivalente”. A especificidade grupal da interferência nas chances de adaptação no mercado de trabalho tem, então, que ser explicada com referência a mecanismos institucionais, e não a partir de características “naturais” dos membros de tais grupos. (OFFE & HINRICH: 1989, p.67)

Com estas palavras de Offe & Hinrich adentraremos na esfera própria do debate a que nos propomos. Levando em consideração tudo que vimos até a agora já podemos afirmar que a formação, a qualificação do indivíduo é o seu principal *marketing*, vale dizer, seu próprio *merchandising* no âmbito do mercado e mundo do trabalho. Respeitando as premissas sinalizadas por Offe & Hinrich, podemos argumentar que no modo de produção capitalista os indivíduos que são mais propensos ao sucesso, os mais valorosos e valorizados, são os que preservam a capacidade de “mercadejar” no mercado de trabalho. A mesma dinâmica vale para o inverso, posto que atividades simples que meramente exigem força e esforços físicos, que são possíveis de serem realizadas por qualquer um, desde que disponha dos referidos pré-requisitos, são depreciadas na tábua de valores estabelecidas pela lei da oferta e da procura da

mercadoria-trabalho. Em outras palavras, se dada mercadoria-trabalho é ofertada demasiadamente seu valor tende a cair consideravelmente em relação, principalmente, as que são valorizadas por serem escassas.

De acordo com Malthus (1996, p. 131ss) e Smith (1996, p. 149ss), quando a mercadoria-trabalho é muito ofertada seus preços tendem a cair consideravelmente, o que nesta esfera significa baixos salários. Salários baixos para os indivíduos que não possuem qualificação profissional, que têm baixa escolaridade e que perfazem o maior contingente populacional da mercadoria-trabalho, neste caso, especificamente aos trabalhos simples, isto é, aos trabalhos que são mal remunerados por haver muitos indivíduos para fazerem e que prescindem de habilidades específicas e previamente orientadas por um processo de formação cognitiva para realização, como é o caso da maioria dos trabalhos que estão na base da pirâmide social do mundo do trabalho e que se referem tipicamente ao segmento social das populações mais pobres.

Atentemos para o fato de que até agora fizemos uma descrição panorâmica e superficial sobre uma das estruturas básica do mundo do trabalho, onde tivemos como parâmetros as condicionantes que levam a valorização ou desvalorização dos trabalhadores no cenário propriamente mercadológico da moeda força de trabalho. Caminhemos, então, com os seguintes questionamentos: quem são os trabalhadores mal remunerados? Quem são os desempregados? Quem são os pobres? E os carentes?

Tomemos como aporte uma síntese dos achados das pesquisas quantitativas contemporâneas sobre a desigualdade racial no Brasil:

- 1) as desigualdades raciais constituem elemento-chave na determinação do *status* relativo dos indivíduos em nossa sociedade, influenciando-os desde o nascimento, como se constata pelos diferenciais de raça em termos de mortalidade infantil, até a morte, como se depreende da desigualdade em matéria de expectativa de vida;
- 2) é metodologicamente correto, em estudos sobre desigualdade racial, juntar “pretos” e “pardos” numa só categoria;
- 3) em função das desigualdades raciais, somadas às de gênero, as mulheres negras estão na base da pirâmide, em cujo topo se colocam os homens brancos, seguidos das mulheres brancas e dos homens negros;
- 4) essas desigualdades também se fazem presentes na ares do Judiciário, em que os negros tendem a receber penas maiores que os brancos para idênticos delitos;
- 5) de modo geral, o grau dessas desigualdades no Brasil é maior do que nos Estados Unidos, país com o qual os brasileiros gostam de se comparar favoravelmente no que se refere a relações raciais;
- 6) a questão racial não se resolver unicamente com o investimento na educação dos negros, já que estes são discriminados no mercado de trabalho, ganhando, em média, salários menores que os pagos a brancos igualmente qualificados. (MEDEIROS: 2004, p.91)

Ora, porque haveríamos de empreender estes questionamentos? Para entrarmos na esfera do debate em torno das cotas. Como? O pano de fundo das cotas é afirmação da identidade, da igualdade, da dignidade, do respeito e da cidadania. É por uma lógica simples que podemos compreender esta estrutura argumentativa, a qual, porque simples denota o caráter de justiça e verdade que a alicerça, mesmo quando destituída do amparo dos dados das pesquisas, ainda assim mais tarde atentaremos para os mesmos. Eis que ousaremos sinalizar alguns pontos os quais cremos que alicerçam as cotas:

1. O mercado de trabalho é composto por vários tipos de trabalhadores e tipos de trabalhos, nesse caleidoscópio existem trabalhos e profissões valorizadas e desvalorizadas no que diz respeito a capacidade de “mercadejar”, resgatando aqui a idéia de Offe & Hinrich em relação a sujeição da mercadoria-trabalho à lei de oferta & procura, própria do mercado de trabalho;
2. A educação e a formação do indivíduo, a sua base cognitiva é o que possibilita poder e capacidade valorativa bem como desenvoltura, ascensão e promoção social ante aos outros indivíduos, ou melhor, às outras mercadorias-trabalho no mercado e no mundo do trabalho;

3. Não desconsiderando a questão da mais-valia, no mercado de trabalho cada trabalhador e profissional tem seu peso, o qual é justificado na forma salário. Há que se ressaltar além que, mesmo entre os trabalhadores dos trabalhos complexos, há uma grande oscilação valorativa, a ponto de essa assimetria refletir significativamente no *modus* de vida e na forma de *status* social que os diferenciam entre si, onde certas profissões por denotarem mais *status* são mais “mercadejantes”;
4. A idéia de igualdade entre os indivíduos, *strictu senso*, só é concebível quando se estabelece um mesmo *status* social que os une enquanto um traço de identidade independente das diferenças religiosas, étnicas e culturais e etc.;
5. Há uma irregularidade na dinâmica do mercado de trabalho brasileiro, com maior intensidade em certas localidades e regiões do país em que a categoria raça/etnia ganha relevância posto que muito integra grande contingente populacional. Em virtude do passado recente da história nacional, em que se fixava uma sociedade escravocrata numa economia escravagista, são os descendentes dos escravos, majoritariamente, que sentem ainda hoje os impactos e reflexos dessa realidade;
6. Medidas de discriminação positiva que visem, de certo e com coerência a justaposição entre os indivíduos que compõem as sociedades, no sentido de introduzir mecanismos de igualação e de supressão dos distanciamentos que aflige a certos segmentos sociais e raciais são de bom grado para o provimento de uma sociedade mais justa e igual.

As premissas a que nos referimos, a nosso ver, fundamentam a argumentação do discurso pró-cotas para populações carentes, índio- e afro-descendentes bem como ao



conjunto de ações afirmativas para os mesmos. De acordo com tais premissas, mais do que uma divisão social do trabalho, em nossa sociedade há uma divisão racial do trabalho, onde, salvo raríssimas exceções, negro é sinônimo de pobre e de responsável por assumir os postos de trabalho mais simples e de menores remunerações, o que condena à estagnação e à reprodução dessa mesma dinâmica sócio-econômica de geração em geração, de pai para filho, da sociedade escravocrata até os nossos dias de uma forma explícita, porém velada pelo conformismo e conveniência de uma sociedade que se diz: uma “democracia racial”.

Pois que, de acordo com Mário Theodoro, a questão racial entra na problemática do desenvolvimento, uma vez que ...

(...) o desenvolvimento no Brasil não aconteceu em função de uma ancoragem que se tem sempre numa visão de progresso. Ao mesmo tempo, coloca-se em segundo plano a questão da igualdade. Quando você pensa um projeto de nação que contempla a igualdade, você tem um projeto virtuoso do ponto de vista do desenvolvimento. Quando você pensa uma nação que tem projeto de progresso sem projeto de igualdade, essa nação pode crescer, cresce muito, mas gerando desigualdade. Foi o caso brasileiro e de algumas outras nações. O projeto da naturalização da desigualdade, ou do não combate à desigualdade, é um projeto que tem por trás de si, com muita força, a questão racial. A questão racial, o racismo embutido na sociedade brasileira, vem naturalizar a desigualdade e fazer com que a questão da igualdade não seja tão importante. Deste ponto de vista, para tratar de desenvolvimento do Brasil é fundamental tratar a questão racial. Ela está no núcleo, no centro, se não for tratada, a gente vai continuar crescendo com desigualdade. (THEODORO: 2007, p. 10)

Nesse sentido, no entender de Jonas Zoninsein, a extensão dos impactos das ações afirmativas e da abordagem multiétnica para a construção nacional no Brasil contribuiria para a melhoria e a consolidação do processo democrático e para a crescente harmonia social em função:

a) da capacidade das AA em gerar ganhos distributivos nas oportunidades educacionais, de trabalho e de acumulação de riqueza para afro-descendentes; e b) do seu impacto positivo na produtividade da força de trabalho, no nível de renda e nas oportunidades de investimento. (ZONINSEIN: 2006, p. 71)

Posto isto, levando em conta as palavras de Braverman (1987, p72), quais afirmam que “enquanto a divisão social do trabalho subdivide a sociedade, (...) a subdivisão do

indivíduo, quando efetuada com menosprezo das capacidades e necessidades humanas, é um crime contra a pessoa e contra a humanidade”, e se a divisão do trabalho no Brasil ou em algumas regiões do país tem resquícios mais de uma divisão racial do trabalho, então, de fato, se pensamos em igualdade de direitos e de oportunidades, em verdade, necessariamente carecemos de ações afirmativas, do auxílio da discriminação positiva e de políticas de longo prazo. Tal é o caso de uma reestruturação do ensino público onde se encontra o contingente de pobres e carentes de nossa sociedade, quais, em alguns casos, significam em sentido *lato* a população afro-descendente. Para que o debate suscite, analisaremos a seguir algumas circunstâncias e informações relevantes.

Em estudo realizado com dados empíricos sobre a composição racial da população de estudantes da Universidade Federal da Bahia, Delcele Mascarenhas procurou perceber se os estudantes dos variados segmentos raciais que compõem a UFBA estão representados em proporções equivalentes à sua presença no conjunto da população, o tipo de escola que freqüentaram no segundo grau, a escolaridade e a ocupação dos pais, a renda da família e etc.. Ao agregar *brancos* e *morenos*, a pesquisadora constatou que sete em cada dez estudantes pertencem a este grupo, ao passo que *mulatos* e *pretos* não chegam a três em cada dez estudantes. Visto de modo isolado, os pretos não chegam a um em cada dez:

Embora sejam somente 20,4% da população baiana, o contingente formado pelos brancos e amarelos, na UFBA (brancos e morenos), representam 74,0% dos que aí ingressaram. Ao contrário, os pardos, pretos e indígenas, que representam 79,6% da população residente no Estado, na UFBA, são apenas 26,0% dos estudantes (*escuros*). (QUEIROZ: 2006, p. 72)<sup>19</sup>

---

<sup>19</sup> A isso pode ser acrescido, paralelamente, sob o enfoque da questão da renda, a informação de que “o ‘Brasil branco’ é cerca de 2,5 vezes mais rico que o ‘Brasil negro’. Ao longo de toda distribuição, sem exceção, a renda média dos brancos é maior que a renda dos negros presentes no mesmo quantil de suas respectivas distribuições. Isto é, a renda média dos 10% mais pobres entre os brancos é superior à renda média dos 10% mais pobres entre os negros, e esta diferença em favor dos brancos se repete até alcançarmos os indivíduos mais ricos das duas populações”. (HENRIQUES: 2001, p. 20)

Faz já algum tempo que estudiosos brasileiros têm se dedicado a investigar o acesso às oportunidades educacionais, as formas explícitas e subliminares de discriminação nas escolas e nos livros didáticos, o desempenho e o nível de escolaridade de populações de estudantes segmentadas pelo critério raça, dentre uma série de questões que fazem parte da pauta do debate em torno da exclusão e da desigualdade racial no sistema educacional brasileiro. Essas pesquisas, em linhas gerais, mostraram que: a condição racial dos estudantes interfere no acesso às oportunidades; que muitos livros didáticos veiculam premissas de discriminação e estereótipos à pessoa negra; que os materiais didático-pedagógicos, ou melhor, os currículos escolares omitem e excluem elementos e temas relativos às culturas indígenas e africanas, matrizes do povo brasileiro; que mesmo em iguais condições, a criança negra se depara com mais adversidades que a branca no contexto educacional, em virtude de práticas que caracterizam mecanismos de discriminação racial; que quando do mesmo nível de instrução, ainda assim, a inserção da população negra no mercado de trabalho tende a ser menor; que quando de famílias de mesmo nível de rendimento, é entre os estudantes negros que se dá maior incidência da disparidade idade/série; que a maioria dos negros, por serem pobres, estuda nas escolas com as piores condições higiênicas, estruturais e pedagógicas. Enfim, se levarmos em consideração as conclusões que essas pesquisas e análises de dados de amostragens populacionais brasileiras chegaram enquanto premissas, que podemos inferir?

Primeiramente, se admite que da condição racial decorram desvantagens compulsórias aos indivíduos e, em segundo lugar, que no Brasil, pretos, índios e pardos estão expostos às desvantagens derivadas da condição racial! A condição racial associada aos desafortunados, de certo, resplandece na pele negra ainda que não somente. O mesmo vale para os índios, quilombolas e pobres como um todo, posto que, ainda que ser-negro possa significar ser-pobre, generalizadamente, ser-pobre não significa, necessariamente, ser-negro. Com isto

damos mais um passo. Afinal, como vimos, a educação é a base de onde o indivíduo sustenta seu ser no mundo do trabalho, desse modo, quanto mais instruído e capacitado o indivíduo mais capacidade tem de “mercadejar” no mercado de trabalho enquanto mercadoria, todavia, haja visto o oposto, quem não tem formação, instrução ou capacitação desenvolve apenas funções comuns que prescindem de perícia ou habilidades específicas, e perecem enquanto mercadorias-trabalho, em função da oferta demasiada, nos subempregos, no trabalho informal, ou inchando a massa de desempregados ou mesmo sendo abduzido pela marginalidade.

Numa visão panorâmica da cidade de Salvador, no Estado da Bahia, por exemplo, percebe-se claramente que a pobreza tem cor, que há uma divisão racial no interior da divisão do trabalho e que a lógica tem se perpetuado desde sempre, ainda que algumas alterações já estejam em processo de vigência, em passos de pombos, há algum tempo. Sinalizamos há pouco que, mesmo entre as profissões e trabalhos complexos e seus respectivos profissionais e trabalhadores existem diferenciações e, tais, se denotam a partir do *modus* de vida, do poder aquisitivo e do *status* social.

De certo, uma nova ordem, uma nova modulação, lentamente, pouco a pouco entrará em atividade no mundo e no mercado de trabalho com o advento das cotas em universidades públicas para estudantes índio- e afro-descendentes e oriundos de escolas públicas, principalmente nas localidades onde tais políticas forem incrementadas. Ora, a Universidade é o *locus* do conhecimento, da formação dos indivíduos para a sociedade e para o mercado de trabalho. É onde as pedras são lapidadas, onde os trabalhos e trabalhadores complexos são cultivados. Eis que, seguindo esse raciocínio, é possível admitirmos que as cotas, efetivamente, mudarão a feição da divisão social/racial do trabalho, uma vez que certos postos

de trabalhos e profissões passarão a constituir horizontes de segmentos raciais — especialmente as populações negras e indígenas —, antes impossibilitados de “crescer” em virtude da lógica separatista e segregacionista do acesso ao ensino superior público, qual, mediante o vestibular seleciona estudantes de origem socioeconômica homogênea, isto é, majoritariamente dos estratos mais elevados.

Como sabemos, é de *práxis* nos vestibulares das universidades públicas de todo o país alguns cursos serem os mais concorridos. São, na maioria das vezes, os mesmos. Em verdade, pela própria lógica do mundo e do mercado de trabalho, efetivamente, existe uma hierarquização das áreas, das carreiras e das profissões próprias do ensino superior, sejam quais, como vimos, utilizando a palavra de Marx, os trabalhos e profissões complexos, ou melhor, aqueles que por serem valorosos e valorizados possuem mais capacidade de “mercadejar” no mercado de trabalho. A pesquisadora Delcele Queiroz, em estudo realizado com os dados sócio-econômicos do corpo discente da UFBA, do ano de 1993 a 1997, percebeu evidências de que o *status* socioeconômico dos estudantes são delimitadores da presença dos mesmos nas áreas e nas carreiras ofertadas naquela instituição de ensino superior. Em outras palavras, os cursos de alta seletividade onde a concorrência/vaga é elevada são os mais valorizados no mercado de trabalho e que os estudantes de alto *status* socioeconômicos mais se fazem presentes. Coincidentemente, no caso da UFBA, “os estudantes brancos e morenos têm participação mais expressiva nas carreiras cuja concorrência por vaga é mais acirrada” (QUEIROZ: 2006, p.51), pois, como bem concluíram os pesquisadores Luiz Brito e Inaiá Carvalho, em pesquisa realizada no fim da década de 70 com estudantes da UFBA, “o ingresso [na universidade] parece depender mais da escolarização anterior em estabelecimento privado, que normalmente constitui privilégio dos estudantes originários das camadas mais altas” (CARVALHO & BRITO: 1978, p. 90).

Como o ingresso em Universidades públicas está condicionado ao desempenho no vestibular e o êxito em tal processo, por sua vez, é resultante da base educacional e cognitiva do concursando, pode-se afirmar que os estudantes oriundos de escolas privadas são mais “aptos” por terem uma melhor lapidação para as provas dos vestibulares, o que, derivadamente, tem um desdobramento no mundo e no mercado de trabalho<sup>20</sup>. Destarte, “a cara” da universidade, a divisão entre os segmentos raciais no interior da mesma é como um negativo fotográfico do mercado de trabalho de hoje e de amanhã. De hoje, porque as oportunidades e acessos dos estudantes estão condicionados ao que seus pais podem proporcionar o que, por sua vez, está vinculado ao poder aquisitivo e ao *status* socioeconômico dos mesmos, não por menos que, ao analisar as informações concernentes ao corpo discente da UFBA, Delcele Queiroz pôde perceber que “filhos de pais que têm profissões tradicionais e valorizadas socialmente, tendem, em geral, a permanecer no mesmo espaço ocupacional dos pais” (2006, p.107). Por outro lado, a “coloração” no interior de uma universidade hoje é um prelúdio do mercado e do mundo do trabalho de amanhã. Dito de outro modo, se tivermos apenas estudantes brancos nas salas de aula das faculdades de medicina hoje, amanhã, de certo, só teremos médicos brancos; o mesmo vale para a circunstância de termos brancos e afro-descendentes nas mesmas salas de aulas, uma vez que, tendo ambos acesso às mesmas informações e vivenciando a mesma formação, amanhã, conseqüentemente, teremos médicos brancos e afro-descendentes.

O pressuposto por trás das cotas é de que haverá uma alteração no semblante do mercado e do mundo do trabalho com a implantação das cotas a médio e em longo prazo.

---

<sup>20</sup> Vale enfatizar que na pesquisa feita com os estudantes da UFBA, Delcele QUEIROZ chegou à conclusão que “dos estudantes que estão em carreiras de *alto* prestígio, as maiores concentrações, em todos os segmentos raciais vieram de uma escola privada” (2006, p.113).

Num primeiro momento, pela inclusão imediata de segmentos raciais/sociais em setores da atual divisão social do trabalho, vale dizer, de modo mais claro, em profissões então quase que exclusivas da população branca. Uma medida de contrapor à vigente realidade, onde:

(...) o espaço privilegiado de inserção dos brancos e morenos são as carreiras de mais elevado prestígio social, passando os mulatos e pretos a ocupar os espaços menos disputados, ou seja, as carreiras de menor prestígio. (...) Os mulatos e pretos, além de minoritários no contingente que ingressa na UFBA, estão mais presentes nas carreiras dos níveis inferiores da escala de prestígio. À medida que vai reduzindo o prestígio da carreira, vai aumentando a presença desses segmentos. (QUEIROZ: 2004, p. 114-5)

Isto é o efeito de um ciclo. Um ciclo vicioso em torno sempre da mesma dinâmica de segregação racial no íntimo do mundo e do mercado de trabalho, não em toda realidade brasileira<sup>21</sup>, mas no caso da Bahia e da realidade em que se encontra a UFBA, há que se admitir uma divisão racial contextualizada:

(...) os pais que têm curso superior têm filhos predominantemente em carreiras de alto prestígio social, enquanto que estudantes cujo pai possui até o curso primário completo estão mais presentes em carreiras de menor prestígio. Essas evidências apontam para a desvantagem dos mulatos e pretos que são aqueles entre os quais está o maior contingente de pais com nível mais precário de escolaridade, o que impede de legar aos filhos *herança cultural* demandada nesse processo. Assim, o espaço privilegiado de inserção de morenos e brancos são as carreiras mais valorizadas socialmente, enquanto que para morenos e pretos estão disponíveis as carreiras menos prestigiadas, conseqüentemente as que vão resultar em menores ganho, em postos de menor importância no mercado de trabalho. (QUEIROZ: 2004, p. 119)

Essas conclusões poderiam ser restritas apenas à realidade de Salvador, ou melhor, da UFBA, entretanto não se trata de uma particularidade. Isso fica evidente nas conclusões da pesquisa realizada pela mesma pesquisadora, ao comparar a realidade de diversas universidades federais, de regiões distintas do país, entre as quais a Universidade Federal da Bahia, a Universidade de Brasília, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Universidade Federal do Paraná e a Universidade Federal do Maranhão:

---

<sup>21</sup> O mesmo, porém, parece valer para o Rio de Janeiro, onde, de acordo com Moema TEIXEIRA, “*negros, mulatos ou pardos* encontram-se, relativamente, em maior número, nos cursos de Enfermagem, Matemática, Arquivologia, Ciências Sociais, Pedagogia e Serviço Social, de mais baixo *status* e menor concorrência no exame vestibular; enquanto os brancos encontram-se, ainda melhor representados, em carreiras e cursos de maior prestígio social e mais difícil ingresso na universidade, com Medicina, Odontologia, Engenharia, Informática, Ciências Econômicas e Psicologia”, in: TEIXEIRA, Moema. *Negros na universidade: identidade e trajetórias de ascensão social no Rio de Janeiro*: Pallas, 2003, p.240.

(...) o estudo apontou expressivas desigualdades entre os segmentos raciais no ensino superior, indicando que a universidade brasileira é um espaço de predomínio de brancos. Em quase todas as universidades, os brancos representaram proporções superiores à metade dos estudantes. Constatou-se uma sobre-representação dos brancos e uma sub-representação dos negros na universidade, mesmo nos Estados em que estes são a maioria expressiva da população, como a Bahia e o Maranhão.

A pesquisa mostrou que, em significativas proporções, os estudantes das universidades federais vieram de escolas privadas, de funcionamento diurno, freqüentaram cursos de caráter propedêutico e não trabalharam durante sua trajetória escolar básica. No entanto, os pretos e pardos têm, freqüentemente, fraca representação nesse grupo.

A pesquisa evidenciou ainda uma forte seletividade racial no acesso a cursos de elevado prestígio social, mostrando que é, também, predominantemente dos brancos esse privilégio. (QUEIROZ: 2004a, p.143)

Esta dinâmica é cíclica e contínua. Vale resgatarmos, para um simples paralelo, variáveis obtidas por Tales de Azevedo (1996, p.133), na cidade de Salvador, quando da primeira metade do século passado, em relação aos *Tipos Físicos de Profissionais Liberais* registrados nas organizações federais e estaduais de classe:

- Advogados: 1.088 — 68,8% brancos; 30,0% mestiços; 1,1% pretos;
- Engenheiros Civis: 518 — 72,8% brancos; 26,8% mestiços; 0,3% pretos;
- Médicos: 1.712 — 81,1% brancos; 16,9% mestiços; 2,0% pretos;
- Farmacêuticos: 173 — 82,0% brancos; 14,4% mestiços; 3,6% pretos.

Ora, a que se deve a continuidade desse mesmo fluxo ainda hoje? É a fim de dar cabo ao continuísmo e à falsa democracia racial que insurge o movimento pró-cotas no seio da sociedade brasileira, com uma maior intensidade, é necessário dizer, nas regiões em que o tema tem bastante relevância e impacto na opinião pública local. Aqueles que preconizam a adoção das cotas têm-na como uma forma efetiva e consistente de alterar a lógica dos contextos próprios do mundo e do mercado de trabalho, hoje muito segmentado racialmente vide a divisão racial paralela à divisão social do trabalho.

Daí que a comentarista econômica da maior emissora de TV do país, Miriam Leitão (2006, p.3), pôde, certa feita, afirmar que “sem incentivo à mobilidade, o Brasil carregará para



sempre as marcas da escravidão”. Por outra óptica, em discurso contrário às cotas, Ali Kamel (2006, p. 74), Diretor de Jornalismo da mesma emissora, enfatiza que “hoje, se a maior parte dos pobres é de negros e pardos, isso não se deve à cor da pele”, mas à pobreza. O jornalista também compreende que como os negros “são, na maioria, pobres e, como todos pobres, tiveram acesso as escolas piores, a um ensino deficiente. Sem estudo, não há trabalho, não há emprego, não há bons salário” (*ibidem*, p.77), premissas às quais sinalizamos inicialmente. É o princípio da reprodutibilidade do mesmo no mesmo. Pois que é com o intuito de quebrar com a lógica determinante do mundo e do mercado de trabalho baseada numa divisão racial do trabalho que nascem as cotas. Como política afirmativa para índio-/afro-descendentes/carentes, que parte da acessibilidade e da oportunidade de crescimento e desenvolvimento pessoal que a educação superior possibilita na vida do indivíduo no âmbito social à própria constituição ontológica da “mercadoria-trabalho” que o indivíduo haverá de ser e ter no mundo e no mercado de trabalho qual faça parte. Afinal...

A demanda por igualdade substantiva por parte da população negra brasileira conecta-se à demanda pela correta consideração da diferença, a saber, uma vez que os indivíduos negros ascendem a posições profissionais de responsabilidade, há uma correspondente valorização da identidade particular e um impulso para a superação da cultura racista; e vice-versa. (BERNARDINO: 2004, p. 36)

Enfim, podemos perceber que apesar de haver opiniões contrárias quanto à adoção das cotas, os discursos são unívocos quanto à compreensão de que os negros são pobres em sua maioria. Crê-se por um lado que medidas são emergentes no combate à pobreza, tais como ações que tragam uma melhora efetiva do ensino público a ponto de não haver discrepância em nível de qualidade de ensino entre escolas públicas e privadas. Por outro lado, ciente da essencialidade de ações como a referida a pouco, porém descrente da concretização e efetivação de tais já de há muito, a apologia às cotas traz a preocupação da inserção do índio e do afro-descendente bem como dos carentes numa nova ordem, em uma nova dinâmica e presença no mundo e no mercado de trabalho de modo mais imediato. É dessa atitude

imediatista que, pouco a pouco, o semblante do mundo e do mercado de trabalho vivenciará no seu mais íntimo uma metamorfose de impactos de longo prazo e definitivos, posto que, tal como tem ocorrido até hoje, onde os filhos são reflexos da herança cultural e do *status* socioeconômico dos pais, muitos dos filhos de amanhã serão herdeiros culturais dos estudantes cotistas de hoje.

Dando prosseguimento ao nosso estudo, no capítulo a seguir procuraremos mostrar como a “igualdade” está articulada enquanto um conceito filosófico, enquanto uma premissa jurídica imprescindível para a consolidação do Estado Democrático de Direito e como a igualdade é reclamada tanto pelos discursos favoráveis como contrário às cotas.

**Capítulo III**  
**Igualdade como Questão**

### 3.1 – Igualdade

Já de há muito que a questão da igualdade<sup>22</sup> é tema de reflexão. Não por menos que Gottlob Frege (1978: p.61) certa feita afirmou que “a igualdade desafia a reflexão dando origem a questões que não são muito fáceis de responder”. O termo igualdade é polissêmico, pois que pressupomos que no interior do debate e, mesmo na estrutura da política de cotas, ela aparece variavelmente consoante ao contexto em que se encontra. Tal se sucede pela própria natureza do termo. Vejamos como este termo é oscilante e de múltiplas acepções. Para tanto, vale trazer à tona algumas considerações feitas por Norberto Bobbio:

(...) **a igualdade é pura e simplesmente um tipo de relação formal**, que pode ser preenchida pelos mais diversos conteúdos. (...) o atributo da igualdade se refere não a uma qualidade do homem enquanto tal, (...) mas a um determinado tipo de relação entre os entes que fazem parte da categoria abstrata *humanidade*. (...) **a igualdade é um valor** para o homem como ser genérico, ou seja, como um ente pertencente a humanidade (razão pela qual as teorias políticas que propugnam a igualdade, ou igualitárias, tendem a ver na sociedade uma totalidade, sendo necessário considerar o tipo de relações que existe ou deve ser instituída entre as diversas partes do todo). (...) **o conceito e o valor da igualdade pressupõem, para sua aplicação, a presença de uma pluralidade de entes**, cabendo estabelecer que tipo de relação existe entre eles (...). (...) **a igualdade é um modo de estabelecer um determinado tipo de relação entre os entes de uma totalidade**, mesmo quando a única característica comum desses entes seja o fato de serem livres. (BOBBIO: 2002, p.12). (grifo nosso)

A igualdade pode ser entendida como a uniformidade de grandeza, de razão, de equivalência, de proporção, de extensão, de medida, etc., enfim, de tudo que remeta à uniformidade entre duas ou mais coisas. Evidencia que coisas perfeitamente similares ou idênticas, possam ser apresentadas como semelhante uma a outra, com os mesmos elementos em que se possa exhibir. Quando se diz que duas ou várias pessoas são iguais no tocante às necessidades, aptidão, rendimento, raça, cidadania, isso remete à idéia de que possuem a

---

<sup>22</sup> A palavra igualdade é proveniente do latim *aequalitas*, de *aequalis* (igual, semelhante). É indicativo da semelhança de características ou elementos que compõem duas coisas.

mesma nacionalidade, cor, renda, habilidades ou necessidades, isto é, significa que sob tais aspectos são iguais.

A natureza fez os homens tão iguais quanto às faculdades do corpo e do espírito que, embora por vezes se encontre um homem manifestamente mais forte de corpo, ou de espírito mais vivo do que outro, mesmo assim, quando se considera tudo isto em conjunto, a diferença entre um e outro homem não é suficientemente considerável para que qualquer um possa com base nela reclamar qualquer benefício a que outro não possa também aspirar, tal como ele. Porque quanto à força corporal o mais fraco tem força suficiente para matar o mais forte, quer por secreta maquinação, quer aliando-se com outros que se encontrem ameaçados pelo mesmo perigo.

Quanto às faculdades do espírito (...), encontro entre os homens uma igualdade ainda maior do que a igualdade da força. Porque a prudência nada mais é do que a experiência, que um tempo igual igualmente oferece a todos os homens, naquelas coisas a que igualmente se dedicam. O que talvez possa tornar inaceitável essa igualdade é simplesmente a concepção vaidosa da própria sabedoria (...). Pois a natureza dos homens é tal que, embora sejam capazes de reconhecer em muitos outros maior inteligência, maior eloquência ou maior saber, dificilmente acreditam que haja muitos tão sábios como eles próprios; porque vêem sua própria sabedoria bem de perto, e a dos outros homens à distância. Mais isto prova que os homens são iguais quanto a esse ponto, e não que sejam desiguais. Pois geralmente não há sinal mais claro de uma distribuição equitativa de alguma coisa do que o fato de todos estarem contentes com a parte que lhes coube. (HOBBS: 1997, p. 107-8)

Das palavras de Hobbes, fica legível que no seu entendimento todos os homens possuem as mesmas potencialidades físicas e intelectuais, sendo as diferenças entre si insignificantes. Mas não podemos ignorar que, como bem esclarece Amartya Sen:

Somos profundamente diversos em nossas características internas (tais como idade, sexo, habilidades gerais, talentos particulares, propensão à doença, e assim por diante) bem como nas circunstâncias externas (tais como patrimônios disponíveis, ambientes sociais, problemas graves do meio ambiente, e assim por diante). É precisamente devido a tal diversidade que a ênfase no igualitarismo em um campo exige a rejeição do igualitarismo em outro. (SEN: 2001, p.23)

Há que se admitir que pessoas de diferentes idades, raças ou habilidades são desiguais quanto a esses aspectos. É também concebível que sejamos iguais ou desiguais em relação a determinadas características, mas não iguais de todo. Podemos ser iguais em algumas características particulares. Alguns podem ser iguais quanto a uma característica particular, porém, todos, não. Destarte, uma característica é comum a todos nós: a nossa natureza, a natureza humana. A constatação científica de que não existem “raças” é a maior expressão de

que pertencemos à mesma natureza. Isso pode ser compreendido a partir de uma explicação lógica, para tanto vamos ter a palavra de Gottlob Frege como fio condutor:

(...)  $a=a$  e  $a=b$  são, evidentemente, sentenças de valor cognitivo diferentes;  $a=a$  sustenta-se *a priori* e, segundo Kant, deve ser denominada de analítica, enquanto que a sentença da forma  $a=b$  contém, freqüentemente, extensões muito valiosas de nosso conhecimento, e nem sempre podem ser estabelecidas *a priori*. (...) se quiséssemos considerar a igualdade como uma relação entre aquilo a que os nomes “ $a$ ” e “ $b$ ” se referem, pareceria que  $a=b$  não poderia diferir de  $a=a$ , desde que  $a=b$  seja verdadeira. Deste modo, expressaríamos a relação de uma coisa consigo mesma, relação que toda coisa tem consigo mesma, mas que nunca se dá entre duas coisas distintas. Por outro lado, parece que por  $a=b$  quer-se dizer que os sinais ou os nomes “ $a$ ” e “ $b$ ” referem-se à mesma coisa, e neste caso, a discussão versaria sobre estes sinais; uma relação entre eles seria asserida. Mas esta relação se manteria entre os nomes ou sinais, apenas na medida em que denominassem ou designassem alguma coisa. Ela seria mediada pela conexão de cada um dos dois sinais com a mesma coisa designada. (FREGE: 1978, p. 61)

Ora, o que Frege está nos dizendo pode ser entendido de modo produtivo no interior de nosso debate assim: sendo “ $a$ ” e “ $b$ ” seres humanos e a natureza humana entendida por “ $c$ ”, de tal modo que  $a=c$  e  $b=c$ , então  $a(c)=b(c)$ , ou seja, em sendo “ $c$ ”,  $a$  e  $b$  são o mesmo, pois têm a mesma natureza, o que pode ser entendido como a relação de uma coisa consigo mesma:  $c=c$ . Todavia, desconsiderando-se  $c$ ,  $a$  só pode ser igual a  $b$ , e, vice-versa, a partir da conexão de cada um dos dois com uma mesma coisa, a saber, aquilo venha a igualá-los. Eis que Norberto Bobbio faz-nos a seguinte advertência:

(...) a dificuldade de estabelecer esse significado descritivo [da igualdade] reside sobretudo em sua indeterminação, pelo que dizer que dois entes são iguais sem nenhuma outra determinação nada significa na linguagem política; é preciso que se especifique com que entes estamos tratando e com relação a que são iguais, ou seja, é preciso responder a duas perguntas: *a) igualdade entre quem?*; e *b) igualdade em quê?* (BOBBIO: 2002, p.11-2).

Ou como sugere Amartya Sen:

Dois questões centrais para a análise ética da igualdade são: (1) Por que a igualdade? (2) Igualdade de quê? Estas duas perguntas são distintas mas completamente interdependentes. Não podemos começar a defender ou criticar a igualdade sem saber do que afinal estamos falando, quer dizer, igualdade de que características (p.ex., renda, riquezas, oportunidades, realizações, liberdades, direitos)? Possivelmente não podemos responder à primeira pergunta sem lidar com a segunda. (SEN: 2001, p.43)

A determinação de características iguais ou desiguais entre indivíduos são descrições. De fato, que “a” e “b” tenham a mesma instrução, profissão ou salário é algo que se pode verificar empiricamente; do mesmo modo é possível também verificar mediante uma avaliação — por exemplo, o vestibular — que “a” tem maior habilidade quanto ao domínio dos conteúdos exigidos na prova que “b”; como também é possível verificar se “a” e “b” são pessoas tratadas de forma igual, tal como nos esclarece Oppenheim:

*A e B são tratados de modo igual por C, se C atribui a A e B o mesmo benefício específico (por exemplo, um voto), o mesmo ônus (um ano de serviço militar), ou então a mesma cota de um determinado benefício ou encargo (salário, gravame fiscal). Se A pode votar, mas B não, se A é chamado ao exército, mas B isentado, se A recebe um salário maior do que B, então A e B têm um tratamento desigual sob esses aspectos. (OPPENHEIM: 2004, p. 598)*

Como veremos adiante, a igualdade, em certos casos, não deve ser tomada em mesmo rigor, de tal sorte que se exija um realismo absoluto, principalmente quando estiver no âmbito jurídico. Daí que duas coisas podem não se apresentar materialmente iguais, e, no entanto, podem exprimir uma igualdade. A seguir, faremos um breve percurso tendo como ponto de partida a noção jurídica de Igualdade Formal em direção ao “como” se dá a estrutura legal da política de cotas, ou melhor, seu fundamento jurídico. Pois, tal como sinaliza-nos Kelsen:

*A igualdade dos indivíduos sujeitos à ordem jurídica, garantida pela Constituição, não significa que aqueles devam ser tratados por forma igual nas normas legisladas com fundamento na Constituição, especialmente nas leis. Não pode ser uma tal igualdade aquela que se tem em vista, pois seria absurdo impor os mesmos deveres e conferir os mesmos direitos a todos os indivíduos sem fazer quaisquer distinções, por exemplo, entre crianças e adultos, sãos de espírito e doentes mentais, homens e mulheres. Quando *na* lei se vise a igualdade, a sua garantia apenas pode realizar-se estatuidando a Constituição, com referência a diferenças completamente determinadas, como talvez as diferenças completamente determinadas, como talvez as diferenças de raça, de religião, de classe ou de patrimônio, que as leis em que forem feitas tais distinções poderão ser anuladas como inconstitucionais. Se a Constituição não fixa distinções bem determinadas que não possam ser feitas nas leis relativamente aos indivíduos, e se a mesma Constituição contém uma fórmula proclamando a igualdade dos indivíduos, esta igualdade constitucionalmente garantida a custo poderá significar algo mais do que a igualdade *perante* a lei. (KELSEN: 1998, p.158)*

### **3.2 - Da Igualdade Formal à Política de Cotas**

Quando pensamos a idéia de igualdade tendo como parâmetro os seres humanos, quando se refere a áreas tais como a política, a social e a econômica podemos admitir que, em verdade, estamos falando de uma igualdade humana. Cabe-nos questionar: nós somos iguais? Na história do pensamento, de acordo com Ferrater Mora (1994, p. 1435), duas teses básicas se contrapuseram em relação a este questionamento: admite-se que os homens não são iguais, em que se sustenta que não o são porque não nascem iguais; por outro lado, os homens são iguais, entendendo-se que se não o são devem sê-lo, pois nascem iguais. Os que afirmam que os homens não nascem iguais alegam que por haver diversos graus de inteligência, capacidade, disposição, etc., seria uma injustiça, de acordo com este ponto de vista, que os homens tivessem os mesmos direitos. Os defensores de que os homens são iguais alegam que as diferenças entre os humanos no que concerne à inteligência, capacidade, disposição, etc., não prova que não tenham todos os mesmos direitos, os quais atingem por igual às esferas política, social e econômica.

Ao se dizer que os homens nascem iguais não significa, necessariamente, que sejam iguais, mental ou fisicamente, porém que há certos direitos fundamentais comuns a todos os homens, qualquer que seja sua constituição mental ou corporal. Destacam-se no rol destes direitos fundamentais: o direito de dispor de si mesmo, ou seja, de ser livre, de tal modo que essa liberdade não tenha outras restrições além dos direitos similares dos demais; e o direito de subsistir física e economicamente em um nível honrado e compatível com todos os demais, de tal sorte que o nível de subsistência de um não prejudique o dos outros. Tanto o direito de



dispor de si mesmo como o direito de subsistir estão diretamente ligados à justiça, tanto legal como social e econômica.

Em verdade, a tese da igualdade dos homens que por ora sinalizamos não é incompatível com as diferenças que tenham proveniência das diversas contribuições que os homens venham a fazer para a sociedade; eis que daí brota a idéia de que se deve dar a cada um de acordo com suas capacidades quando estas, por sua vez, contribuem de modo efetivo para o bem comum. Porém, como levar estas premissas até as últimas conseqüências poderia induzir a uma desigualdade, outras idéias foram propostas. Um bom exemplo é o que se expressa no artigo 9º da Constituição da República Popular da China, em que preza: “de cada um segundo suas capacidades, a cada um segundo seu trabalho”. Ainda assim há a possibilidade de desigualdade, posto que se suponha que o trabalho exercido depende da capacidade de cada um. Por esse motivo se levou em consideração que a igualdade é disposta de modo mais completo com a idéia de que se deve exigir de cada um segundo suas habilidades, no entanto, se deve dar a cada um de acordo com as necessidades.

A questão já se torna delicada quando se admite a idéia de “necessidade”, em virtude de sua imprecisão, salvo quando se fixa especificações como, por exemplo, necessidades básicas mais todas as que sejam compatíveis com a satisfação das necessidades de cada um dos membros. Podemos notar que o ideal de igualdade humana não depende da concepção de que todos os homens são ou nascem iguais, ou em relação ao aspecto de não haver entre eles diferenças físicas ou mentais. É conveniente observar que muitas das diferenças são derivadas de desigualdades produzidas por condições econômicas e sociais. A falha de muitas discussões em torno da igualdade e da desigualdade, no entender de Ferrater Mora, ocorre por que:

(...) conscientemente ou não, os disputantes tendem a considerar igualdade e desigualdade como fatos, e isso mesmo se são considerados fatos corrigíveis ou modificáveis. Mas os fatos não podem determinar qualquer princípio de igualdade ou desigualdade, já que esse princípio não é uma descrição, mas uma prescrição, isto é, um preceito ou norma. O terreno no qual se opera — ou, mais precisamente, se deve operar — é um terreno moral. Há então razões para afirmar que o princípio “os homens são iguais” — no sentido de “os homens devem ser iguais”, “nenhum homem deve valer nem mais nem menos que outro” etc. — é um princípio moral, sendo imoral a afirmação ou a série de afirmações contrárias. (MORA: 1994, p.1435)

Pela óptica do Direito, igualdade designa o princípio jurídico da isonomia, instituído pela Constituição, através do qual todas as pessoas, sem distinção de sexo ou nacionalidade, de classe ou posição, de religião ou de fortuna, têm perante a lei os mesmos direitos e as mesmas obrigações. Trata-se de um signo fundamental da democracia. Vejamos mais detidamente o que significa a igualdade perante a lei, nos termos de Soibelman:

A mesma consideração da lei por todos quantos se encontrem na mesma situação. A igualdade jurídica é uma correção, na medida do possível, da desigualdade natural entre os homens. Os homens são desigualmente dotados pela natureza, cada qual com suas aptidões, mas todos sem exceção com direito a um tratamento justo face à lei. Proporcionalidade. Situação considerada juridicamente e não do ponto de vista social. Situação frente ao direito e não situação de classe. Identidade de solução para identidade de pretensões. Quando se fala em igualdade perante a lei entende-se igualdade perante o direito, inclusive consuetudinário. As desigualdades sociais também podem ser corrigidas pela lei, ou atenuadas pela lei, embora em escala muitíssimo menos do que é feito pelos movimentos histórico-econômicos que reestruturam toda uma sociedade, pois esta só admite a interferência da lei na medida em que não coloque em risco o sistema estabelecido. (SOIBELMAN: 1996, p.188)

Há que se ressaltar que, simplesmente a instituição do princípio, não denota que o Direito efetive uma igualdade absoluta entre os concidadãos. A igualdade pode redundar na igual proteção a todos, na igualdade das coisas que sejam iguais e na proscrição de privilégios, isenções pessoais e regalias de classe, em que as desigualdades se mostrariam. Destarte, o pressuposto é de igualdade entre os concidadãos para a proteção ou castigo, para assegurar direitos como para imposição de normas coercitivas, tanto perante a lei como perante a justiça.

A igualdade também se entende como civil quando compreende a igualdade perante a lei civil, comercial, penal e administrativa. E política, quando compreende que todos podem

partilhar dos cargos eletivos para a administração pública ou para a constituição do governo.<sup>23</sup>

Todavia, a igualdade civil não implica a igualdade política, pois, tal como esclarece Soibelman (1996, p.188), “pode-se ter o pleno gozo dos direitos civis e não ter o exercício total ou mesmo limitado dos direitos políticos”.

A doutrina jurídica admite que o princípio da igualdade se desdobre em duas perspectivas: diz-se da isonomia, ou seja, do princípio da igualdade formal (da igualdade perante a lei) e do princípio da igualdade material, qual concerne à redução das desigualdades.

A igualdade formal, conforme O’donnell se dá em dois sentidos:

Primeiro, ela é estabelecida em e por normas legais que são válidas (no mínimo) por terem sido sancionadas de acordo com procedimentos prévia e cuidadosamente ditados, com frequência regulados em última instância pelas normas constitucionais. Segundo, os direitos e obrigações especificados são universalistas, no sentido de que são atribuídos a cada indivíduo *qua* pessoa legal, independentemente de sua posição social. (O’DONNELL: 2000, p. 342)

Remontando à história veremos que o reconhecimento da igualdade como princípio jurídico ocorreu no século XVIII, à altura da Revolução Francesa<sup>24</sup>, em que se assegurou a todos os indivíduos a igualdade perante a lei, sem qualquer distinção ou privilégio. O documento que formalizou primeiramente a idéia do princípio da igualdade foi a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, de 1789, em seu primeiro artigo, com as seguintes palavras: “Os homens nascem livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundar-se na utilidade comum.”

---

<sup>23</sup> A igualdade civil possui restrições relativas aos estrangeiros, vez que para certos cargos públicos há a condição da nacionalidade brasileira, como é o caso do cargo de diplomata. Não diferente, a igualdade política excetua aos estrangeiros a possibilidade de partilhar de certos cargos eletivos para a administração pública ou mesmo para constituição do governo.

<sup>24</sup> De acordo com Manoel Ferreira Filho, é conveniente “lembrar, com efeito, que antes delas — no *Ancien Regime* — não era uno o estatuto jurídico dos indivíduos. Na França — que se pode tomar por referência — diferenciavam-se três “estados”, segundo a condição jurídica que gozavam os indivíduos. Os que estavam submetidos ao direito comum compunham o terceiro estado — o povo. Privilégios de variada ordem favoreciam os componentes do segundo estado — a nobreza. Outros privilégios caracterizavam o primeiro estado — o clero. Este clero, portanto, e a nobreza eram classes privilegiadas relativamente ao povo”. In: FERREIRA FILHO, Manoel. *Direitos humanos fundamentais*. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 1999, p.110.

Com a *Declaração* francesa, de 1789, no entender de Álvaro Cruz (2003, p.9), “a igualdade deixou definitivamente seu aspecto geométrico, que distinguia os homens em castas, impondo privilégios em razão do nascimento e se estabeleceu na forma aritmética”. O principal legado dessa construção jurídico-formal foi a edição de leis de caráter genérico e abstrato e na aplicação neutra sobre situações concretas. Apesar disso, por conseguinte, a substituição de uma sociedade de privilégios para uma sociedade meritocrática, em que a distribuição dos indivíduos no interior da estrutura social teria como base as aptidões intelectuais e as capacidades individuais, ainda assim, não nos remete à igualdade de fato, como bem é sustentado pelo discurso em favor das cotas. Ou seja, somente a igualdade formal de direitos, por si só, não é suficiente para tornar acessível aos desfavorecidos as oportunidades de que gozam os indivíduos privilegiados socialmente. Qual é a saída para estes?

Já de há muito, vários fatores têm inviabilizado a efetivação da igualdade material<sup>25</sup>. O que significa dizer que a igualdade só se dá no papel. De fato, para que essa realidade mude, cabe ao Estado instituir políticas públicas que introduzam um tratamento diferenciado e especial àqueles que sofrem privações, quaisquer que sejam essas. A essas iniciativas voltadas para a concretização da igualdade material denomina-se ação afirmativa. Há algum tempo, ainda se discutia muito sobre a constitucionalidade da ação afirmativa, ou seja, da discriminação positiva enquanto um instrumento para a concretização do princípio constitucional da igualdade na realidade brasileira, em que se cogitava bastante em relação à

---

<sup>25</sup> Exemplo corrente, diante da questão das cotas, é que as mesmas são danosas para a identidade nacional e que ocasionará uma divisão racial que, em verdade, afirmam, não existe na sociedade brasileira. De um ponto de vista marxista, pode-se afirmar que o mesmo ocorre pelo fato de a burguesia, ciente de seu privilégio de classe, não ter interesse algum em postular a igualdade, uma vez que o regime de igualdade contraria seus interesses e não se harmoniza com a lógica de dominação entre as classes, fundamento da democracia liberal burguesa.

inconstitucionalidade da política de cotas. Hoje em dia este debate saiu de cena por ter sido suplantado pela própria força da lei. (ver NEVES: 1997; GUIMARÃES: 2005; SILVA Jr.: 2000; GOMES: 2000; 2001; 2001a)

Sobre a experiência de ações afirmativas no Brasil amparadas pela *Carta Magna*, de acordo com o ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio Mello, podemos citar:

A carta [A *Constituição de 1988*] agasalha amostragem de ação afirmativa, por exemplo, no artigo 7º, inciso XX, ao cogitar da proteção de mercado quanto à mulher e ao direcionar à introdução de incentivos; no artigo 37, inciso III, ao versar sobre a reserva de vaga — e, portanto, a existência de quotas — nos concursos públicos, para os deficientes; no artigo 170, ao dispor sobre as empresas de pequeno porte, prevendo que devem ter tratamento preferencial; no artigo 227, ao emprestar também um tratamento preferencial à criança e ao adolescente. Veja-se a experiência brasileira no campo da legislação ordinária. A Lei nº 8.112/9º — porque, de certa forma, isso foi previsto na Constituição Federal — fixa a reserva de 20% das vagas, nos concursos públicos, para os deficientes físicos. A lei eleitoral, de nº 9.504/97, dispõe sobre a participação da mulher, não como simples eleitora, o que foi conquistado na década de 30, mas como candidata. Estabelece também, em relação aos candidatos, o mínimo de 30% e o máximo de 70% de cada sexo. (...) a Lei nº 8.666/93 viabiliza a contratação, sem licitação — meio que impede o apadrinhamento —, de associações, sem fins lucrativos, de portadores de deficiência física, considerado, logicamente, o preço de mercado. No sistema de quotas a ser adotado, deverá ser sopesada a proporcionalidade, a razoabilidade, e, para isso, dispomos de estatísticas. Tal sistema há de ser utilizado para a correção de desigualdades. Portanto, deve ser afastado tão logo eliminadas as diferenças. (MELLO: 2001, p. 27)

Ora, no Brasil, os Tratados internacionais<sup>26</sup> têm *status* de lei ordinária e sua aplicabilidade depende da assinatura do Presidente da República, de ratificação pelo Congresso Nacional, mediante decreto legislativo e edição de decreto executivo, colocando o Tratado em vigor. Dentre os Tratados internacionais assinados pelo Brasil, podemos citar a *Convenção da Organização Internacional do Trabalho*, a qual versa sobre a discriminação em matéria de emprego e profissão; a *Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial* e a *Convenção de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher*. Todas as referidas *Convenções* versam e combatem a discriminação. A

---

<sup>26</sup> É válido sinalizar que as *Convenções* e *Tratados Internacionais* são instrumentos vinculantes, o que significa dizer que os Estados-parte se obrigam a implantar as normas por elas impostas, devendo, para tanto, ajustar suas respectivas legislações bem como suas políticas públicas.

*Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial*

(1966), por sua vez, em seu Artigo 1º, parágrafo 4, reza o seguinte:

Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos ou de indivíduos que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos. (CONVENÇÃO...: 1998, p.24)

Ao assinar, em 2001, a Declaração e o Plano de Ação da *III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata*, o Governo brasileiro tomou como referência as seguintes orientações, as quais preconizam medidas como a política de cotas como fica bem expresso nos parágrafos a seguir:

§ 99. Reconhece que o combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata é responsabilidade primordial dos Estados. Portanto, incentiva os Estados a desenvolverem e elaborarem planos de ação nacionais para promoverem a diversidade, igualdade, equidade, justiça social, igualdade de oportunidade e participação para todos. Através, dentre outras coisas, de ações e de estratégias afirmativas ou positivas (...)

§ 100. Insta os Estados a estabelecerem, como base em informações estatísticas, programas nacionais, inclusive programas de ações afirmativas ou medidas de ação positivas, para promoverem o acesso de grupos de indivíduos que são ou podem vir a ser vítimas de discriminação racial nos serviços sociais básicos, incluindo educação fundamental, atenção primária à saúde e moradia adequada. (MOURA & BARRETO: 2002, p. 131)

A política de cotas em universidades públicas resplandece, de modo efetivo, exemplo de “medidas especiais”. Tais medidas nascem de um pressuposto que acompanha a civilização ocidental já de há muito: trata-se da idéia de justiça distributiva, desenvolvida por Aristóteles há mais de 2.300 anos atrás. Mas antes de nos dedicarmos a esta reflexão apresentaremos como o conceito de igualdade foi objeto de debate e de fundamento tanto para afirmar como para negar a política de cotas.

### **3.3 – Desiguais em igualdade: uma análise da noção de igualdade nos manifestos contra e a favor do Projeto de Lei Nº 73/99 (LEI DE COTAS).**

A partir de agora nos propomos a analisar como o conceito e a noção de igualdade são articulados nos discursos, ou melhor, nos manifestos<sup>27</sup> que foram publicados e endereçados ao congresso nacional, aos deputados e senadores, a fim de validar, como é o caso do manifesto em favor das cotas, e negar, como é o caso do manifesto contra as cotas, a adoção da discriminação positiva a partir do critério racial na República Federativa do Brasil.

Para desenvolvermos nossas análises atentaremos à orientação funcional que a noção de igualdade possui nos manifestos contra e a favor da Lei de Cotas. Atentaremos, sobretudo, ao objetivo que os discursos almejam conseguir. Para que tal tentativa seja bem sucedida, teremos como parâmetro as orientações sinalizadas por Gill (2002) e Orlandi (2003). Destarte, perscrutaremos com bastante atenção ao sentido que é atribuído à “igualdade” buscando notificar as identidades e diferenças entre os discursos. Por outro lado, levando em consideração que os discursos não estão ocorrendo em um vácuo social, e sim num momento em que a emoção serve também de fundamentação, é válido enfatizar que ambos, tanto o manifesto contra como o a favor têm uma dimensão de prática social e política as quais procuraremos explicitar mediante análise de fragmentos de ambos os discursos.

Em linhas gerais, podemos dizer, de modo antecipado, que há uma desigualdade no conteúdo e na forma em que o conceito de igualdade é trabalhado pelos discursos expressos nos manifestos, tanto a favor como contra as cotas. Procuraremos expressar como a noção de

---

<sup>27</sup> Os manifestos encontram-se em anexo.

igualdade é trabalhada em detrimento do efeito que é esperado pelos manifestos de modo prévio, qual seja, que, no manifesto em favor das cotas, a igualdade tem a possibilidade de uma concretização e proveniência essencial a partir da implementação das cotas, posto que a mesma aparece enquanto um mecanismo de “igualação”. Por outro lado, no manifesto contrário, as cotas não só não igualam como desigualam os cidadãos, tornando-os desiguais entre si. A partir de agora buscaremos mostrar como tal se sucede sempre contrapondo um manifesto ao outro e buscaremos não nos posicionar em relação às teses de ambos os manifestos, para que o leitor possa chegar às suas próprias conclusões.

De acordo com os autores do manifesto contrário às cotas, intitulado “Todos têm direitos iguais na República Democrática”, o princípio da igualdade a que nos referimos anteriormente em que dita que todos nós somos iguais perante a lei, encontra-se “ameaçado de extinção” em virtude dos diversos dispositivos que se encontram presentes nos projetos de Lei de Cotas (PL 73/1999) e do Estatuto da Igualdade Racial (PL 3.198/2000), os quais se encontram em tramitação no Congresso Nacional. De acordo com este manifesto, o perigo da extinção da igualdade nasce das reservas de vagas, as cotas, nas instituições federais de ensino de modo compulsório para indígenas e negros, de um lado, e dos benefícios pré-sinalizados aos negros no Estatuto da Igualdade Racial, de outro.

Segundo os autores do manifesto em favor da lei de cotas e do estatuto da igualdade racial, tanto um como o outro vêm buscar corrigir as disparidades que são próprias da sociedade brasileira e que distam já de há muito. Ambas as iniciativas são políticas compensatórias e têm por finalidade suprimir as carências e amenizar as desigualdades sociais, afirmam. Como bem sabemos, a desigualdade racial que vige no Brasil de hoje tem



fortes raízes históricas e, sustentam os manifestantes pró-cotas, que tais não terão um fim caso não haja uma aplicação de políticas públicas destinadas a esta finalidade.

Como podemos ver, a noção de igualdade já se encontra numa situação ambivalente quanto ao seu sentido com os horizontes abertos pelos manifestos. Em linhas gerais, é possível afirmarmos que, para o manifesto pró-cotas, a igualdade é um direito a ser adquirido e alcançado, ainda. Daí a necessidade das cotas, pois a mesma apresenta-se como uma forma viável de concretização desses intuitos. Para o manifesto anti-cotas a igualdade já é dada e existente no contexto brasileiro, ainda que em um sentido meramente formal. É, pois, por não se deter ao aspecto meramente formal da igualdade que o manifesto pró-cotas tem uma conotação distinta do manifesto anti-cotas. Para nos situarmos de modo mais detido, teremos como fio condutor algumas questões concernentes ao sentido ambivalente da igualdade e suas declinações nos respectivos manifestos.

A igualdade tem o sentido de fundamento nos dois manifestos. O mesmo é dizer: os dois discursos têm como meta a igualdade. Um quer alcançá-la, o outro não quer perdê-la. Aos favoráveis às cotas a igualdade não é um preceito jurídico ilegível, que só existe na letra da lei. Não se trata de um princípio vazio, porém uma meta a ser alcançada. Daí a necessidade da adoção de ações afirmativas que visem a concretização e a construção da igualdade racial, como é o caso das cotas. Pensa-se nesse sentido, posto que o caminho adequado para a igualdade, vislumbrado pelo discurso anti-cotas, só existe no plano das idéias, ou seja, em medidas de combate à exclusão como a efetivação de serviços públicos universais de qualidade nos setores da educação, saúde, emprego e renda que nunca chegam a existir, permanecendo sempre no plano das intenções ao passo que a desigualdade e a disparidade racial se acirram cada vez mais e mais.

A grande questão que por ora nos interessa é: como pode a igualdade ser o fundamento primordial em ambos os discursos se eles vão de encontro um ao outro, principalmente em torno da questão da igualdade? Como podem ser opostos e terem como fundamento de suas premissas e posicionamento ideológico o mesmo conceito? Será que em algum dos manifestos está havendo uma aplicação inadequada da noção de igualdade? Será que a questão é de certo ou errado?

O manifesto a favor das cotas se posiciona, podemos dizer, de forma progressista em relação ao fenômeno da desigualdade e ativista em relação aos mecanismos de igualação, uma vez que tem a igualdade enquanto objeto a ser alcançado e se propõe a obtê-la mediante mecanismos objetivos, a saber, as ações afirmativas, baseadas na discriminação positiva daqueles que foram lesados pelos processos históricos. Por outro lado, de vez que almeja a mera manutenção do sentido abstrato da igualdade, isto é, a igualdade formal, o discurso anti-cotas expresso no manifesto contra as cotas tem uma configuração reacionária, pois se posiciona em relação à igualdade como já dada e efetivada, necessitando apenas de um maior desdobramento em sua plenitude material. Mas, como alcançar essa tal igualdade material? Eis uma das fontes da desigualdade da igualdade presente nos manifestos contra e a favor das cotas. Trata-se dos caminhos e descaminhos para a igualdade.

O manifesto pró-cotas situa a igualdade no plano da igualdade material, ou, podemos dizer, ao patamar de uma igualdade formal concreta. Uma igualdade de verdade. O argumento é o seguinte: nada adianta sermos iguais diante da lei se, em verdade, o que impera é a desigualdade entre os cidadãos brasileiros, sobretudo uma desigualdade racial. A igualdade aclamada no manifesto anti-cotas apenas reitera que somos iguais perante a lei e que é preciso

uma melhora nos serviços públicos até que todos os seguimentos da sociedade sejam atendidos por igual. Os que proferem tal discurso, ainda que reconheçam a desigualdade material, não só abominam os mecanismos de igualação a partir do tratamento diferenciado aos que vivem numa não-equivalência à igualdade material esperada ao ser-cidadão como também não apresentam nenhuma proposta concreta de inclusão racial. Esse é o impasse das igualdades.

Já afirmamos que a igualdade nos dois manifestos aparece em situações distintas: em um, enquanto meta, no outro, enquanto algo a ser preservado. O manifesto contra as cotas entende que a adoção de identidades raciais não pode ser imposta e regulada pelo Estado, como também deixa entendido que tal tipo de medida levará o país a uma divisão. Nesta acepção, o Brasil se tornaria uma nação bicolor. A nação seria dividida daí por diante, pois daria respaldo ao conceito de raça e possibilitaria o acirramento do conflito e da intolerância. Esta perspectiva traz uma compreensão de que a tentativa de igualação via cotas conduziria a uma desigualdade efetivada, onde, de um lado estariam os brancos e, do outro, os negros e os pardos.

Em outro sentido, a igualdade aclamada e presente no manifesto a favor das cotas é o grande alvo a ser alcançado. Sob esta óptica o país já se encontra dividido, e de há muito. Este também é o sentido da iniciativa das cotas, posto que, conforme essa versão empreendedora da igualdade, o tratamento desigual dado aos que refletem o brilho da sociedade desigual levaria a uma configuração única da sociedade, pois todos passariam a ser, em longo prazo, não somente iguais perante a lei, mas também em sentido material. Uma igualdade de fato, não superficial nem de ficção.

Se somos iguais porque a realidade social não reflete a igualdade de nosso país? Esse é o questionamento que o manifesto pró-cotas articula e de onde encontra um rumo diretor. A igualdade virá, de acordo com este posicionamento, quando medidas concretas venham assegurar a igualdade racial e reparar as assimetrias. Enquanto o manifesto contra as cotas simplesmente afirma que as reservas de vagas para negros de escolas públicas nas universidades ferem o princípio constitucional da igualdade, o manifesto pró-cotas procura sinalizar que a prática do tratamento desigual entre os desiguais já é um mecanismo realizado em vários países do mundo desde a década de 40 do século passado.

O princípio da igualdade tão defendido pelo movimento anti-cotas é o mesmo que acompanha a história republicana brasileira, desde a sua gênese com a Constituição de 1889, a qual, de acordo com o manifesto pró-cotas (2006, p.1), “facilitou a reprodução do racismo ao decretar uma igualdade puramente formal entre todos os cidadãos”, onde os negros, com o fim da escravidão, foram colocados numa situação de extrema exclusão no que diz respeito a terra, à renda e ao conjunto de direitos sociais que são definidos até hoje como sendo direito de todos. Para o manifesto pró-cotas tanto as reservas de vagas como o Estatuto da Igualdade Racial querem transformar em ação concreta os valores de igualdade plasmados na Constituição de 1988. A mesma que o manifesto anti-cotas afirma estar ameaçada, no que concerne a um dos seus princípios fundamentais: o princípio da igualdade.

É afirmado, contudo, no texto de apoio às cotas que a constituição de 1988 é pró-ativa na sua afirmação de que é necessário adotar mecanismos capazes de viabilizar a igualdade almejada, sendo as cotas um dentre os vários mecanismos existentes para a realização de tal feito. É para reparar as assimetrias e dar cabo dos mecanismos de exclusão racial embutidos no suposto universalismo do Estado Republicano que as cotas nascem. A lei de cotas visa

nivelar, a longo prazo, o acesso às vagas entre brancos e negros nas universidades públicas. Ora, o intuito é que as universidades públicas cumpram sua função republicana e social, e resplandeçam o quão multi-étnica e multi-racial é sociedade brasileira e que isto se expresse em quantidades proporcionais de negros, brancos e índios; não como hoje ocorre, onde 90% das vagas são preenchidas para a formação de uma elite branca, afirmam.

Como já salientamos, os manifestos têm um cunho sócio-político. Apesar de terem sido endereçados ao Congresso, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, foram escritos para a sociedade brasileira e, enquanto textos panfletários carregam intenções bem específicas e singulares consoantes às finalidades dos mesmos. Mas qual a finalidade da igualdade nos manifestos?

É possível afirmarmos que em ambos os manifestos a igualdade é tanto o clamor como o recurso primordial nas fundamentações. No manifesto contrário às cotas a igualdade é exposta em situação de risco, na medida em que é sinalizado que este tipo de política social tende a conduzir a um *apartheid* no interior da sociedade, tornando a mesma dividida por um critério racial. Em conformidade com estas colocações é sustentado que os negros serão beneficiados mais que as demais “raças” na medida em que terão um tratamento diferenciado.

É sustentado que o critério racial, enquanto medida da discriminação positiva, tem a possibilidade de elevar o acirramento do conflito e da intolerância inter-racial. Destarte, a igualdade deve prevalecer em seu sentido meramente formal e se buscar novas formas de minimização das disparidades raciais, que não as cotas, posto que as mesmas levam a uma quebra da equivalência entre os indivíduos, ou seja, eles passam a não ser mais iguais entre si.

De acordo com o ponto de vista do manifesto pró-cotas isto é falácia, pois a igualdade meramente formal não eleva e não elevará nunca a uma igualação se medidas destinadas à vigência de uma igualdade formal concreta não forem tomadas pelo Estado. De nada serve uma igualdade formal abstrata se as prisões só servem para os negros e os pobres, se as universidades públicas só servem à elite branca. O discurso pró-cotas não se detém à igualdade formal quando fala de igualdade, e sim da igualdade material, da igualdade de condições. Sejam estas a nível de acesso ao conhecimento, de oportunidades de trabalho, de renda, de habitação, saúde, alimentação e etc.

É em relação a igualdade material que o discurso pró-cotas fala quando se refere à igualdade. Ser igual no referido discurso significa estar em igualdade de condições. Pois que, sendo a assimetria racial estupenda somente o Estado pode conseguir, por medidas que visem reparar as contradições, igualar materialmente as “raças”. O manifesto pró-cotas pressupõe, a partir de estudos desenvolvidos por organismos estatais, que a ascensão social e econômica no Brasil passa necessariamente pelo acesso ao ensino superior. É, pois, as cotas um mecanismo de igualação, compreendem.

É válido enfatizar que, apesar do discurso pró-cotas se deter à igualdade material quando fala em relação à igualdade, o objetivo, em verdade, é a igualdade racial. A igualdade que se é almeja é a igualdade racial. Busca-se cultivar o apoio e a sensibilização da opinião pública tendo como foco o fim da desigualdade racial própria do Brasil. O sinalizado é que o problema da igualdade material perpassa pela questão da desigualdade racial, e vice-versa. Em outras palavras, não há como se falar de igualdade sem se cogitar a discrepância racial brasileira.

Ponto interessante é que, tal como a igualdade, a noção de raça se desdobra nos dois discursos em esferas bastante distintas. Favoravelmente às cotas, o discurso pró leva em consideração que a desigualdade sócio-econômica e a desigualdade racial dizem a mesma coisa. Assim sendo, em buscando medidas de reparação da desigualdade racial estaremos também no âmbito de resolução de problemas de desigualdade sócio-econômica. De modo contrário, conforme o manifesto contra as cotas, deve-se levar em consideração na caminhada rumo a uma sociedade igualitária somente as discrepâncias econômicas e sociais de modo universal, desconsiderando quem, majoritariamente, são os pobres.

Quando diz respeito à igualdade, o manifesto pró-cotas tem como parâmetro de equivalência, de igualdade o outro, o branco. Por outro lado, quando abomina as cotas, o manifesto contrário, em nome da igualdade, faz equivalência não ao branco, nem ao indígena ou o negro. A equivalência dá-se de modo universalista posto que o parâmetro de igualdade não é o outro, o branco, tal como se sucede no manifesto pró-cotas, mas o brasileiro de um modo geral, seja ele branco, pardo, negro ou indígena. Basta rememorarmos o fato de que no manifesto anti-cotas o pressuposto de igualdade é a igualdade formal onde todos são iguais na letra da lei e perante a mesma.

O fim ao qual se dedica o manifesto pró-cotas é a concretização da igualdade mediante o dispositivo da discriminação positiva. Nesse sentido é que é possível se entender a igualdade que o manifesto pró-cotas professa. Contesta-se em detrimento de uma igualdade efetiva, de fato. Um processo de igualação mediante o conhecimento. Mais precisamente, por meio do ensino e da formação superior.

É pelo negro brasileiro, pelo pobre brasileiro que o manifesto pró-cotas faz suas reivindicações. É por eles que a igualdade é reclamada. Aqueles a quem é negado o direito de ter direito. O manifesto pró-cotas expõe o direito à educação que é reivindicado pela maior parcela da população brasileira: os negros e os pobres. As cotas aparecem como uma das trilhas que leva à igualdade material, à igualdade racial.

A igualdade é reclamada pelos e aos negros e pobres do país, vale dizer, ao negro e ao pobre brasileiro. Ora, *a priori* o que prevalece na vida cotidiana de cada brasileiro é o ser-negro ou não, é o ser-pobre ou não no Brasil. Eis que o manifesto pró-cotas atenta primeiramente à negritude do negro e à pobreza do pobre. Atenta à desigualdade já existente e já dada. E é a despeito desta desigualdade que a igualdade é reclamada, pois que vem em nome de e da igualdade racial. Ao passo que a igualdade no manifesto anti-cotas é reivindicada em virtude do temor pela perda da igualdade formal que faz com que todos os brasileiros sejam iguais, seja branco ou negro, rico ou miserável.



Considerações Finais  
**Igualdade como Fundamento**

## **Igualdade como Fundamento**

Já de há muito, o filósofo Aristóteles (1996, p. 202-3) sinalizou que a justiça é a igualdade entre os iguais e a desigualdade entre os desiguais. Em outras palavras, isso significa dizer: é injusto tratar de modo igual os desiguais bem como tratar de modo desigual os iguais. Trata-se da justiça distributiva desenvolvida pelo pensador grego.

No decorrer de nossa pesquisa procuramos mostrar o quão presente é a idéia de igualdade no interior da questão das cotas, isto, de tal sorte que vislumbramos a própria igualdade enquanto uma questão à luz do debate contemporâneo em torno da política de cotas.

O pressuposto que suscitamos desde o início de nosso estudo é de que a igualdade é o conceito fundamental. Ora, fundamento é donde algo medra suas raízes e prospera. Assim é a igualdade para a política de cotas. Afinal, tal como diz Walzer, “todos os bens de que trata a justiça distributiva são bens sociais” (2003, p.6). Assim sendo, enquanto um bem social, a universidade pública há de ser tratada pelos princípios da justiça distributiva. Somente agora, depois da *Conferência de Durban* que esses preceitos milenares passaram a ser respeitados, vale dizer, ainda numa fase seminal.

Vimos que a igualdade manifesta sua polissemia de formas múltiplas quando a pensamos à luz das cotas. Implicitamente, a igualdade esteve presente quando discutimos o que faz o brasileiro ser brasileiro, isto é, a nossa identidade. Somos diferentes, mas somos iguais. Miscigenação como identidade. Um mito? Verdade? Ora, a igualdade pode se tornar uma identidade, mas uma identidade não significa igualdade.

Iguais, de fato, não somos. Constatamos isso pelas palavras de Frege. Não podemos ser iguais, pois somos desiguais pela própria natureza, afirmou-nos Hobbes. Mas a igualdade iguala os diferentes, tal como a raiz de dezesseis é igual a quatro que, por sua vez, é igual a dois ao quadrado. Por dizerem o mesmo eles são iguais. O mesmo acontece com nós, cidadãos. Somos diferentes, mas somos iguais. Iguais em quê?

Vimos que o nosso sistema jurídico, mediante o texto constitucional, sustenta que somos iguais e que devemos ser tratados de forma igual: uma igualdade formal. Porém, tal como afirma Palmer (1974, p.139), “a igualdade requer um ato de escolha, pelo qual algumas diferenças são minimizadas ou ignoradas enquanto outras são maximizadas e postas a se desenvolver”. O que ocorreu nos últimos anos com as cotas foi isso. Minimizar. Maximizar. Minimizar o que desiguala. Maximizar o que iguala. E isso aconteceu por uma mediação jurídica: uma igualdade materializada.

As cotas nascem, ou seja, têm sua origem naquilo que maximiza a desigualdade e a torna contínua. É o clamor da igualdade fundamentado pela desigualdade. Por outro lado, as cotas são destinadas a minimizar o que dá manutenção à desigualdade. Como diz Scott: “a igualdade é um princípio absoluto e uma prática historicamente contingente. Não é a ausência ou a eliminação da diferença, mas sim o reconhecimento da diferença e a decisão de ignorá-la ou de levá-la em consideração” (2005, p.15).

Enfim, o que vivenciamos é um momento singular na história nacional, pois que vestimos como nossas as palavras Boaventura de Souza Santos, qual reza:

(...) temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades. (SOUZA SANTOS: 2003, p. 56)

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA FILHO, Naomar; SANTOS, Jocélio [et al]. *Ações afirmativas na universidade pública: o caso UFBA*. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais, 2005.
- ARISTÓTELES. *A política*. Tradução Roberto Ferreira. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- \_\_\_\_\_. Ética a Nicômaco. In: *Aristóteles*. São Paulo: Nova Cultural, 1996. (*Os pensadores*)
- AZEVEDO, Tales. *As elites de cor numa sociedade brasileira: um estudo de ascensão social & classes sociais e grupos de prestígio*. 2.ed. Salvador: Edufba/Egba, 1996.
- BAUMAN, Zygmunt. *Identidade*. Tradução de Carlos Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
- BERNARDINO, Joaze. Levando a raça a sério: ação afirmativa e correto reconhecimento. In: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela (orgs.). *Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. 10.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- \_\_\_\_\_. *Igualdade e liberdade*. 5.ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002.
- BOUDON, Raymond. *A desigualdade das oportunidades*. Tradução de Carlos Alberto Lamback. Brasília: Edunb, 1981.
- BRAVERMAN, H. *Trabalho e força de trabalho*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1987.
- BOURDIEU, Pierre. *Escritos de educação*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1997.
- CANO, Ignacio. *Introdução à avaliação de programas sociais*. 3.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- CASTRO, Therezinha de. *História da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: Capemi Editora, 1982.
- CASTRO, Ubiratan. Reparação e ações afirmativas: a construção da cidadania negra. In: *Políticas sociais: instrumentos de justiça social*. Salvador: FLEM, 2002.
- CASTRO, Mary; ABRAMOVAY, Miriam (Coords.). *Juventude, juventudes: o que une e o que separa*. Brasília: UNESCO, 2006.

CRÉSAR, Raquel. Políticas de inclusão no ensino superior brasileiro: um acerto de contas e de legitimidade. In: BRANDÃO, Augusto A. (org.). *Cotas raciais no Brasil: a primeira avaliação*. Rio de Janeiro: DP&A, 2007.

CRUZ, Álvaro. *O direito à diferença. As ações afirmativas como mecanismo de inclusão social de mulheres, negros, homossexuais e pessoas portadoras de deficiência*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

CONVENÇÃO Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. In: SILVA Jr. *Anti-racismo: coletânea de Leis brasileiras – Federais, Estaduais, Municipais*. São Paulo: Editora Oliveira Mendes, 1998.

DAVIS, J. Darién. *Afro-brasileiros hoje*. São Paulo: Selo Negro, 2000.

DURHAM, Eunice. *Desigualdade educacional e quotas para negros nas universidades*. (Documento de Trabalho) 2/2003, São Paulo: NUPES/USP.

ESTATUTO legaliza o racismo. *Veja*, São Paulo, p.112-3, 10 de maio de 2006.

FERES JR., João; ZONINSEIN, Jonas (orgs.). *Ação afirmativa e universidade: experiências nacionais comparadas*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006.

FRASER, Nancy. *Justice interruptus: critical reflection on the “postsocialist” condition*. New York: Routledge, 1997.

\_\_\_\_\_. Redistribución, reconocimiento y participación: hacia um concepto integrado de la justicia. In: *Informe mundial sobre la cultura*. Organización da las Naciones Unidas para la Educación, la Ciência y la Cultura: 2000-2001.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. *Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange*. New York: Versobooks, 2003.

FREGE, Gottlob. *Lógica e filosofia da linguagem*. São Paulo: Cultrix, 1978.

FRY, Peter; MAGGIE, Yvonne. O debate que não houve: a reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras. *Enfoques: revista eletrônica*, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p. 93-117, 2002.

FRY, Peter; MAGGIE, Yvonne. Política social de alto risco, *O globo*, 11/4/2006.

FRY, Peter. *A persistência da raça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FERREIRA FILHO, Manoel. *Direitos humanos fundamentais*. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 49.ed. São Paulo: Global Editora, 2004.

GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GILL, R. Análise de discurso. In: GASKELL, G.; BAUER, M. (editores). *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som*. Petrópolis: Vozes, 2002.

GOMES, Joaquim. *Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade. O direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

\_\_\_\_\_. A recepção do instituto da ação afirmativa pelo direito constitucional brasileiro. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, DF, ano 38, nº 151, jul./set., 2001a.

\_\_\_\_\_. O uso da lei no combate ao racismo: direitos difusos e as ações civis públicas. In: GUIMARÃES, Antônio S.; HUNTLEY, Lynn. *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

GOMES, Nilma; MARTINS, Aracy (Orgs.). *Afirmando direitos: acesso e permanência de jovens negros na universidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

GUIMARÃES, Antônio; HUNTLEY, Lynn. *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

GUIMARÃES, Antônio S. A. *Racismo e anti-racismo no Brasil*. 5.ed. São Paulo: Editora 34, 2005.

\_\_\_\_\_. *Classes, raças e democracia*. São Paulo: Editora 34, 2002.

HEIDEGGER, Martin. *Der Ursprung des Kunstwerkes*. Stuttgart: Reclam, 2003.

\_\_\_\_\_. Identidade e diferença. In: *Conferências e escritos filosóficos*. Tradução de Ernildo Stein. São Paulo: Nova Cultural, 1991, p.139. (*Os pensadores*)

HENRIQUES, Ricardo. *Texto para discussão n.807*. Brasília: IPEA, 2001.

HOFBAUER, Andreas. Ações afirmativas e o debate sobre racismo no Brasil. *Lua Nova*, São Paulo, SP, n.68, p. 9-56, 2006.

HOBBS, Thomas. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

IANNI, Octavio. *Raças e classes sociais no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2004.

KAMEL, Ali. *Não somos racistas: uma reação aos que querem nos transformar numa nação bicolor*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. 6.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LEITÃO, Miriam. Teses e truques. *O globo*, 21/7/2006, p.3.

LOPES, José. Direito subjetivo e direitos sociais: o dilema do judiciário no Estado social de direito. In: FARIA, José (org.). *Direitos humanos, direitos sociais e justiça*. São Paulo: Malheiros, 1994.

MANIFESTO em favor da lei de cotas e do estatuto da igualdade racial. Disponível em: <http://www.lpp-uerj.net/olped/documentos/1745.pdf>, consultado em 16/08/2006.

MEDEIROS, Carlos. *Na lei e na raça: legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

MAGDALA, Raupp; REICHLE, Adriana. *Avaliação: ferramenta para melhores projetos*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.

MAGGIE, Yvonne; FRY, Peter. O debate que não houve: a reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras. *Enfoques: revista eletrônica*, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.93-117, 2002.

MAGGIE, Yvonne. Mário de Andrade ainda vive? O ideário modernista em questão. *Revista brasileira de ciências sociais*, vol. 20, n.58, junho/2005.

MARSHAL, Thomas H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 1967.

MARX, Karl. Para crítica da economia política. In:\_\_\_\_\_. *Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos*. 2.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

\_\_\_\_\_. *Ideologia alemã*. Tradução de José Carlos Bruni. São Paulo: Hucitec, 1996.

MALTHUS, Thomas. *Princípios de economia política*. Tradução de Regis Andrade. São Paulo: Nova Cultural, 1996. (*Os economistas*)

MEDEIROS, Carlos A. *Na lei e na raça: legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

MELLO, Celso A. B. *Conteúdo jurídico do princípio da igualdade*. 3.ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MELLO, Marco A. Ótica constitucional — a igualdade e as ações afirmativas. In: *Discriminação e sistema legal brasileiro. Seminário Nacional 20 de novembro de 2001. Comemoração do Dia de Zumbi dos Palmares*. Brasília: Tribunal Superior do Trabalho, 2001.

MENEZES, Paulo. *A ação afirmativa (affirmative action) no direito norte-americano*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

MOURA, Carlos; BARRETO, Jônatas (orgs.). *A Fundação Cultural Palmares na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata*. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2002.

- MORA, José Ferrater. *Dicionário de filosofia*. São Paulo: Loyola, 1994. (Tomo II / E-J)
- MILLS, Nicolau. Introduction: to look like America. In: *Debating affirmative action*. New York: Delta Book, 1994.
- MUNANGA, Kabengele. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas. *Sociedade e Cultura*, v.4, n.2, jul./dez. 2001.
- \_\_\_\_\_. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. *Economia política: uma introdução crítica*. São Paulo: Cortez, 2006.
- NEVES, Marcelo. Estado democrático de direito e discriminação positiva: um desafio para o Brasil. In: SOUZA, Jessé (org.). *Multiculturalismo e racismo: uma comparação Brasil – Estados Unidos*. Brasília: Paralelo 15, 1997.
- O'DONNELL, Guillermo. Poliarquias e a (in)efetividade da lei na América Latina: uma conclusão parcial. In: O'DONNELL, Guillermo *et al.* *Democracia, violência e injustiça*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- OFFE, Claus & HINRICH, Karl. Economia social do mercado de trabalho: diferencial primário e secundário do poder. In: OFFE, Klaus (org.) *Trabalho e sociedade: problemas estruturais e perspectivas para o futuro da “Sociedade do Trabalho”*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.
- ORLANDI, Eni P. *Análise de discurso: princípios & procedimentos*. Campinas: Pontes, 2003.
- PAIM, Paulo. *Estatuto da igualdade racial*. Brasília: 2005.
- PAIXÃO, Marcelo. *Manifesto anti-racista: idéias em prol de uma utopia chamada Brasil*. Rio de Janeiro: DP&A; LPP/UERJ, 2006.
- \_\_\_\_\_. *Desenvolvimento humano e relações raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- PALMER, R. Equality. In: WIENER, Philip (ed.). *Dictionary of the history of ideas*. New York: Scribner, 1974.
- PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. *Cadernos de Pesquisa*, v.35, n.124, p. 43-55, jan./abr. 2005.
- \_\_\_\_\_. A responsabilidade do Estado na consolidação da cidadania. In: LENZA, Pedro (*et al.*) *Constituição Federal 15 anos: mutação e evolução*. São Paulo: Ed. Método, 2003.
- QUEIROZ, Delcele. *Universidade e desigualdade: brancos e negros no ensino superior*. Brasília: Liber Livro Editora, 2004.



\_\_\_\_\_. Brancos e negros no ensino superior. In: GOMES, Nilma; MARTINS, Aracy (Orgs.). *Afirmando direitos: acesso e permanência de jovens negros na universidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004a.

RAWLS, John. *A kantian conception of equality*. Cambridge: Harvard University Press, 2001.

\_\_\_\_\_. *Uma teoria da justiça*. Brasília: Edunb, 1981.

RIBEIRO, Darcy. *O Brasil como problema*. 2.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995.

\_\_\_\_\_. *O povo brasileiro: formação e o sentido do Brasil*. 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SADER, Emir. Apresentação. In: BRANDÃO, André A. (org.). *Cotas raciais no Brasil: a primeira avaliação*. Rio de Janeiro: DP&A, 2007.

SANTOS, Renato; LOBATO, Fátima (orgs.). *Ações afirmativas: políticas públicas contra desigualdades raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

SANTOS, Hélio. Discriminação racial no Brasil. In: SABÓIA, Gilberto. *Anais de seminários regionais preparatórios para a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata*. Brasília: Ministério da Justiça, 2001.

SANTOS, Hélio. Uma avaliação do combate às desigualdades raciais no Brasil. In: GUIMARÃES, Antônio; HUNTLEY, Lynn. *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

SCOTT, Joan. O enigma da igualdade. *Estudos feministas*, 13(1): 216, janeiro-abril/2005, p.11-29.

SOUZA, Jessé (org.). *Multiculturalismo e racismo: uma comparação Brasil – Estados Unidos*. Brasília: Paralelo 15, 1997.

SOUZA SANTOS, Boaventura. *A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade*. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2005.

\_\_\_\_\_. Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade. In: *Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SILVA, Nelson do Valle. Extensão e natureza das desigualdades raciais no Brasil. In: GUIMARÃES, Antônio; HUNTLEY, Lynn. *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

SILVA, Nelson; PASTORE, José. *Mobilidade social no Brasil*. São Paulo: Makron Books, 2000.

SEN, Amartya. *Desigualdade reexaminada*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SILVA, Graziela. Ações afirmativas no Brasil e na África do Sul. *Tempo Social*, São Paulo, SP, v.18, n.2, p.131-165, nov. 2006.

SILVA Jr., Hédio. Do racismo legal ao princípio da ação afirmativa: a lei como obstáculo e como instrumento dos direitos e interesses do povo negro. In: GUIMARÃES, Antônio S.; HUNTLEY, Lynn. *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. Tradução de Luiz Baraúna. São Paulo: Nova Cultural, 1996. (*Os Economistas* - Volume I)

SOIBELMAN, Leib. *Enciclopédia do advogado*. 5.ed. Rio de Janeiro: Thex Editora, 1996.

TAYLOR, Charles. The politics of recognition. In: GUTMANN, Amy (Ed.). *Multiculturalism*. New Jersey: Princeton University Press, 1994.

THEODORO, Mário. Entrevista. *Ìrohìn: comunicação a serviço dos afro-brasileiros*, Brasília, ano XII, nº 21, 2007.

TODOS têm direitos iguais na República Democrática. Disponível em: <http://www.geocities.com/cartapublica2006/>, consultado em 16/08/2006.

VARGAS, Carlos S. Las politicas publicas: nuevas perspectivas de analisis. *Universitas*, Colômbia, n.83, p.35-100, nov. 1992.

VILAS-BÔAS, Renata. *Ações afirmativas e o princípio da igualdade*. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2003.

WALZER, Michael. *Esferas da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ZONINSEIN, Jonas. Minorias étnicas e a economia política do desenvolvimento. In: FERES JR., João; ZONINSEIN, Jonas (orgs.). *Ação afirmativa e universidade: experiências nacionais comparadas*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006.

## **ANEXO**

### **Manifesto Contra as Cotas**

#### **"Todos têm direitos iguais na República Democrática**

O princípio da igualdade política e jurídica dos cidadãos é um fundamento essencial da República e um dos alicerces sobre o qual repousa a Constituição brasileira. Este princípio encontra-se ameaçado de extinção por diversos dispositivos dos projetos de lei de Cotas (PL 73/1999) e do Estatuto da Igualdade Racial (PL 3.198/2000) que logo serão submetidos a uma decisão final no Congresso Nacional.

O PL de Cotas torna compulsória a reserva de vagas para negros e indígenas nas instituições federais de ensino superior. O chamado Estatuto da Igualdade Racial implanta uma classificação racial oficial dos cidadãos brasileiros, estabelece cotas raciais no serviço público e cria privilégios nas relações comerciais com o poder público para empresas privadas que utilizem cotas raciais na contratação de funcionários. Se forem aprovados, a nação brasileira passará a definir os direitos das pessoas com base na tonalidade da sua pele, pela "raça". A história já condenou dolorosamente estas tentativas.

Os defensores desses projetos argumentam que as cotas raciais constituem política compensatória voltada para amenizar as desigualdades sociais. O argumento é conhecido: temos um passado de escravidão que levou a população de origem africana a níveis de renda e condições de vida precárias. O preconceito e a discriminação contribuem para que esta situação pouco se altere. Em decorrência disso, haveria a necessidade de políticas sociais que compensassem os que foram prejudicados no passado,

ou que herdaram situações desvantajosas. Essas políticas, ainda que reconhecidamente imperfeitas, se justificariam porque viriam a corrigir um mal maior.

Esta análise não é realista nem sustentável e tememos as possíveis conseqüências das cotas raciais. Transformam classificações estatísticas gerais (como as do IBGE) em identidades e direitos individuais contra o preceito da igualdade de todos perante a lei. A adoção de identidades raciais não deve ser imposta e regulada pelo Estado. Políticas dirigidas a grupos "raciais" estanques em nome da justiça social não eliminam o racismo e podem até mesmo produzir o efeito contrário, dando respaldo legal ao conceito de raça, e possibilitando o acirramento do conflito e da intolerância. A verdade amplamente reconhecida é que o principal caminho para o combate à exclusão social é a construção de serviços públicos universais de qualidade nos setores de educação, saúde e previdência, em especial a criação de empregos. Essas metas só poderão ser alcançadas pelo esforço comum de cidadãos de todos os tons de pele contra privilégios odiosos que limitam o alcance do princípio republicano da igualdade política e jurídica.

A invenção de raças oficiais tem tudo para semear esse perigoso tipo de racismo, como demonstram exemplos históricos e contemporâneos. E ainda bloquear o caminho para a resolução real dos problemas de desigualdades.

Qual Brasil queremos? Almejamos um Brasil no qual ninguém seja discriminado, de forma positiva ou negativa, pela sua cor, seu sexo, sua vida íntima e sua religião; onde todos tenham acesso a todos os serviços públicos; que se valorize a diversidade como um processo vivaz e integrante do caminho de toda a humanidade para um futuro onde a palavra felicidade não seja um sonho. Enfim, que todos sejam valorizados pelo que são e pelo que conseguem fazer. Nosso sonho é o de Martin Luther King, que lutou para

viver numa nação onde as pessoas não seriam avaliadas pela cor de sua pele, mas pela força de seu caráter.

Nos dirigimos ao congresso nacional, seus deputados e senadores, pedindo-lhes que recusem o PL 73/1999 (PL das Cotas) e o PL 3.198/2000 (PL do Estatuto da Igualdade Racial) em nome da República Democrática.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2006.

### **Manifesto em Favor das Cotas**

#### **"Manifesto em favor da lei de cotas e do estatuto da igualdade racial**

Aos/as deputados/as e senadores/as do Congresso brasileiro

A desigualdade racial no Brasil tem fortes raízes históricas e esta realidade não será alterada significativamente sem a aplicação de políticas públicas específicas. A Constituição de 1891 facilitou a reprodução do racismo ao decretar uma igualdade puramente formal entre todos os cidadãos. A população negra acabava de ser colocada em uma situação de completa exclusão em termos de acesso à terra, à instrução e ao mercado de trabalho para competir com os brancos diante de uma nova realidade econômica que se instalava no país. Enquanto se dizia que todos eram iguais na letra da lei, várias políticas de incentivo e apoio diferenciado, que hoje podem ser lidas como ações afirmativas, foram aplicadas para estimular a imigração de europeus para o Brasil.

Esse mesmo racismo estatal foi reproduzido e intensificado na sociedade

brasileira ao longo de todo o século vinte. Uma série de dados oficiais sistematizados pelo IPEA no ano 2001 resume o padrão brasileiro de desigualdade racial: por 4 gerações ininterruptas, pretos e pardos têm contado com menos escolaridade, menos salário, menos acesso à saúde, menor índice de emprego, piores condições de moradia, quando contrastados com os brancos e asiáticos. Estudos desenvolvidos nos últimos anos por outros organismos estatais demonstram claramente que a ascensão social e econômica no país passa necessariamente pelo acesso ao ensino superior.

Foi a constatação da extrema exclusão dos jovens negros e indígenas das universidades que impulsionou a atual luta nacional pelas cotas, cujo marco foi a Marcha Zumbi dos Palmares pela Vida, em 20 de novembro de 1995, encampada por uma ampla frente de solidariedade entre acadêmicos negros e brancos, coletivos de estudantes negros, cursinhos pré-vestibulares para afrodescendentes e pobres e movimentos negros da sociedade civil, estudantes e líderes indígenas, além de outros setores solidários, como jornalistas, líderes religiosos e figuras políticas --boa parte dos quais subscreve o presente documento. A justiça e o imperativo moral dessa causa encontraram ressonância nos últimos governos, o que resultou em políticas públicas concretas, dentre elas: a criação do Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra, de 1995; as primeiras ações afirmativas no âmbito dos Ministérios, em 2001; a criação da Secretaria Especial para Promoção de Políticas da Igualdade Racial (SEPPIR), em 2003; e, finalmente, a proposta dos atuais Projetos de Lei que estabelecem cotas para estudantes negros oriundos da escola pública em todas as universidades federais brasileiras, e o Estatuto da Igualdade Racial.

O PL 73/99 (ou Lei de Cotas) deve ser compreendido como uma resposta coerente e responsável do Estado brasileiro aos vários instrumentos jurídicos internacionais a que aderiu, tais como a Convenção da ONU para a

Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), de 1969, e, mais recentemente, ao Plano de Ação de Durban, resultante da III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em Durban, na África do Sul, em 2001. O Plano de Ação de Durban corrobora a ênfase, já colocada pela CERD, de adoção de ações afirmativas como um mecanismo importante na construção da igualdade racial, uma vez aqui que as ações afirmativas para minorias étnicas e raciais já se efetivam em inúmeros países multi-étnicos e multi-raciais semelhantes ao Brasil. Foram incluídas na Constituição da Índia, em 1949; adotadas pelo Estado da Malásia desde 1968; nos Estados Unidos desde 1972; na África do Sul, em 1994; e desde então no Canadá, na Austrália, na Nova Zelândia, na Colômbia e no México. Existe uma forte expectativa internacional de que o Estado brasileiro finalmente implemente políticas consistentes de ações afirmativas, inclusive porque o país conta com a segunda maior população negra do planeta e deve reparar as assimetrias promovidas pela intervenção do Estado da Primeira República com leis que outorgaram benefícios especiais aos europeus recém chegados, negando explicitamente os mesmos benefícios à população afro-brasileira.

Colocando o sistema acadêmico brasileiro em uma perspectiva internacional, concluímos que nosso quadro de exclusão racial no ensino superior é um dos mais extremos do mundo. Para se ter uma idéia da desigualdade racial brasileira, lembremos que, mesmo nos dias do apartheid, os negros da África do Sul contavam com uma escolaridade média maior que a dos negros no Brasil no ano 2000; a porcentagem de professores negros nas universidades sul-africanas, ainda na época do apartheid, era bem maior que a porcentagem dos professores negros nas nossas universidades públicas nos dias atuais. A porcentagem média de docentes nas universidades públicas brasileiras não chega a 1%, em um país onde os negros conformam 45,6 % do total da população. Se os Deputados

e Senadores, no seu papel de traduzir as demandas da sociedade brasileira em políticas de Estado não intervierem aprovando o PL 73/99 e o Estatuto, os mecanismos de exclusão racial embutidos no suposto universalismo do estado republicano provavelmente nos levarão a atravessar todo o século XXI como um dos sistemas universitários mais segregados étnica e racialmente do planeta! E, pior ainda, estaremos condenando mais uma geração inteira de secundaristas negros a ficar fora das universidades, pois, segundo estudos do IPEA, serão necessários 30 anos para que a população negra alcance a escolaridade média dos brancos de hoje, caso nenhuma política específica de promoção da igualdade racial na educação seja adotada. Para que nossas universidades públicas cumpram verdadeiramente sua função republicana e social em uma sociedade multi-étnica e multi-racial, deverão algum dia refletir as porcentagens de brancos, negros e indígenas do país em todos os graus da hierarquia acadêmica: na graduação, no mestrado, no doutorado, na carreira de docente e na carreira de pesquisador.

No caminho da construção dessa igualdade étnica e racial, somente nos últimos 4 anos, mais de 30 universidades e Instituições de Ensino Superior públicas, entre federais e estaduais, já implementaram cotas para estudantes negros, indígenas e alunos da rede pública nos seus vestibulares e a maioria adotou essa medida após debates no interior dos seus espaços acadêmicos. Outras 15 instituições públicas estão prestes a adotar políticas semelhantes. Todos os estudos de que dispomos já nos permitem afirmar com segurança que o rendimento acadêmico dos cotistas é, em geral, igual ou superior ao rendimento dos alunos que entraram pelo sistema universal. Esse dado é importante porque desmonta um preconceito muito difundido de que as cotas conduziram a um rebaixamento da qualidade acadêmica das universidades. Isso simplesmente não se confirmou! Uma vez tida a oportunidade de acesso diferenciado (e insistimos que se trata de cotas de entrada e não de saída), o rendimento dos estudantes negros não se



distingue do rendimento dos estudantes brancos.

Outro argumento muito comum usado por aqueles que são contra as políticas de inclusão de estudantes negros por intermédio de cotas é que haveria um acirramento dos conflitos raciais nas universidades. Muito distante desse panorama alarmista, os casos de racismo que têm surgido após a implementação das cotas têm sido enfrentados e resolvidos no interior das comunidades acadêmicas, em geral com transparência e eficácia maiores do que havia antes das cotas. Nesse sentido, a prática das cotas tem contribuído para combater o clima de impunidade diante da discriminação racial no meio universitário. Mais ainda, as múltiplas experiências de cotas em andamento nos últimos 4 anos contribuiram para a formação de uma rede de especialistas e de uma base de dados acumulada que facilitará a implementação, a nível nacional, da Lei de Cotas.

Para que tenhamos uma noção da escala de abrangência dessas leis a serem votadas o PL 73/99, que reserva vagas na graduação, é uma medida ainda tímida: garantirá uma média nacional mínima de 22,5% de vagas nas universidades públicas para um grupo humano que representa 45,6% da população nacional. É preciso, porém, ter clareza do que significam esses 22,5% de cotas no contexto total do ensino de graduação no Brasil. Tomando como base os dados oficiais do INEP, o número de ingressos nas universidades federais em 2004 foi de 123.000 estudantes, enquanto o total de ingressos em todas as universidades (federais, estaduais, municipais e privadas) foi de 1.304.000 estudantes. Se já tivessem existido cotas em todas as universidades federais para esse ano, os estudantes negros contariam com uma reserva de 27.675 vagas (22,5% de 123.000 vagas). Em suma, a Lei de Cotas incidiria em apenas 2% do total de ingressos no ensino superior brasileiro. Devemos concluir que a desigualdade racial continuará sendo a marca do nosso universo acadêmico durante décadas, mesmo com a implementação do PL 73/99. Sem as cotas, porém, já teremos que começar

a calcular em séculos a perspectiva de combate ao nosso racismo universitário. Temos esperança de que nossos congressistas aumentem esses índices tão baixos de inclusão!

Se a Lei de Cotas visa nivelar o acesso às vagas de ingresso nas universidades públicas entre brancos e negros, o Estatuto da Igualdade Racial complementa esse movimento por justiça. Garante o acesso mínimo dos negros aos cargos públicos e assegura um mínimo de igualdade racial no mercado de trabalho e no usufruto dos serviços públicos de saúde e moradia, entre outros. Nesse sentido, o Estatuto recupera uma medida de igualdade que deveria ter sido incluída na Constituição de 1891, no momento inicial da construção da República no Brasil. Foi sua ausência que aprofundou o fosso da desigualdade racial e da impunidade do racismo contra a população negra ao longo de todo o século XX. Por outro lado, o Estatuto transforma em ação concreta os valores de igualdade plasmados na Constituição de 1988, claramente pró-ativa na sua afirmação de que é necessário adotar mecanismos capazes de viabilizar a igualdade almejada. Enquanto o Estatuto não for aprovado, continuaremos reproduzindo o ciclo de desigualdade racial profunda que tem sido a marca de nossa história republicana até os dias de hoje.

Gostaríamos ainda de fazer uma breve menção ao documento contrário à Lei de Cotas e ao Estatuto da Igualdade Racial, enviado recentemente aos nobres parlamentares por um grupo de acadêmicos pertencentes a várias instituições de elite do país. Ao mesmo tempo em que rejeitam frontalmente as duas Leis em discussão, os assinantes do documento não apresentam nenhuma proposta alternativa concreta de inclusão racial no Brasil, reiterando apenas que somos todos iguais perante a lei e que é preciso melhorar os serviços públicos até atenderem por igual a todos os segmentos da sociedade. Essa declaração de princípios universalistas, feita por membros da elite de uma sociedade multi-étnica e multi-racial com uma

história recente de escravismo e genocídio sistemático, parece uma reedição, no século XXI, do imobilismo subjacente à Constituição da República de 1891: zerou, num toque de mágica, as desigualdades causadas por séculos de exclusão e racismo, e jogou para um futuro incerto o dia em que negros e índios poderão ter acesso eqüitativo à educação, às riquezas, aos bens e aos serviços acumulados pelo Estado brasileiro. Essa postergação consciente não é convincente. Diante dos dados oficiais recentes do IBGE e do IPEA que expressam, sem nenhuma dúvida, a nossa dívida histórica com os negros e os índios, ou adotamos cotas e implementamos o Estatuto, ou seremos coniventes com a perpetuação da nossa desigualdade étnica e racial.

Acreditamos que a igualdade universal dentro da República não é um princípio vazio e sim uma meta a ser alcançada. As ações afirmativas, baseadas na discriminação positiva daqueles lesados por processos históricos, são a figura jurídica criada pelas Nações Unidas para alcançar essa meta.

Conclamamos, portanto, os nossos ilustres congressistas a que aprovem, com a máxima urgência, a Lei de Cotas (PL73/1999) e o Estatuto da Igualdade Racial (PL 3.198/2000).

Brasília, 3 de julho de 2006



# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)